

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA - REMOÇÃO INTERNA

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Criminal / 7º Cargo (Especialidade Tóxicos)

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Criminal / 24º Cargo (Especialidade Tóxicos)

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus / 7º Cargo

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus / 11º Cargo

Os Procuradores de Justiça interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), cujo critério é a ANTIGUIDADE NA INSTÂNCIA, poderão se inscrever no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA), ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de três dias contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital, até as 18h59min59s. Para maiores informações favor contatar a Superintendência Judiciária (3330 8117).

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Águas Formosas/4.ª ZE	Alexsander Siqueira Silva	28/04 a 05/05/2023
Bom Despacho/45.ª ZE (*)	Mauro Renê Costa Filho Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso	28/03 a 02/04/2023 03 e 04/04/2023
Carandá/68.ª ZE	Carlos Samuel Borges Cunha	03 a 14/04/2023
Pompéu/223.ª ZE (*)	Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros	03 a 20/04/2023

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca(s) / unidade(s): Campina Verde; Frutal; Itapagipe; Iturama; Prata.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
05-04-2023 - 14-04-2023	Exclui: Gabriela Stefanello Pires (Iturama) Inclui: Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior (Frutal)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aimorés; Conselheiro Pena; Galileia; Mantena; Resplendor.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-04-2023 - 04-04-2023	Exclui: Larissa Camapum de Souza (Mantena) Inclui: Juliano Batista Fernandes (Mantena)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Esmeraldas; Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-04-2023 - 04-04-2023	Exclui: Ana Cecília Junqueira Alves Gouvea (Ribeirão das Neves) Inclui: Vanessa Maia de Amorim Evangelista (Ribeirão das Neves)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIX

Comarca(s) / unidade(s): Bonfim; Brumadinho; Ibité; Igarapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
06-04-2023 - 06-04-2023	Exclui: Ludmila Costa Reis (Brumadinho) Inclui: Vanessa Aparecida Gomes Barcellos (Brumadinho)
08-04-2023 - 09-04-2023	Exclui: Ludmila Costa Reis (Brumadinho) Inclui: Vanessa Aparecida Gomes Barcellos (Brumadinho)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LV

Comarca(s) / unidade(s): Carmo da Mata; Carmópolis de Minas; Cláudio; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

22-04-2023 - 28-04-2023	Exclui: Pedro Henrique Andrade Santiago (Itaguara) Inclui: Felipe de Leon Bellezia de Salles (Carmópolis de Minas)
-------------------------	---

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIX

Comarca(s) / unidade(s): Caratinga; Ipanema.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-04-2023 - 28-04-2023	Exclui: Thaiza Goulart Soares Machado (Caratinga) Inclui: Flávia Patrícia Cupertino Alcântara (Caratinga)

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Júlio César Gonçalves de Assis, MAMP 5414, do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, código MP-DAS28-0020, padrão MP-62, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir de 21.03.2023.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e com fundamento no art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Sócrates José de Queiroz dos Santos, MAMP 3830, para o cargo em comissão de Gestor Administrativo de Secretaria I, código MP-DAS23-0002, padrão MP-59, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e com fundamento no art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, Mariana Gontijo para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0001, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo, com vigência a partir da publicação deste ato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 12/2023-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, cancela Correição Ordinária no membro relacionado abaixo, o qual constou da Portaria n.º 37/2022-CGMP, publicada no DOMP de 26.10.2022:

MEMBRO MINISTERIAL
Alex Fernandes Santiago

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 998/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Carolina Cerigatto Zanella Fortes, oficiante na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 0299308-32.2021.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0023147/2023-70.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 1º da Resolução PGJ n.º 35, de 30.05.2005, e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 5.7.1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, e no Edital de Remoção n.º 03/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 25.03.2023:

Defere os pedidos de desistência de remoção dos analistas do MP abaixo:

MAMP	NOME	DATA DO PROTOCOLO	COMARCA PARA A QUAL FOI REMOVIDO
465600	Rodrigo Eiji Tomo	27.03.2023	Alfenas – 4ª PJ
551900	Deisy Rocha da Silva	27.03.2023	Uberaba – 5ª PJ

Defere o pedido de desistência de remoção da oficiala do MP abaixo:

MAMP	NOME	DATA DO PROTOCOLO	COMARCA PARA A QUAL FOI REMOVIDO
622300	Cecília Aparecida Pereira Assunção	27.03.2023	Nepomuceno – PJ Única

Remove, a pedido, o servidor abaixo, a partir da publicação deste ato, ficando suspensos os efeitos do presente ato, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019:

Analista do MP

MAMP	NOME	REMOVIDO PARA
472200	Rodrigo de Souza Cardoso	Alfenas – 4ª PJ

O servidor acima removido, nos termos do § 2º, do Art. 18, da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderá desistir da remoção, até as 18 horas do dia 03/04/2023, mediante requerimento formal endereçado ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo para prestarem informações do Sus Fácil aos membros plantonistas da capital e do interior no mês de abril de 2023:

PERÍODO	NOME	MAMP
Dias 1.º e 2	Juliana Lily Serrão Dillon	4183-00
Dia 5	Rita de Cássia Oliveira	2792-00
Dias 6 e 7	Karina Alves Ramos	6432-00
Dias 8 e 9	Laís de Souza Piuzana	4334-00
Dias 15 e 16	Leonardo Maurício Alves	5591-00
Dia 21	Marcela Damásio Ribeiro de Castro	7033-00
Dias 22 e 23	Márcia Adriana Alves Chaves	3777-00
Dias 29 e 30	Priscila Lassalves Carleto Amâncio	5576-00

- Deferindo, nos termos da Resolução PGJ nº13, de 3 de março de 2022, e da Resolução CNMP nº237, de 13 de setembro de 2021, condição especial de trabalho, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Alessandra Drummond de Figueiredo Rossi, MAMP 4415-00, pelo período de 9 (nove) meses, a partir da data desta publicação.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1031/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Juiz de Fora, Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando em audiência da 1.ª Vara de Família, no dia 1.º de fevereiro do corrente ano.

- Portaria nº 1032/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conceição das Alagoas, Rodrigo Lionel Barbosa Falaschi, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, nos dias 9 e 10 de fevereiro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1033/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Minas Novas, Ruy Roberto Ribeiro Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, no período de 28 de fevereiro a 3 de março do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1034/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Paracatu, Maria Constância Martins da Costa Alvim, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara, no período de 22 a 24 de março corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1035/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, as Promotoras de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Josely Ramos Pontes e Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, para atuarem, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0024.22.010271-9, em trâmite na 18.ª Promotoria de

Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Controle Externo da Atividade Policial da Capital, a partir de 23 de março corrente.

- Portaria nº 1036/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Saulo Estéfano Maiolino de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005088-63.2019.8.13.0568, no dia 23 de março corrente.

- Portaria nº 1037/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Pitangui, Renata Valladão Nogueira Lopes Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira, atuando nas audiências referentes aos Processos n. 0049908-81.2019.8.13.0317, 0097863-74.2019.8.13.0317, 0044820-57.2021.8.13.0317 e 0019051-13.2022.8.13.0317, no dia 27 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1038/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itabira, Marianna Michelette da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, atuando nas audiências referentes aos Processos n. 0034470-69.2019.8.13.0514, 0016234-98.2021.8.13.0514, 0016911-31.2021.8.13.0514 e 4400023-14.2022.8.13.0514, no dia 27 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1039/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Três Corações, Eric de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, no dia 28 de março corrente.

- Portaria nº 1040/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Nova Serrana, Júlia Matos Frossard Naves, para atuar nos Processos n. 0043533-89.2017.8.13.0514, 0039562-62.2018.8.13.0514, 4400337-72.2018.8.13.0231, 4400056-72.2020.8.13.0514, 4400055-19.2022.8.13.0514 e 4400029-84.2023.8.13.0514, da comarca de Pitangui, no dia 28 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1041/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Mariah Santos Santa Anna, para atuar nos Processos n. 0021493-45.2019.8.13.0514 e 0002798-09.2020.8.13.0514, da comarca de Pitangui, no dia 28 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1042/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Prata, Philipe Augusto de Moura Abreu, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Campina Verde, no dia 29 de março corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1043/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Três Corações, Eric de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, a partir de 29 de março corrente, durante afastamento do oficiante, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1044/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itaúna, Rodrigo Bragança de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na audiência referente ao Processo n.º 5001939-77.2022.8.13.0338, no dia 29 de março corrente, às 13 horas.

- Portaria nº 1045/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Saulo Estéfano Maiolino de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Sabinópolis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0568.21.000464-0, no dia 29 de março corrente.

- Portaria nº 1046/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Ângelo Alexandre Marzano, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª

Promotoria de Justiça-Juizado Especial Cível e Criminal da Capital, no dia 30 de março corrente.

- Portaria nº 1047/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Januária, Joaquim de Assis Úrsula Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, em audiências por videoconferência, no dia 30 de março corrente.

- Portaria nº 1048/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com o oficiante, na Notícia de Fato n.º MPMG-0145.22.001646-6, em trâmite na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora.

- Portaria nº 1049/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0148.23.000067-8, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa.

- Portaria nº 1050/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Kátia de Castro Vilas Boas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, nos dias 30 e 31 de março corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1051/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Márcio José de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da mesma comarca, nos dias 3 e 4 de abril do corrente ano.

- Portaria nº 1052/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Paracatu, Thaís Torres de Rabelo Gonçalves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, nos dias 3 e 4 de abril do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1053/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Samuel Borges Cunha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carandaí, no período de 3 a 14 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1054/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira, nos dias 3 e 4 de abril do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1055/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Luciana Teixeira Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 3 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1056/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Márcia Pires da Motta, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 4 a 10 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1057/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Luciana Teixeira Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 11 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1058/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 12 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1059/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Luciana Teixeira Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 13 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1060/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Márcia Pires da Motta, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1061/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Dores do Indaiá, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000748-12.2022.8.13.0232, no dia 11 de abril do corrente ano, às 9 horas.
- Portaria nº 1062/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paraopeba, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001272-66.2022.8.13.0407, no dia 11 de abril do corrente ano, às 9h30.
- Portaria nº 1063/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Capelinha, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0343666-48.2009.8.13.0123, no dia 12 de abril do corrente ano.
- Portaria nº 1064/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011036-05.2019.8.13.0012, no dia 13 de abril do corrente ano, às 10 horas.
- Portaria nº 1065/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Sabará, Christiano Leonardo Gonzaga Gomes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, no período de 13 a 26 de abril do corrente ano.
- Portaria nº 1066/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Capelinha, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0148459-19.2006.8.13.0123, no dia 13 de abril do corrente ano.
- Portaria nº 1067/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0003142-27.2022.8.13.0188, no dia 13 de abril do corrente ano, às 8h30.
- Portaria nº 1068/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Serrana, Daniel Saliba de Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0002524-66.2022.8.13.0452, no dia 13 de abril do corrente ano, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria nº 1069/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Caratinga, Alcidézio José de Oliveira Bispo Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0549.08.011295-2, no dia 13 de abril do corrente ano, às 9 horas.
- Portaria nº 1070/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Genney Randro Barros de Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º

0013731-43.2021.8.13.0696, no dia 13 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1071/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Capelinha, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0367699-05.2009.8.13.0123, no dia 14 de abril do corrente ano.

- Portaria nº 1072/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª e na 3.ª Promotorias de Justiça da comarca de Ibirité, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0124847-30.20168.13.0114, no dia 14 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1073/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paraopeba, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0058.12.002397-1, no dia 15 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1074/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Mutum, Lucas Nacur Almeida Ricardo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0088329-81.2016.8.13.0521, no dia 17 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1075/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Abre Campo, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santos Dumont, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0041705-07.2016.8.13.0607, no dia 17 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1076/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Contagem, Tiago Tanure Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0021744-25.2021.8.13.0407, no dia 18 de abril do corrente ano, às 9h30.

- Portaria nº 1077/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001210-47.2022.8.13.0400, no dia 18 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1078/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1079/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Pena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0009223-38.2021.8.13.0184, no dia 20 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1080/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carandaí, Rodrigo Silveira Protásio, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Prados, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 00001111-84.2022.8.13.0527, no dia 20 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1081/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Agenor Andrade Leão, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º

0009003-54.2019.8.13.0396, no dia 22 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1082/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Agenor Andrade Leão, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0268127-38.2006.8.13.0396, no dia 23 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1083/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Agenor Andrade Leão, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005886-55.2019.8.13.0396, no dia 24 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1084/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ibirité, Romero Solano de Oliveira Magalhães, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0119799-26.2017.8.13.0027, no dia 26 de abril do corrente ano, às 8h45.

- Portaria nº 1085/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, no período de 27 de abril a 2 de maio do corrente ano.

- Portaria nº 1086/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Serrana, Daniel Saliba de Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0031078-60.2012.8.13.0452, no dia 27 de abril do corrente ano, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria nº 1087/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Genney Randro Barros de Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0696.10.002687-6, no dia 27 de abril do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1088/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Jequitinhonha, Alexsander Siqueira Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, no período de 28 de abril a 5 de maio do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 986/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Mariah Santos Santa Anna, para atuar nos Processos n. 5011337-37.2022.8.13.0471 e 5001128-40.2023.8.13.0514, da comarca de Pitangui, no dia 27 de março corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

* Republicada com alteração.

- Fica sem efeito a Portaria nº 681/2023, referente ao Promotor de Justiça Enzo Pravatta Bassetti (cooperar/1.ª PJ de Conselheiro Lafaiete/Tribunal do Júri/Processo n.º 0002739-15.2018.8.13.0183).

- Fica sem efeito a Portaria nº 991/2023, referente à Promotora de Justiça Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo (cooperar na 2.ª PJ de Nova Lima).

- Ficam sem efeito as Portarias n. 992/2023 e 995/2023, referentes ao Promotor de Justiça Romero Solano de Oliveira Magalhães (cooperar na 2.ª PJ de Nova Lima).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

▲ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 257/2023, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 4 a 19 de abril de 2023.

- Edital nº 258/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 24 de abril de 2023.

- Edital nº 259/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 13 de abril de 2023.

- Edital nº 260/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 31 de março a 14 de abril de 2023.

- Edital nº 261/2023, promovido pela Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária da comarca de Varginha, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 31 de março a 10 de abril de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 246/2023, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário de Belo Horizonte.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 222/2023, promovido pela Coordenadoria de Combate ao Racismo e todas as outras formas de Discriminação:

1º Leonardo Faustino Pereira;

2º Caio Augusto Saragoza dos Santos;

3º Larissa do Vale Teixeira;

4º Débora Neves de Oliveira;

5º Daniel Antonio da Cunha;

6º Silvia Aline dos Santos;

7º Maria Clara Araújo Moreira;

8º Jussara da Silva Borges;

- 9º Paula Cristina Marçal Monteiro;
- 10º Aline Aparecida Soares Ferreira;
- 11º Mariana Santos Castro da Silva;
- 12º Gabriella de Oliveira Souto;
- 13º Rangel Mendes Francisco;
- 14º Paula Daniele de Almeida Damasceno;
- 15º Bruno Eduardo de Andrade Gonzaga;
- 16º Dandara Martins Jorge;
- 17º Silas Silva Almeida;
- 18º Ane Caroline Cardoso Alves;
- 19º Caroline Cristina Pereira Ramos;
- 20º Lorena Maria Manini Benavides.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 145/2023, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Diamantina:

- 1º Clarice de Souza Goulart;
- 2º Ana Luiza Fernandes Ramalho;
- 3ª Gabrielly de Cássia Soares Cunha;
- 4º Maria Luiza Leite;
- 5º Laís Lopes de Sousa;
- 6º Mateus Júnio da Cruz Costa;
- 7º Gislaine Macedo;
- 8º Paula Maria Campos Reis.

- Edital nº 175/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara:

- 1º Paulo Henrique Pereira de Souza.

- Edital nº 197/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí e Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha:

- 1º Joana Marianno Pereira Silva;
- 2º Marina Vilarino dos Santos;
- 3º Ana Paula Arantes dos Santos.

- Edital nº 210/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba:

1º Lívia Aparecida da Silva Moreira;

2º Letícia Henrique de Souza.

- Edital nº 218/2023, promovido pela 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba:

1º Livia Egg Palhares;

2º Larissa Alves Pitágoras Magalhães e Costa;

3º Frederico Borges Ferreira;

4º Bruna Costa Machado;

5º Erival Pedro Guimarães Neto;

6º Julia Vieira Silva;

7º Evelyn Lourdes Rosa da Silva;

8º Sabrina de Azevedo Reis Rodrigues;

9º Luiz Felipe da Silva Senna;

10º Bruno Miranda Borges;

11º Murilo César de Freitas Silva.

Retifica a nomeação de Matheus Daibert Duarte Silva, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 27 de março de 2023, para:

- Matheus Daibert Duarte Silva, matrícula 1597400, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional da Ordem Econômica e Tributária da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 25 de outubro de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Alexandra Fátima Saraiva Soares, MAMP 2643-00, no total de 589 (quinhentos e oitenta e nove) dias, para fins de direito, a partir de 06.03.2023.

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

3300-00 ADM Período: 24/03/2023 a 24/03/2023 1

5547-00 KAP Período: 23/03/2023 a 23/03/2023 1

6153-00 FPRM Período: 22/03/2023 a 26/03/2023 5

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

3053-00 MAG Período: 24/03/2023 a 31/03/2023 8

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2771-00 VMAH Período: 11/03/2023 a 18/03/2023 8

4211-00 JFRLC Período: 22/03/2023 a 24/03/2023 3

5254-00 PHB Período: 22/03/2023 a 22/03/2023 1

- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Anacleto Francisco Marcier Pimenta, MAMP 602100, 20 dias a partir de 03/11/2022 e 10 dias a partir de 23/01/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Alessandra Lucioli de Barros Guerra, MAMP 524000, 10 dias a partir de 21/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Aline Laia Cardozo, MAMP 405300, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ana Carolina de Castro Carvalho, MAMP 408500, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Andrea Tupini dos Santos Tristão da Rocha, MAMP 389200, 11 dias a partir de 21/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Bruna Maria Soares Oliveira Costa Ramos, MAMP 415100, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Bruno Roberto Dias de Oliveira, MAMP 369200, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Cefas Amoreli de Figueiredo, MAMP 386400, 12 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cefas Amoreli de Figueiredo, MAMP 386400, 09 dias a partir de 03/10/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Clarissa Rocha Guidi, MAMP 497100, 05 dias a partir de 06/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 415400, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Crishma Anália Lombello, MAMP 481000, 07 dias a partir de 29/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cristiane Lopes de Oliveira, MAMP 487600, 12 dias a partir de 24/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Edelfina Aparecida Guimaraes, MAMP 273000, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Eder José Pacheco, MAMP 356700, 05 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Eduardo Trad Vieira, MAMP 601300, 34 dias a partir de 24/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Elvira Rita dos Santos, MAMP 206900, 05 dias a partir de 17/04/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Erica Machado da Costa e Souza, MAMP 524800, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Erika Jeanine Versiani de Castro, MAMP 420100, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Fabrcia Pinto Teixeira Santiago, MAMP 263400, 05 dias a partir de 28/08/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Fabricio de Freitas Sales, MAMP 474000, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Giselle de Viveiros Leitão, MAMP 399100, 14 dias a partir de 22/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Guilherme Antônio Furtado Oliveira, MAMP 116100, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 7º quinquênio.

Iris da Costa Pereira Fernandes, MAMP 142600, 29 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Jacqueline Martins Rodrigues Modesto, MAMP 180000, 26 dias a partir de 03/10/2022, referentes ao 5º quinquênio.

Johnson Valadares Xavier, MAMP 126300, 49 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 7º quinquênio.

José Salvador Pereira Araújo, MAMP 536400, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 7º quinquênio.

Juliana Teixeira Borges, MAMP 189600, 05 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Juliana Teixeira Borges, MAMP 189600, 12 dias a partir de 09/10/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Jussara Marra da Cruz Tuma, MAMP 391300, 11 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Kamila Aredes Pinto, MAMP 554700, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Karla Rupolo Praxedes Rosa, MAMP 630400, 05 dias a partir de 17/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Leonardo Mauricio Alves, MAMP 559100, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Leonardo Rodrigues dos Santos, MAMP 443400, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Lívia Mara de Lucas Magalhaes Speziali, MAMP 518200, 05 dias a partir de 11/09/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Luciana Garcia Santana, MAMP 180700, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Luciano Lemes Pereira, MAMP 450900, 11 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ludimila Coimbra da Silva, MAMP 476400, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Marcus Vinicius Martins Drumond, MAMP 638400, 05 dias a partir de 24/04/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Maria Angelina Santos, MAMP 421600, 05 dias a partir de 01/05/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Mariana Nascimento Rosário, MAMP 479200, 19 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Milton Bento Junior, MAMP 548600, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Panayotes Wesley Santos Junior, MAMP 6388-00, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Patrícia Januária de Sales Marques Barbosa, MAMP 432900, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Paty Viviane da Conceição Nunes, MAMP 357100, 05 dias a partir de 06/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Plauto Reuber Rabelo Batista, MAMP 275000, 05 dias a partir de 27/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Rafaella Souza Lima, MAMP 448800, 05 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Raquel Silvestre Matoso Venesia, MAMP 519700, 05 dias a partir de 24/04/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rosilene Silva Nunes, MAMP 322400, 07 dias a partir de 05/10/2022, referentes ao 3º quinquênio.

Tania Alves Ferreira Penna Forte, MAMP 258300, 05 dias a partir de 10/04/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Tania Alves Ferreira Penna Forte, MAMP 258300, 05 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Tatiana Antônia Pereira, MAMP 382900, 10 dias a partir de 21/03/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Thalles Henrique Rocha Claves, MAMP 603000, 05 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 1º quinquênio.

- Cancelando férias-prêmio de:

Alcione da Mota Jardim, MAMP 112600, 07 dias a partir de 18/02/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Johnson Valadares Xavier, MAMP 126300, 46 dias a partir de 09/01/2023, referentes ao 5º quinquênio.

- Indeferindo férias-prêmio de:

Alcione da Mota Jardim, MAMP 112600, 98 dias a partir de 02/05/2023, sendo 29 dias referentes ao 5º quinquênio e 69 dias referentes ao 6º quinquênio.

Emerson Siqueira de Sousa Teixeira, MAMP 488700, 60 dias a partir de 03/07/2023 referentes ao 3º quinquênio.

Geraldo Mauricio de Faria Rocha, MAMP 124400, 450 dias a partir de 27/03/2023, sendo 90 dias referentes ao 4º quinquênio, 90 dias referentes ao 5º quinquênio, 90 dias referentes ao 6º quinquênio, 90 dias referentes ao 7º quinquênio e 90 dias referentes ao 8º quinquênio.

Luciene Ângela de Paula, MAMP 193300, 150 dias a partir de 04/04/2023, sendo 70 dias referentes ao 1º quinquênio e 80 dias referentes ao 6º quinquênio.

Maria Rosa Araújo de Moraes Cervino, MAMP 204900, 90 dias a partir de 15/05/2023 referentes ao 5º quinquênio.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATOS DO COORDENADOR DO PROCON-MG

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG, nos termos do art. 14 da Resolução PGJ n.º 15, de 2 de agosto de 2019, designa para a função de agente fiscal, ressalvando que esta designação não autoriza o trabalho em ambientes insalubres e perigosos.

NOME	MAMP	COMARCA	COORDENADORIA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Luiz Abeilard dos Anjos	129200	Itabira	Belo Horizonte	16/03/2023

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon-MG, nos termos do art. 14 da Resolução PGJ n.º 15, de 2 de agosto de 2019, designa para a função de agente fiscal, ressalvando que esta designação não autoriza o trabalho em ambientes insalubres e perigosos.

NOME	MAMP	COMARCA	COORDENADORIA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Daniel Alves da Silva	426900	Belo Horizonte	Belo Horizonte	21/03/2023

GLAUBER SÉRGIO TATAGIBA DO CARMO

Procurador de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 10 de abril 2023, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 10 de abril, às 14 horas:

1 – Apreciação da ata da 5ª Sessão Ordinária.

2 – Expedientes recebidos e expedidos;

3 – Movimentação na carreira:

3.1 – Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para o 10º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Montes Claros, de Entrância Especial.

3.2 - Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para o 81º Cargo de Promotor de Justiça, da 11ª Promotoria de Justiça de Combate ao Crime Organizado e de Investigação Criminal, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

4 – Assuntos administrativos:

4.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 73/2022, ID 3127165, SEI nº 19.16.0961.0042996/2022-30, Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque.

4.2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 31/2021, ID 3090845, SEI 19.16.3704.0020356/2021-02, Conselheira-Relatora Thaís de Oliveira Leite.

4.3 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 140/2023, SEI 19.16.0961.0035633/2023-75, Conselheira Relatora Andréa de Figueiredo Soares.

4.4 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 141/2023, SEI 19.16.0961.0035639/2023-10, Conselheiro Relator Edson Ribeiro Baeta.

5 – Apreciação de estágios probatórios:

5.1 – Relatórios Trimestrais:

- Conselheiro-Relator Geraldo Flávio Vasques

01 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Luiz Gustavo Fabris Ferreira – SEI nº 19.16.3808.0163599/2022-14.

- Conselheira-Relatora Thaís De Oliveira Leite

01 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Thiago Carvalho Ribeiro – SEI nº 19.16.3808.0016763/2023-96.

- Conselheira-Relatora Andréa De Figueiredo Soares

01 - 2º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Marcela Nunes de Oliveira – SEI nº 19.16.3808.0132520/2022-97;

02 - 3º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Marcela Nunes de Oliveira – SEI nº 19.16.3808.0163808/2022-94;

03 - 2º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça João Pedro Avelar Alves Carneiro – SEI nº 19.16.3808.0125391/2022-35;

04 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça João Pedro Avelar Alves Carneiro – SEI nº 19.16.3808.0163079/2022-86;

05 - 2º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Alexsander Siqueira Silva – SEI nº 19.16.3808.0126940/2022-19;

06 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Alexsander Siqueira Silva – SEI nº 19.16.3808.0163142/2022-34;

07 - 2º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Daniele Recchi – SEI nº 19.16.3808.0126942/2022-62;

08 - 3º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Daniele Recchi – SEI nº 19.16.3808.0015680/2023-43.

- Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta

01 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Caio Augusto Bogus – SEI nº 19.16.3808.0016442/2023-33;

02 - 3º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Nayara Alves de Paula – SEI nº 19.16.3808.0163113/2022-41;

03 - 3º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Marina Vivas Costa Cardoso – SEI nº 19.16.3808.0015782/2023-05;

04 - 3º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Olemar Miranda Santiago – SEI nº 19.16.3808.0016638/2023-76.

6 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPE:

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0011117/2022-70, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): GRUPO ESPECIAL DE PROMOTORES DE DEFESA DA PROBABILIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - GEPP. Representado(s): LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito cível nº 34.16.0024.0003093/2022-58, instaurado em 02/05/2022. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): L. R. D. F. Arquivamento com encerramento automático em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito cível nº 02.16.0024.0010397/2022-13, instaurado em 13/03/2023. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. PROCEDIMENTO COMPOR - MEDIAÇÃO. Interessado(s): M. D. D. B. H. Arquivamento com encerramento automático em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0017344/2023-14, instaurado em 26/08/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DE MINAS GERAIS, COMERCIAL SONHO PERFEITO LTDA. Representado(s): HELIANE ALVES PASH, MÁCIO PASH, HAGAEME LTDA, NATHALIA ALVES PASH, COMERCIAL NATHALIA PASH LTDA, OUTLET ENXOVAIS LTDA, FERREIRA AGUIAR COMERCIAL LTDA. Medida judicial em 28/03/2023.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0878.0019542/2023-51, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA DE ITAPEVA/MG.

- Inquérito Civil nº 02.16.0878.0020358/2023-38, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ESTER DANIELE VITORIO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0015038/2023-41, instaurado em 12/01/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): JORGE DA SILVA BARRETO, LILIAM LAZARI LOPES. Petição inicial em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0017132/2023-54, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): GILBERTO ROSA DE OLIVEIRA.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0144.0019511/2023-73, instaurado em 29/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MÔNICO BERNARDES.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0183.0020363/2023-21, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): ASILO DR. CARLOS ROMEIRO. Representado(s): REGINA COELI FERREIRA DOS SANTOS BRANDÃO.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0016788/2023-83, instaurado em 10/02/2023. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): LUCIENE BRITO DOS SANTOS, HELLOÁ BRITO DOS SANTOS. Petição inicial em 28/03/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0019530/2023-78, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): L. S. F. M. D. O. Representado(s): V. A. B, G. G. D. A.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007654/2022-85, instaurado em 23/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): EVA AUGUSTA DE OLIVEIRA, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO – PREFEITO DE DIVINÓPOLIS. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007966/2022-03, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): JOÃO, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007961/2022-41, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): JESUS JOSÉ, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007957/2022-52, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): IBRAIM MACHADO DE SOUSA, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007794/2022-88, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): EXPEDITO FELISMINO DESIDÉRIO, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007779/2022-08, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): EDNA MARIA LOPES, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, RANGEL RODRIGUES – PRESIDENTE DAS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007776/2022-89, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): DJANIRA SOARES FERREIRA, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0007746/2022-26, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Interessado(s): JOÃO, NASCIDO EM 08/09/19, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO – PREFEITO DE DIVINÓPOLIS. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0007487/2022-13, instaurado em 18/08/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA/MG. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0007944/2022-39, instaurado em 09/09/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): ANA ELISA FRANCA DA COSTA SOUZA, RAFAEL BATISTA. Interessado(s): ALBERTINA FRANCA DA COSTA. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0019496/2023-84, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA, KARLA GEORDAN REIS DE NADAI.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0019523/2023-13, instaurado em 16/08/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): T. A. D.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0019546/2023-71, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): JOSÉ FRANCISCO MARQUES RIBEIRO. Representado(s): RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0324.0007389/2022-02, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vítima(s): PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): RICARDO MARTINS DE ARAUJO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0009387/2022-60, instaurado em 13/10/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0009575/2022-28, instaurado em 18/10/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0016840/2023-84, instaurado em 04/02/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL NOVO TEMPO - EDUCAÇÃO ESPECIAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0009553/2022-23, instaurado em 18/10/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVELYN DOS SANTOS SOUSA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRANGUÇU. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0324.0008345/2022-30, instaurado em 14/09/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA (ANÔNIMO). Representado(s): RENATA DE CASSIA DA SILVA RIBEIRO. Arquivamento com encerramento automático em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0005642/2022-29, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vitima(s): O PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, ROBSON VAZ DE LIMA, EXPRESSO VALÔNIO LTDA.

RESPONSÁVEL: OTAVIO DE ALMEIDA CABRAL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0019497/2023-28, instaurado em 24/09/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0019671/2023-83, instaurado em 09/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEONARDO REIS PEREIRA. Representado(s): PADARIA PANIFICADORA MORRO CHIC EIRELI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0324.0020359/2023-17, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDIR JOSÉ FERNANDES DE PAIVA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0006057/2022-97, instaurado em 23/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JANDYRA DE ANDRADE MARTINS. Juntada em autos judiciais em 28/03/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0019491/2023-87, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO OUVIDORIA 593851032023-3. Representado(s): CISDESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - JUIZ DE FORA/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0019677/2023-38, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ÉMERSON DAMIÃO DUQUE.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0145.0019675/2023-92, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ÉMERSON DAMIÃO DUQUE.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019502/2023-98, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019503/2023-71, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019508/2023-33, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019507/2023-60, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019506/2023-87, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019510/2023-76, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0006560/2022-36, instaurado em 22/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CHÁCARA. Representado(s): CMDCA - CHÁCARA. Arquivamento com encerramento automático em 28/03/2023.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0009834/2022-85, instaurado em 22/10/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): C. M. D. D. D. C. E. D. A. C. Arquivamento com recurso ao órgão em 29/03/2023.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0015264/2023-22, instaurado em 16/01/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): LUCIANA LAGUARDIA ALMEIDA VIEIRA, FLÁVIO VINICIUS LEAL SANT'ANA VIEIRA. Interessado(s): BERNARDO JOSÉ LAGUARDIA VIEIRA. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0017741/2023-18, instaurado em 27/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CHÁCARA. Representado(s): LUCILIA CHRISPIM CORREA. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0020366/2023-50, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR LESTE. Representado(s): MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA ANICETO, JOSÉ DONISETE DE SOUZA ANICETO. Interessado(s): RIAN VITOR APARECIDO ANICETO.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0382.0019553/2023-08, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0443.0008798/2022-41, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0443.0015627/2023-52, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRISTINA PAULO LEOCÁDIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. Interessado(s): BENTO LEOCÁDIO.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004343/2022-62, instaurado em 01/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALVADOR PEREIRA DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004717/2022-52, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGA PARAGUAÇU LTDA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004781/2022-70, instaurado em 14/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOEL LUIZ FERREIRA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0007399/2022-97, instaurado em 24/08/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGA PARAGUAÇU LTDA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0017810/2023-40, instaurado em 02/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MIGUEL ALVES FERREIRA. Representante(s): FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): REGINA DA GLÓRIA FERREIRA. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0015866/2023-43, instaurado em 08/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Representado(s): ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 29/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0018458/2023-93, instaurado em 10/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALENTINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA. Representante(s): LUANA LETICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Petição inicial em 29/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0019395/2023-14, instaurado em 24/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LORENZO GUZANSQUE DE MENEZES. Representante(s): KELLY PINTO GUZANSQUE. Arquivamento com recurso ao órgão em 28/03/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0019449/2023-11, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THAINA KETHELIN SOARES OLIVEIRA. Representado(s): CAUA VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013585/2022-91, instaurado em 15/03/2005. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BARTOLOMEU MANHÃES DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013592/2022-96, instaurado em 25/01/2010. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WELLINGTON RAIMUNDO FONSECA SANTOS, ANTONIO NUNES MOREIRA, RONNE VON DUARTE DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013632/2022-83, instaurado em 29/05/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA, KELLY SANTOS BARBOSA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013815/2022-89, instaurado em 05/07/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDVALDA RIBEIRO DOS SANTOS, MARINA GONZAGA DE SOUZA. Representado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPORA - EMUTUR. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013639/2022-88, instaurado em 23/01/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, ITE - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, WARMILLON FONSECA BRAGA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: RICARDO TADEU LINARDI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0525.0010903/2022-88, instaurado em 23/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0567.0009699/2022-44, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VITORIA BARBOSA DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABARÁ, ANTÔNIO MARCO BELLILLO E OUTROS.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0016189/2023-50, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0019532/2023-32, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013012/2022-05, instaurado em 26/07/2014. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO MONTANA, CRISTINA PERRET MONTANA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013026/2022-15, instaurado em 30/01/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALTER TEODORO DE OLIVEIRA, WALTAIR MARTINS DE FREITAS. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013046/2022-57, instaurado em 28/07/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM UBERLÂNDIA. Representado(s): OSCAR DIVINO TEIXEIRA, CTL ENGENHARIA LTDA., AMIR RESTON ALI. Promoção de arquivamento em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0020357/2023-52, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SINTRASP. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0019512/2023-18, instaurado em 28/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CTL ENGENHARIA LTDA..

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0003.23.000033-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ LÚCIO BÁRBARA.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.15.000166-4, instaurado em 08/03/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSMAR GONÇALVES DE SIQUEIRA, VALTER FAGUNDES. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000284-8, instaurado em 10/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WIRAS VIEIRA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO BARRETO FERES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.19.000205-9, instaurado em 01/04/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): VANUSA VIEIRA BATISTA SOUSA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000324-2, instaurado em 23/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ADINALVA FERREIRA DA COSTA SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMENARA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0034.23.000010-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.22.000266-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E OUTRO (A APURAR).

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000397-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.19.002250-5, instaurado em 27/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MILLENIUM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0035.23.000399-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IRAI PEREIRA DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.16.001044-9, instaurado em 25/05/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDISON GOMES DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.001919-8, instaurado em 31/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO FERREIRA DA CUNHA NETO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.21.000807-0, instaurado em 10/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LECIO ANAWATE NETO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.13.000935-6, instaurado em 02/10/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA CIVIL DE ARAGUARI. Representado(s): JULIO CESAR RODRIGUES. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.14.001011-3, instaurado em 23/04/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDER NADER. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.13.000096-7, instaurado em 04/02/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - ARAGUARI MG. Representado(s): HECIO RODRIGUES MARTINS, RENES JOSÉ DE FREITAS. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.21.000198-0, instaurado em 23/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. A. D. M.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: CAIO AUGUSTO BOGUS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0043.22.000096-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ISADORA SILVA CANDIDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AREADO.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0054.23.000007-4, instaurado em 20/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIELA FERNANDA PIO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0056.19.000024-2/001, instaurado em 18/01/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CAMILA ROBERTA DE CARVALHO SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0056.21.001035-3/001, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO SEGREDINHO LTDA. - EPP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.16.010746-2/002, instaurado em 20/07/2016. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO SALAZAR LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.019704-0, instaurado em 17/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): Y. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.006618-1, instaurado em 16/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.006620-7, instaurado em 16/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005288-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.004977-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005596-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005597-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009581-6, instaurado em 22/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.010146-3, instaurado em 01/07/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.000281-8, instaurado em 09/01/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO LIBANESA DE MINAS GERAIS - FULIBAN. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: EMERSON FELIPE DIAS NOGUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.013661-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): O. P. A.. Investigado(s): J. A. D. S., M. C. D. S., O. A. A..

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.005572-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO JOSE CARLOS GUEDES.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.001185-6/001, instaurado em 13/11/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.003194-6/001, instaurado em 30/11/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ENJOEI.COM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.000640-9/001, instaurado em 22/09/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CAPSUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.011372-6/001, instaurado em 11/01/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - SUPERMERCADO DIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.009774-7/001, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ACADEMIA TURQUIA EIRELI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.21.016360-6/001, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): LOJAS AMERICANAS (UNIDADE SHOPPING VIA BRASIL). ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.015266-4, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): GERALDO DA APARECIDA DA SILVA. Reclamado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.012622-1, instaurado em 15/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCELO VIEIRA MOUTIM JÚNIOR. Reclamado(s): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.005538-6, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.005541-0, instaurado em 27/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.012622-1, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCELO VIEIRA MOUTIM JÚNIOR. Reclamado(s): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 15/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.015266-4, instaurado em 23/11/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): GERALDO DA APARECIDA DA SILVA. Reclamado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 09/02/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.000690-0, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTER SUL.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003588-3, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SABRYNA MARIA DOS SANTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADOS PARANAÍBA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003725-1, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROTEJA-SE CENTRO DE ESTUDOS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): CAFETERIA THE COFFEE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003746-7, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): RAYAN RAYNER RODRIGUES CRUZEIRO. Reclamado(s): SUPERMERCADO SUPER NOSSO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003932-3, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): TALLITA KARILLE DE OLIVEIRA FERRAZ. Reclamado(s): AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004214-5, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): POSTO ESTAÇÃO BH LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.20.011854-5, instaurado em 26/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FRANCISCO JOSE GUERRA PIMENTEL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004584-1, instaurado em 16/03/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): JOSE ISOLDINO DA SILVA. Reclamado(s): BANCO DAYCOVAL S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004730-0, instaurado em 21/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): FABRÍCIO RODRIGUES FERREIRA. Reclamado(s): ALGAR TELECOM.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.002878-9, instaurado em 22/03/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): JOAO PEDRO RIBEIRO. Reclamado(s): BANCO C6 CONSIGNADO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004941-3, instaurado em 22/03/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PAULO ANTONIO DAS NEVES. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A., BANCO C6 S.A., FACTA FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.015052-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA

ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021443-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021814-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.018469-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A. G. D. S., J. G. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.018636-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): C. F. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.018761-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): L. F. P..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.001230-0, instaurado em 07/10/2020. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): S. R. F.. Investigado(s): P. R. B. D. C.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005515-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): FLORES DA ESTAÇÃO RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000573-8, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.003260-9, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.018883-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IEDA FLORES COSTA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.015824-0, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.010382-4, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.004431-1/001, instaurado em 29/03/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): MARIANNE ALVES RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.016784-5, instaurado em 22/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): G. J. O. L., M. O. (. R.. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.018850-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MOVIMENTO LAGOINHA VIVA. Representado(s): EMPREENDIMENTOS DIVERSOS LOCALIZADOS ADE LAGOINHA.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.005121-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NILZA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.000666-6/001, instaurado em 15/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): APRIMORAR COLÉGIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.015662-4, instaurado em 28/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. L. G.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.016409-9, instaurado em 03/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. D. L. R. V.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.002656-9, instaurado em 13/02/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005523-8, instaurado em 27/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005525-3, instaurado em 27/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005528-7, instaurado em 27/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005529-5, instaurado em 27/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA.

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.005583-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABIRITO. Representado(s): MÔNICA DE ASSIS ANDRÉ.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.23.000367-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000366-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVEIRA SOUTO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000346-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representante(s): GERALDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000347-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MOZAIR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000234-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0073.23.000093-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HÉLIO FRANCISCO SANTOS DAS ALMAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAURO RENE COSTA FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0074.23.000127-8, instaurado em 23/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. V. D. S.. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.23.000017-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ADRIANA APARECIDA DE MENDONÇA, LUIZ CLÁUDIO MENDONÇA, RENATO REZENDE MENDONÇA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.22.000099-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): VITÓRIA MARIA RIBEIRO.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0086.23.000028-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MARIA GORETTI MAGALHÃES LAGE, RAFAEL LAGE DE ANDRADE, VINICIUS LAGE ANDRADE.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0090.23.000048-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0097.18.000037-0, instaurado em 20/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS. MIGRADO PARA MPe em 20/02/2023.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0103.22.000082-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): P. C. R. D. A.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.23.000018-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCOS ANTONIO ACHIAU. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0103.23.000011-1, instaurado em 27/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KARINA SEIKO HASHIZUME

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0106.22.000058-7, instaurado em 09/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. D. B. J.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0109.23.000004-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ ADAMO BELATO, MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, PEDRO ANSELMO BELATO.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000109-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0112.23.000036-9, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON REGIONAL DE CAMPO BELO. Reclamado(s): SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 21/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0112.22.000062-7, instaurado em 10/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE.

ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANIA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0118.19.000285-7, instaurado em 18/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EUZEMILDE DE OLIVEIRA FARIA. Representado(s): MUNICIPIO DE CANAPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000198-4, instaurado em 20/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): COORDENADORA DO LAR MAMAE DOLORES. Representado(s): O MUNICIPIO DE ANGELÂNDIA. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000250-3, instaurado em 24/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VICENTINA PEREIRA ALVES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000254-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JULIANO MARTINS PEREIRA GUIMARAES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000255-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JANETE CORDEIRO DA CRUZ.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000256-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): IDEMAR GOMES LOPES RODRIGUES, VANUSA MACÊDO DA CRUZ.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000257-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, OLAVO PARANHOS CORDEIRO.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000175-9, instaurado em 02/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARGARETH ANGELICA DE SOUSA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000348-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): THALLES ALEXANDRE RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0144.21.000128-1, instaurado em 29/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MONICO BERNARDES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.23.000110-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000552-1, instaurado em 01/12/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): WAGNER LIMA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0172.19.000551-9/001, instaurado em 01/10/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO GARIMPO IPE LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0172.19.000552-7/001, instaurado em 01/10/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): GARIMPO AUTO POSTO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: CONCEICAO DO MATO DENTRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0175.17.000076-4, instaurado em 08/05/2018. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2023.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.22.000076-4, instaurado em 08/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000076-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0182.23.000047-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA VITORIA SILVA, DENIS ROBERTO DA SILVA, ELAINE MARIA DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0182.23.000048-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANA MARIA SILVA, RAFAEL JESUS SILVA DE CASTRO, WILIAN GALO DE CASTRO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000648-6, instaurado em 22/06/2016. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ASILO DR. CARLOS ROMEIRO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.15.000671-0, instaurado em 09/10/2015. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): ASILO DR. CARLOS ROMEIRO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000099-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ZN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000100-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO IRMÃOS TRINDADE LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000101-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS VIA PRAÇA DA BANDEIRA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000102-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO TREVÃO LAFAIETE LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000103-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO MPM LTDA. -ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.23.000024-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUIZ CARVALHO DOS SANTOS. Representado(s): MORRO DA MINA NEXUS MANGANES SA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001944-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/02/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001945-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/02/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001948-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/02/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001295-3, instaurado em 14/12/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): BEZERRÃO CHURRASCARIA E PIZZARIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002266-3, instaurado em 30/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000763-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002883-5, instaurado em 10/12/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s):

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.000889-2, instaurado em 07/08/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NILTON CARVALHO SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000761-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FELIPE GUSTAVO DA SILVA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000725-8, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 24/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001449-8, instaurado em 23/09/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARTA PEREIRA QUEIROGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.23.000089-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLARINDA PEREIRA MAGALHÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - M.G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0775.21.000013-6, instaurado em 25/01/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. C. D. J.. Investigado(s): L. B. C.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0191.21.000020-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): H. R. T.. Investigado(s): E. D. M. D. S. H. G. S. A. J., E. M. D. T. F. L..

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0194.23.000131-6, instaurado em 20/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. D. M. G.. Investigado(s): P. A. M.. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0209.23.000073-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. H. F..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.22.000264-3, instaurado em 22/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.11.000204-7, instaurado em 26/06/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IGOR SAMUEL COUTO DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG. AJUIZADA AÇÃO em 29/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.13.000191-2, instaurado em 28/05/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): "A APURAR". AJUIZADA AÇÃO em 29/03/2023.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0216.23.000107-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CANJICAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0216.22.000739-9, instaurado em 21/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ELIENE BARBOSA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0223.23.000283-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.20.000123-8, instaurado em 24/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUAREZ DA SILVA SOARES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0239.22.000133-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0242.23.000036-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MILTON DE SOUZA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0243.18.000038-8/001, instaurado em 01/08/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO ESPINOSA LTDA. ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0243.19.000047-7/001, instaurado em 22/05/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): AUTO POSTO SÃO CRISTÓVÃO ESPINOSA - MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0243.23.000064-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: SUSAN KENNEA DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0249.23.000034-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): J. D. O. S., J. C. M. S., L. M. N., R. D. A. F..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0249.23.000035-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CG CONSTRUÇÕES.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0261.18.000572-8/001, instaurado em 27/07/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): LOJAS AMERICANAS S.A - AMERICANAS EXPRESS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000122-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. J. D. S., S. E. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000123-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. J. T., M. A. T., N. T. R. T..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000129-7, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. D. C. F. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000131-3, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. G. D. M. E. C. L..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.19.000647-6, instaurado em 13/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): B. P., J. R. B.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/08/2021.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.23.000144-5, instaurado em 29/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0273.23.000024-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA, CMDCA, CMDCA-GALILEIA-MG.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0105.23.000206-2, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): UNIÃO RURALISTA RIO DOCE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000476-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.23.000108-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0281.23.000027-1, instaurado em 23/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DEIVIANE APARECIDA OLIVEIRA, LEANDRO FERREIRA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUAPÉ. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0287.22.000019-7/001, instaurado em 25/07/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): COOXUPÉ - COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0295.23.000031-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000085-2, instaurado em 24/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVEIRA SOUTO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/03/2023.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO DUMONT PIRES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0301.21.000021-4, instaurado em 27/01/2021. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): RODRIGO FERREIRA PEIXOTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO JUNTO À PRE em 07/03/2023.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000124-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.22.000163-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CRAS DE TAPARUBA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000514-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LETÍCIA FERREIRA MACEDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0313.23.000507-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPABA.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001746-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): IPABA/MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000511-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000512-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RELICTOS DE APOIO AO PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DO RIO DOCE - MG.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.22.000955-7, instaurado em 16/12/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. D. O.. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000050-5, instaurado em 24/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Outras Situações nº MPMG-0317.17.000701-5, instaurado em 30/05/2017. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000107-9, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA. Representado(s): MARIA FERREIRA SIQUEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0319.22.000301-0, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.21.000358-2, instaurado em 06/12/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABIRITO. Representado(s): MÔNICA DE ASSIS ANDRÉ. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/03/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000172-3, instaurado em 05/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA, PAULO CÉLIO DA ROSA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.17.000245-9, instaurado em 16/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): a.. Representado(s): T. A. D.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.21.000267-5, instaurado em 06/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ FRANCISCO MARQUES RIBEIRO. Representado(s): RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.17.000322-6, instaurado em 24/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): MUNICIPIO DE DELFIM MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.21.000165-1, instaurado em 24/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDIR JOSÉ FERNANDES DE PAIVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000160-0, instaurado em 09/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, CRIMINAL. Representante(s): LEONARDO REIS PEREIRA, OUTROS. Representado(s): PADARIA PANIFICADORA MORRO CHIC. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.22.000234-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAMBACURI. Representado(s): DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ITAMBACURI.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.22.000245-2, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAMBACURI.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0327.22.000246-0, instaurado em 29/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBACURI.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO BORGES DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0330.22.000020-3, instaurado em 30/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): anonimo. Representado(s): CELIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0330.23.000013-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CELIO RIBEIRO BENTO, MARCELO AUGUSTO FERRAZ.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0334.20.000078-7, instaurado em 16/12/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MOACIR JUSTINO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0335.22.000025-1/001, instaurado em 22/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): SUPERMERCADO SÃO BOM JESUS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0338.23.000161-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.23.000086-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000084-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): M. R. D. S.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000134-7, instaurado em 22/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIZA MACEDO FRANCO DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000304-6, instaurado em 21/10/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA HORTA DIAS DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.23.000072-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JOSIELIA ALVES MOREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0347.23.000073-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): LAUDINO SOUZA FERRAZ. Representado(s): COPASA MG - AG JACINTO.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.23.000122-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0352.23.000123-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MAURÍCIO CARNEIRO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.20.000297-5, instaurado em 03/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRENO LEONY FARIAS FERNANDES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0362.23.000109-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0362.23.000111-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. S..

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000233-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000545-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): VANESSA ALVES DE PAULA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000581-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL ANA NERY. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000584-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL ANA NERY. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.002852-7, instaurado em 30/07/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): TOMAZ JOSÉ FRANKLIN. Reclamado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE, HAEC CONGEL CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.003119-0, instaurado em 07/08/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ANDREIA MARCONDES SANTANA, DIMIJO QUIMICA LTDA, FRANCA & FRANCA TRANSPORTES LTDA., GABRIEL FELIPE SOUZA DE BRITO, MARCIO CARVALHO, RECIFE COMERCIAL EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.002301-3, instaurado em 27/08/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA. Reclamado(s): LJ ALIMENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.17.002760-4/001, instaurado em 07/10/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): SETTRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004419-1, instaurado em 21/10/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): NOVA SMART TRANSPORTES EIRELI, TOTAL CLEAN INDÚSTRIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.003285-7, instaurado em 21/11/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PATRICK FELIZARDO DA ROCHA MOITINHO. Reclamado(s): LARISSA BARBOSA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004504-0, instaurado em 31/01/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): RAPHAEL OSORIO PEREIRA NETO. Reclamado(s): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004102-3, instaurado em 07/02/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR. Reclamado(s): IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.001576-3, instaurado em 10/02/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000325-2, instaurado em 12/03/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): QUIMIMAX DIST. E TRANS DE PROD E D.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001075-2, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JARDINS POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001076-0, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SEMPRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001077-8, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SÃO JOSÉ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001078-6, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A COMERCIAL BENFICA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001079-4, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DISTRITO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001081-0, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): POSTO ELEFANTINHO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001082-8, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001083-6, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): POSTO CIDADE ALTA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001084-4, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): LUDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001085-1, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO DE GASOLINA FOX LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001133-9, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): L2 AUTO POSTO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001134-7, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001135-4, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IPÊ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001136-2, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001138-8, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TOP SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001139-6, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SANTA RITA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001140-4, instaurado em 24/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO SALVATERRA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001155-2, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO IGREJINHA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001156-0, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001157-8, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ECO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001158-6, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO PETROGÁS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001159-4, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001160-2, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CHALÉ LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001161-0, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANTA CRUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001162-8, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO IMPERADOR LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001163-6, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO JOQUEI CLUBE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001165-1, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TLP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001166-9, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO VISÃO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001167-7, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PARAIBUNA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001168-5, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001169-3, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SETE ANÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001170-1, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001171-9, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RCJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001172-7, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RODO POSTO SILVIO'S LTDA. - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001173-5, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CHAMINE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001403-6, instaurado em 09/06/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): GABRIEL FERNANDES DE FRANCA, GABRIEL FERNANDES DE FRANCA/PJ. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000296-5, instaurado em 15/06/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PETROZIL JC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000262-7, instaurado em 11/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): NEUZA LÚCIA MENDES MINATELI. Reclamado(s): CRISTIANE SA RAMOS CORREA DE OLIVEIRA, UPPER CÂMBIO TURISMO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000795-6, instaurado em 01/09/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MARCELUS JUNQUEIRA GARBERO, VALCIR DE OLIVEIRA COELHO, WELINGTON JOSE SCORALICK JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000822-8, instaurado em 08/09/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CLAUDENI RODRIGUES DE SOUSA, ELO TRANSPORTES E TECNOLOGIA EIRELI, RAMIRES DE FREITAS MORAES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001541-3, instaurado em 08/09/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ANTÔNIO AFONSO BATISTA TRANSP. EIRE, PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., SANDRO VIEIRA TEIXEIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001066-1, instaurado em 25/09/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MOISÉS PAULO DOS SANTOS JÚNIOR. Reclamado(s): MERCADO LIVRE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004715-2/001, instaurado em 16/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): DENNISON DE LIMA GOMES (DENNIS DJ), E SHOW PRODUÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002369-8, instaurado em 12/11/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ELOIR JOSÉ DA MOTA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002370-6, instaurado em 12/11/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): FABIO JOSÉ DE PAULA, GABRIEL FELIPE SOUZA DE BRITO, SB TRANSPORTES EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.002065-6, instaurado em 17/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS. Reclamado(s): COLÉGIO SANTA CATARINA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.002633-9, instaurado em 27/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PABLO LAWALL DA CRUZ. Reclamado(s): ESTÁCIO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001116-4, instaurado em 03/05/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Reclamado(s): PLANO DE SAÚDE VITA ASSISTÊNCIA A SAUDE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.003686-6, instaurado em 13/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ÍGOR BRASIL FERNANDES. Reclamado(s): CULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INGRESSO DIGITAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001720-3/001, instaurado em 21/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.005076-8, instaurado em 24/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PLANO DE SAÚDE UNIMED JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000681-8, instaurado em 28/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS RIO BRANCO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002615-4, instaurado em 08/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): HORTENCIA MARIA MENDES DUTRA. Reclamado(s): AGÊNCIA DAPHNE VALE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000102-3, instaurado em 08/06/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA, PARQUE EUROPA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., T LIQ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001590-0, instaurado em 29/07/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JOYCE MARIA DE PAULA BERNARDO. Reclamado(s): MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.001802-3, instaurado em 05/08/2021. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): FABRICIO PEREGRINO FIRMIANO DIAS, LUIZ ANTÔNIO BARROSO RODRIGUES, TATIANE FONSECA DE REZENDE PEREGRINO. Reclamado(s): EMPREITEIRA PALHARES & PANCOTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002584-2, instaurado em 09/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MICHEL MARTINS REZENDE. Reclamado(s): NETSHOES.COM.BR, STREET BLOCK. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.000087-0, instaurado em 26/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROBERTA ELIIS BELMONT SANTOS. Reclamado(s): CESAMA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000266-8, instaurado em 02/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOUSE TOUR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.001181-6, instaurado em 17/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VITOR CEZAR CAETANO DE ARAUJO. Reclamado(s): DANIEL SOARES NEVES, MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA, SITE FUTURE SHOP. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.001197-2, instaurado em 23/09/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PATRÍCIA PEDROSA BOTELHO. Reclamado(s): UNIMED. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004884-6, instaurado em 28/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCELO SILVA ADRIANO. Reclamado(s): BANCO BMG S.A., DUARTE JÚNIOR PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001402-8, instaurado em 26/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JOSÉ HUGO ARAUJO DE CAMARGO. Reclamado(s): CAMILA QUEIROZ DE FREITAS, LUADISHOP. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002255-7, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PAPAGAIO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002257-3, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002262-3, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO VAS CAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002264-9, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SETE ANÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002285-4, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO IGREJINHA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002287-0, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ECO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002294-6, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CONQUISTA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002296-1, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): GRAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002302-7, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TLP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002304-3, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002306-8, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002315-9, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ROMUALDO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002317-5, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CHALÉ LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002321-7, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO PIRIQUITO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002323-3, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002329-0, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO RUMO CERTO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002332-4, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PENA BRANCA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002364-7, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002365-4, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002366-2, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002368-8, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CENCONSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002370-4, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002371-2, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CONFIAR SUPERMERCADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002373-8, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002374-6, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002375-3, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA. - FLORIANO PEIXOTO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002376-1, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÕES PAIS E FILHOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002377-9, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIA FORTALEZA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002378-7, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002380-3, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002381-1, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002382-9, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002383-7, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002384-5, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL PEREIRA EIRELI - EPP. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002385-2, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002386-0, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002389-4, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002391-0, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002392-8, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÕES PAIS & FILHOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002393-6, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL LUIZ E LENITA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002394-4, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002395-1, instaurado em 29/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000010-8, instaurado em 15/12/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ANTONIO DOS SANTOS, NOVA MM NEGÓCIOS LTDA, PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, POSTO CENTRAL LTDA., USINA BATATAIS S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000219-3, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DECLEVERSON ADRIANO GARCIA DA SILVA, GAO TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS - ME, PAULO CESAR BARCELLOS FONSECA, RDG TRANSPORTADORA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000268-0, instaurado em 15/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JRG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001059-6, instaurado em 11/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VINICIUS ALMEIDA. Reclamado(s): UBER EATS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002397-9, instaurado em 11/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002422-3, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): BIOPETROLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS, POSTO CENTRAL LTDA., RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.002671-9, instaurado em 24/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GLAUCIENE FRAJADO PINTO DA MATA. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002132-8, instaurado em 25/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): VANESSA DE SOUZA RIBEIRO DE MENDONÇA. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS MIX SALVATERRA.

MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000428-0, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CONFIAR SUPERMERCADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002403-3, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PETROTORQUE JC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, RDG TRANSPORTADORA EIRELI, SERGIO LUIZ GOMES VASCONCELOS, USINA BATATAIS S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000435-5, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÕES PAIS & FILHOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.002691-7, instaurado em 07/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ADRIANO MIRANDA DE SOUSA. Reclamado(s): SETTRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000103-1, instaurado em 08/04/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): FRANCISCO CARLOS SALLES NOGUEIRA. Reclamado(s): PLASC - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000176-7, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): LUCAS GABRIEL MACHADO. Reclamado(s): STONE-TON. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004877-0, instaurado em 27/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCUS HENRIQUE VIANNA DE CARVALHO. Reclamado(s): GORETTI IRMÃOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001452-3, instaurado em 27/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARIA LUIZA BARREIROS. Reclamado(s): BASETEC INFORMÁTICA, RITA RODRIGUES DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002130-2, instaurado em 27/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001522-3, instaurado em 29/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL - SINTTRO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000628-5, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000629-3, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000630-1, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000631-9, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2419. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000632-7, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0126. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000633-5, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.

Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000634-3, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): BANCO ITAÚ S.A AGÊNCIA 1345. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000635-0, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000636-8, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A AG. 4454. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000637-6, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000638-4, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000641-8, instaurado em 11/05/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS.
Reclamado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000390-6/001, instaurado em 13/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): BANCO PAN S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001730-2, instaurado em 13/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): KAMILA DACIMA CHANDRETTI DE MOURA. Reclamado(s): EDIVAN FREIRE DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.000387-2, instaurado em 16/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): MTG VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002094-0, instaurado em 16/05/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): VERA LÚCIA MACHADO CORREIA. Reclamado(s): DUBAI SUPERMERCADO EIRELI - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002374-8, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MARCIA REGINA PATRICIA FRANCA, SINERGY TRANSPORTE E LOGISTICA INTEGRADA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000872-9, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): FABIO JOSÉ DE PAULA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000873-7, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DIEGO VINICIUS MADEIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000874-5, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SB TRANSPORTES EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000875-2, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANDRA ABREU DA SILVA, SANDRA ABREU DA SILVA 01365176339 (COPERALC COMERCIAL EIRELI). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000876-0, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA RAMOS 01447470303 (PRIMAX BRASIL SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000877-8, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANDRA ABREU DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000878-6, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000931-3, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): AMERICANAS S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000932-1, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): C & A MODAS S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000963-6, instaurado em 24/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000893-7, instaurado em 05/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELO HORIZONTE / PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO VISUAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001252-3, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JARDINS POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001253-1, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LOJAS AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001290-3, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001291-1, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001293-7, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001295-2, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001303-4, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MAXMIX COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001307-5, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001311-7, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001313-3, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001314-1, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): FWD VAREJO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001315-8, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): GRUPO DE MODA SOMA S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001316-6, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamado(s): MALHAS KEEPER LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002097-3, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): GSM LOGÍSTICA E COMÉRCIO EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001409-9, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): MARCELO GONÇALVES INÁCIO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001411-5, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): ASTER PETROLEO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001412-3, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AUTO POSTO ESTRELA DE SANTO ANDRE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001413-1, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AUTO POSTO BRASIL CAR LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001414-9, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): RENATO STEINLE DE CAMARGO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.001406-7, instaurado em 15/08/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE.
Reclamante(s): CARLOS DE FREITAS LUIZ. Reclamado(s): MAGAZINE LUIZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001486-7, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001487-5, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001488-3, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): AMERICANAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001491-7, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): MAGMAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001492-5, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001493-3, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): IB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001494-1, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): ACTUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001564-1, instaurado em 26/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): POLO WEAR SHOPPING JARDIM NORTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001565-8, instaurado em 26/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.
Reclamado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.001856-1, instaurado em 21/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AGM LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002133-6, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO. Reclamado(s): CLINICA FENICE. MIGRADO PARA

MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002174-8, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LOJAS RIACHUELO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002175-5, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LOJAS RENNER S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002247-2, instaurado em 27/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SUPREMA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002249-8, instaurado em 27/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DSA SERVIÇOS INDUSTRIAIS - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002250-6, instaurado em 27/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002251-4, instaurado em 27/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001421-8, instaurado em 21/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SERGIO AUGUSTO DE REZENDE MOREIRA. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002356-1, instaurado em 22/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RDG TRANSPORTADORA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002359-5, instaurado em 22/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TRANSPORTADORA LIMEIRA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002363-7, instaurado em 23/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PETROQUÍMICA LOGÍSTICA E COMÉRCIO 3 EIRELI, RONIÉRE DA SILVA RIOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002371-0, instaurado em 23/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): NOVA ELITE TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TIAGO HENRIQUE BATISTA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002385-0, instaurado em 25/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA, JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002387-6, instaurado em 25/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JESSICA FERREIRA SOBRINHO, JFS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002388-4, instaurado em 25/11/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ROGERIO BARROS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001398-8, instaurado em 05/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GIULIA CARMINATE DE OLIVEIRA. Reclamado(s): PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002500-4, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002502-0, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002504-6, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0126. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002506-1, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002510-3, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO ITAÚ S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002357-1, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VERUSKA DE AZEVEDO SHUMANN. Reclamado(s): MINAS FEST FORMATURAS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.002404-1, instaurado em 31/01/2023. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): LUIS FILIPI RODRIGUES DE SOUZA. Reclamado(s): SIX CONSULTORIA DE VENDAS E INVESTIMENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000939-8, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000148-4, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÉLIO GENTIL. Reclamado(s): EMPRESA JONATHAN SOUZA ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000167-2, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 3398. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000173-0, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AG. 3029). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000940-6, instaurado em 06/02/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): VICTOR EUSTAQUIO TOSTES ZIDIRICH. Reclamado(s): CSF - CENTRAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000424-9, instaurado em 06/02/2023. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL JUIZ DE FORA. Reclamado(s): BANCO PAN S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.002529-7, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AMILTON PEREIRA DE MENEZES JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000199-5, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): FLORIDA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000200-1, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO ANA NERI LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000202-7, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PEDRO HENRIQUE JARDIM SILVA DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000203-5, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S.A. (AGÊNCIA 3832). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000204-3, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO ITAÚ S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.23.000205-0, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): G.J.S. DE SOUZA TRANSPORTES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.19.004058-7, instaurado em 22/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA. Reclamado(s): DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001670-0, instaurado em 22/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JOÃO BATISTA MOREIRA DE BARROS. Reclamado(s): CESAMA CIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000032-4, instaurado em 09/01/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BERNARDO SANT'ANNA DA COSTA. Reclamado(s): NET/CLARO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000149-6, instaurado em 17/01/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRUNO DE ASSUMPTÃO BORGES. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000261-9, instaurado em 24/01/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CLÁUDIA ABINEDER FERREIRA. Reclamado(s): PLANO DE SAÚDE UNIMED JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000287-4, instaurado em 27/01/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): JULIANA APARECIDA BRAMANTE SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000317-9, instaurado em 29/01/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HUMANITARIAN CALÇADOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000779-0, instaurado em 02/03/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RENATO SOARES DE SOUZA. Reclamado(s): DROGARIA DROGASIL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000783-2, instaurado em 02/03/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): PORTAL TELECON EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.000950-7, instaurado em 23/03/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): ATIVA MEDICO CIRURGICA - EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001038-0, instaurado em 31/03/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001065-3, instaurado em 13/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DANIELE CRISTINA MAROTTA. Reclamado(s): UNICSUM - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001088-5, instaurado em 15/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SAINT CLAIR MEDEIROS CARNEIRO. Reclamado(s): AGENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2419. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001149-5, instaurado em 27/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JOSÉ FORTUNA ABRANTES. Reclamado(s): BANCO BMG S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., VALERIO GUIDOTTI GIL NETO ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001189-1, instaurado em 29/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADO DE JUIZ DE FORA-MG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001230-3, instaurado em 07/05/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA - SUPREMA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001331-9, instaurado em 26/05/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRUNA DOS SANTOS ROCHA SCHIAVON. Reclamado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001422-6, instaurado em 15/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDERSON YURY RODRIGUES. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001454-9, instaurado em 22/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): EMPLACAR PLACAS E LETREIROS LTDA ME, GRUPO EQUIPAN, JF PLACAS, JFMG PLACAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001482-0, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): REPRESENTANTE DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): ACADEMIA TPM HI TECH. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001502-5, instaurado em 06/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RONALDO CESAR RIBEIRO FAGUNDES. Reclamado(s): ROYAL FINANCE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001521-5, instaurado em 09/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA LUISA GUIMARÃES PEREIRA ZANOVELLO. Reclamado(s): EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001573-6, instaurado em 21/07/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): HAMBURGÃO DO MARKIM. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001603-1, instaurado em 27/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001729-4, instaurado em 18/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALÍPIO DE MATOS FREITAS. Reclamado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS 11013291816. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001736-9, instaurado em 19/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROGÉRIO DE SOUZA TORRES. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001745-0, instaurado em 20/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JORGE MARCOS DE ANDRADE CONCEIÇÃO. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001783-1, instaurado em 27/08/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): CEMIG, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.001974-6, instaurado em 22/09/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): WILLER PINHEIRO LIMONGE. Reclamado(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO SA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002085-0, instaurado em 02/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUCAS BITTENCOURT SANTANA. Reclamado(s): ROUPAS BIKE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002274-0, instaurado em 06/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002111-4, instaurado em 08/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): REPRESENTANTE ANÔNIMO. Reclamado(s): FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA - SUPREMA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002197-3, instaurado em 20/10/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): CAROLINA FICHMANN. Reclamado(s): AMANDA DE FIGUEIREDO BARCIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002273-2, instaurado em 20/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SETTRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA). Reclamado(s): GORETTI IRMÃOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.003307-5/001, instaurado em 05/12/2016. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): JM EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. - ESPAÇO CULTURAL MARIANO HALL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.17.000632-7, instaurado em 08/03/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CONSÓRCIO MANCHESTER (GORETI IRMÃOS LTDA E TUSMIL), CONSÓRCIO VIA JF - ANSAL, SÃO FRANCISCO E TRANSPORTES URBANOS SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.003779-7, instaurado em 25/05/2017. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamado(s): INDEPENDÊNCIA TRADE HOTEL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.001958-9/001, instaurado em 05/07/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CONSÓRCIO VIA JF - ANSAL, SÃO FRANCISCO E TRANSPORTES URBANOS SÃO MIGUEL DE UBERLÂNDIA, VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.002779-6/001, instaurado em 09/01/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): RADANI CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA. - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.000278-1, instaurado em 30/01/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÕES PAIS & FILHOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.17.000223-5, instaurado em 30/01/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): AÇOUGUES DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.000267-4/001, instaurado em 08/02/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.17.002608-5/001, instaurado em 27/02/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TUPI FOOT BALL CLUB. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.000311-0, instaurado em 02/03/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO EMPORIO BAHAMAS - RIO BRANCO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.17.003022-8/001, instaurado em 02/04/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): VIA S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.16.001388-7, instaurado em 07/08/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DARLI RODRIGUES DOS REIS. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.003084-6/001, instaurado em 13/11/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.18.000619-2, instaurado em 25/01/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): TATIANE DOMINGOS TAVARES. Reclamado(s): FUNORTE - ISC SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL, LOC ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.002098-3/001, instaurado em 24/08/2016. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA - PLASC. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.13.007613-9/001, instaurado em 26/01/2015. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INDEPENDÊNCIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.001080-2/001, instaurado em 23/04/2015. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): KADU EVENTOS & PROMOÇÕES EIRELI - ME, MARCA EVENTOS LTDA., RAFAEL GURGEL VALENTE PAPA, THIAGO GABRIEL JUNQUEIRA ARRUDA ALEY. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.001104-0/001, instaurado em 24/04/2015. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.003695-5, instaurado em 29/10/2015. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): EDNALVA SILVA DE SOUZA. Reclamado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.15.003616-1/001, instaurado em 24/02/2016. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): NTX TELECOM COMÉRCIO LTDA., TELEMAR NORTE E LESTE S/A, TNT TELECOM COMÉRCIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.20.001546-2, instaurado em 27/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PEDRO FELIPE RAMOS MACHADO. Reclamado(s): RICHARD CARLOS FRANÇA, RICHARD CARLOS FRANÇA 24364203/001-25, RICHARDIMPORTS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.21.000292-2, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE CHÁCARA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.21.000293-0, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE CHACARA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001945-4, instaurado em 30/09/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SEGUNDO MOURO PAZOS. Reclamado(s): NATUBRÁS PESCADOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002271-6, instaurado em 29/10/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE APLICATIVO DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002504-0, instaurado em 24/11/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): EMILIA MARICATO PEDRO DOS SANTOS. Reclamado(s): BAHAMAS MIX SÃO PEDRO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002505-7, instaurado em 24/11/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): WESLEY JÚNIOR DE OLIVEIRA SILVA. Reclamado(s): AME- ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002616-2, instaurado em 10/12/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CARLOS DE FREITAS LUIZ. Reclamado(s): EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002649-3, instaurado em 15/12/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARCELLE SILVA DOS REIS. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.20.002650-1, instaurado em 15/12/2020. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): THAIS MOREIRA DE SOUZA SISKOVICS. Reclamado(s): ESTRELA URBANISMO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000083-5, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): JUIZ DE FORA PLACAS DO MERCOSUL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000085-0, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): SUPREMA PLACAS JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000087-6, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): AUTO PLACAS JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000088-4, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): STAMPA PLACAS E LETREIROS LTDA (BAIRRO FABRICA). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000089-2, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): TOTAL PLACAS JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000090-0, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): PLACA NOVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000091-8, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): ANGELA JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000092-6, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): PLACAMIX. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000093-4, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): TOP PLACAS VEÍCULOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000094-2, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): STAMPA PLACAS E LETREIROS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000095-9, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): MIL PLACAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000096-7, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): AYMORE ESTAMPADORA DE PLACAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000097-5, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): ESTAMPADORA CNI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000099-1, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): MERCOSUL PLACAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000100-7, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): EMPLACAR PLACAS E LETREIROS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000101-5, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): SÓ PLACAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000106-4, instaurado em 18/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DANIELLE CHRISTINI ARCOVERDE. Reclamado(s): BANCO ITAU UNIBANCO S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000114-8, instaurado em 19/01/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): VANESSA COSTA BENTO CUSTODIO. Reclamado(s): MEDMAIS CONSULTAS E EXAMES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000254-2, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): JESUS VIEIRA JÚNIOR. Reclamado(s): OPERADORA DE TELEFONIA OI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000257-5, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SÃO JOSÉ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000259-1, instaurado em 11/02/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000364-9, instaurado em 23/02/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALMIR CASSIANO DE ALMEIDA. Reclamado(s): FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS E DA SAUDE DE JUIZ DE FORA (FCMS). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000422-5, instaurado em 03/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PATRICIA SALES DE OLIVEIRA ROSA. Reclamado(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO SA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000468-8, instaurado em 09/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ODETE PEREIRA DE SOUZA. Reclamado(s): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000470-4, instaurado em 09/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CONCEITO MÓVEIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000499-3, instaurado em 12/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FELIPE AUGUSTO FRANCELINO MARIANO. Reclamado(s): A CAPRIO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CREDIP'S ASSESSORIA, OMNI BANCO S.A, SEGURADORA A. CAPRIO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000587-5, instaurado em 23/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL JUIZ DE FORA. Reclamado(s): BANCOS DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000588-3, instaurado em 23/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL JUIZ DE FORA. Reclamado(s): FILÉ GRILL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000590-9, instaurado em 23/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO. Reclamado(s): MERCADO HORTIFRUTI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000199-9, instaurado em 26/03/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDRE NASCIMENTO CORREA DE MELLO. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000623-8, instaurado em 05/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GABRIEL SILVA ALMEIDA. Reclamado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000639-4, instaurado em 07/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FLAVIA RAMOS. Reclamado(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000642-8, instaurado em 07/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): WERLEY FAYER VASCONCELOS. Reclamado(s): MIANA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000643-6, instaurado em 07/04/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): REPRESENTANTE DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): HOTEL URBANO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000714-5, instaurado em 15/04/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ELISABETH DE SOUZA MANSUR. Reclamado(s): ENJOEI.COM, MERCADO LIVRE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000896-0, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GIAN CARLOS FERREIRA RODRIGUES. Reclamado(s): AGENCIA DOS CORREIOS JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000899-4, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): REPRESENTANTE DADOS SIGILOSOS. Reclamado(s): CRISTINA DE MOURA COUTINHO, GUILHERME DE MORAES CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000901-8, instaurado em 10/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FABRÍCIO ARAÚJO CAMISÃO DE PAULA. Reclamado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000941-4, instaurado em 12/05/2021. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): WILLER PINHEIRO LIMONGE. Reclamado(s): RM CONSTRUTORA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.000992-7, instaurado em 19/05/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SANDRA DOMINGOS. Reclamado(s): HYUNDAI HMB TOKSU JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001065-1, instaurado em 01/06/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARCOS VINICIUS CAVALLARE CABRAL. Reclamado(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001563-5, instaurado em 14/07/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COLÉGIO SANTA CATARINA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001560-1, instaurado em 22/07/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRENNO GUEDES SACRAMENTO. Reclamado(s): PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., SHELLBOX. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001820-9, instaurado em 17/08/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MÁRCIA E SOARES ÓTICA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001816-7, instaurado em 08/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001818-3, instaurado em 08/09/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CRISTINA FERNANDES NEVES. Reclamado(s): SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001909-0, instaurado em 22/09/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ERICK LEAL PINTO. Reclamado(s): SUPERMERCADO BRETAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001978-5, instaurado em 06/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ARTHUR SANTANA DE PAULO. Reclamado(s): COLEGIO APOGEU. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002081-7, instaurado em 19/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA BRUNO. Reclamado(s): LOJA CAMICADO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002099-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MICHELE MOREIRA MACHADO. Reclamado(s): KARLA BRUGIOLO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002135-1, instaurado em 04/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): CURSO FÊNIX CENTRO DE ENSINO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002192-2, instaurado em 11/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ELIZABETH DE SOUZA MANSUR. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002229-2, instaurado em 18/11/2021. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA. Reclamado(s): ORGANIZAÇÃO PAIS E FILHOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002292-0, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO ENERGIA JUIZ DE FORA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002348-0, instaurado em 25/11/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): EDSON SANTANA SOARES. Reclamado(s): FERREIRA & DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002352-2, instaurado em 25/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GIOVANNE SANTANA DE LIMA MARTINS. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE CHAVES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002356-3, instaurado em 25/11/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FRANCISCO ASSIS LINHARES. Reclamado(s): UNAFISCO NACIONAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002483-5, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): TOTAL PLACAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002486-8, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): JUIZ DE FORA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002487-6, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): JFMG PLACAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002488-4, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): EMPLACAR PLACAS E LETREIROS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.002501-4, instaurado em 14/12/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL JUIZ DE FORA. Reclamado(s): POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000126-0, instaurado em 02/02/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): NATÁLIA MADALENA DA SILVA. Reclamado(s): CETELEM BRASIL S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000152-6, instaurado em 02/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000146-8, instaurado em 04/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000150-0, instaurado em 04/02/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): MARCÍLIA HELENA GUEDES BISSOLI. Reclamado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A (AGÊNCIA 0036). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000149-2, instaurado em 07/02/2022. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): UNIMED JUIZ DE FORA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. Reclamado(s): LAURA GROSSI CARDINELLI GRUGEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000213-6, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SEDECON. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000269-8, instaurado em 22/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): THIAGO ALMEIDA FORTINI. Reclamado(s): MAIS PROTEGE ASSOCIAÇÃO JUIZFORANA DE PROTEÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000272-2, instaurado em 22/02/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): BAHAMAS SUPERMERCADOS, BRETAS SUPERMERCADO, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000315-9, instaurado em 07/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001896-9, instaurado em 23/03/2022. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamante(s): CLARISSA ROCHA PANCONI. Reclamado(s): CASA DO VAREJO (CASADOVAREJO.COM), MARCELO VINHA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000082-5, instaurado em 23/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MURILO PELISON. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000132-8, instaurado em 23/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000360-5, instaurado em 23/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000363-9, instaurado em 23/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CONSÓRCIO MANCHESTER (GORETI IRMÃOS LTDA E TUSMIL). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000425-6, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): CAROLINA SILVA COELHO. Reclamado(s): PLASC - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000427-2, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO ALGE EIRELI (GÁS DO SUPERMERCADO ZEQUINHA). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000429-8, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): VALMIR CORDEIRO FORTES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000434-8, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ELIZABETH LOPES FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000470-2, instaurado em 07/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL JUIZ DE FORA. Reclamado(s): POSTOS REVENDADORES DE GNV DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000500-6, instaurado em 18/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SEDECON. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000503-0, instaurado em 19/04/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000513-9, instaurado em 20/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): ERICK LEAL PINTO. Reclamado(s): OI TELEFONIA CELULAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000519-6, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FRONT PRODUÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000548-5, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): EMPRESA VALECARD. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000551-9, instaurado em 25/04/2022. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): INTERCONSTRUTORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000555-0, instaurado em 28/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA CRISTINA GALVÃO NEVES CORRÊA. Reclamado(s): TUSMIL - TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000602-0, instaurado em 06/05/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EVIDENCY LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000619-4, instaurado em 10/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA MACHADO. Reclamado(s): ALFAZEUSONLINE.COM. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000713-5, instaurado em 19/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LIVE PRODUÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000798-6, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COMPLEXO DE LAZER E CULTURA PRIVILEGE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000799-4, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): SEM PARAR PRODUÇÕES LTDA-ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000801-8, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): EQUIPE 2MF AGÊNCIA DE EVENTOS EIRELE - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000802-6, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FLOR DE LIZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000803-4, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): E SHOW PRODUÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000805-9, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MF PRODUÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000806-7, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000807-5, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ABD PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000808-3, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FERNANDO CUNHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000809-1, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): RAZÃO PROMOÇÃO E PRODUÇÃO NOMAD. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000810-9, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LIVE PRODUÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000812-5, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): START PRODUÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000824-0, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ANTARIS MOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000825-7, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MOTEL CACTUS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000827-3, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): SCALA MOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000828-1, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): NEW YORK DRIVE'IN MOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000829-9, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL SERRANO RESIDENCIAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000830-7, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL NOBILE EXPRESS JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000831-5, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL CÉSAR PALACE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000832-3, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL VICTORY BUSINESS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000833-1, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL RITZ PLAZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000834-9, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL IBIS JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000835-6, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL PREMIER PARC. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000836-4, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL MAXIM PLAZA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000837-2, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL CONSTANTINO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000838-0, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL VICTORY SUÍTES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000839-8, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL IMPERIAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000840-6, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL REAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000841-4, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL CENTENÁRIO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000842-2, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL GREEN HILL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000843-0, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL REGIONAL JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000844-8, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MOTEL & HOTEL FREE LOVE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000845-5, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): Pousada Lago das Pedras. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000850-5, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ZINE CULTURAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000851-3, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): VIVA EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000852-1, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FEAT PRODUÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000853-9, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL JOALPA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000854-7, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL VITALLE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000855-4, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL MÔNACO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000857-0, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL HILTON. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000859-6, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ZAID ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - SOLAR FLAT HOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000861-2, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HOTEL CESAR PARK JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000865-3, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): GRANDE HOTEL RENASCENÇA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000867-9, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): RICHE MOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000868-7, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LONDON MOTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000869-5, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MOTEL NUMBER ONE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000870-3, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MOTEL CLASSE A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000934-7, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 14ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELO HORIZONTE / PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES E FILHOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000951-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): EMPRESA ADMINISTRADORA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000964-4, instaurado em 24/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LUIS GUSTAVO ZANCONELLI THEODORO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000965-1, instaurado em 24/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CRIAÇÕES PATI CAROL EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001008-9, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): ANGELA RIBEIRO DE CASTRO. Reclamado(s): IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001033-7, instaurado em 01/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROSÂNGELA DE SOUZA PINTO. Reclamado(s): TUSMIL - TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001040-2, instaurado em 04/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SIMONE DARC DESIDERIO. Reclamado(s): FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001092-3, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): VIP PRODUÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001097-2, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.

- Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): SEMPRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001100-4, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): AUTO POSTO MOREIRA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001131-9, instaurado em 11/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ARIELE DUTRA FERREIRA. Reclamado(s): ALGAR TELECOM. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001132-7, instaurado em 11/07/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): SÉRGIO LEONARDO CARVALHO CORREIA MELO. Reclamado(s): SUZUMAX MOTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001176-4, instaurado em 15/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): COLÉGIO CENECISTA MONTEIRO LOBATO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001178-0, instaurado em 15/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): CEFORTEC/UNITEC. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001229-1, instaurado em 25/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): EMPRESA JONATHAN SOUZA ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001255-6, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BRUNA COELHO SOARES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001256-4, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): DANIELA GOUVEA HILL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001257-2, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CARDOSO, MARTINS E SOARES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001258-0, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LAURA GUIMARÃES ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001259-8, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): VERSÁTIL EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001260-6, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): 42KM SPORTS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001261-4, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ANDRESA JULIAN DE ASSIS FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001262-2, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DÉBORA SARA DE LANDA MATTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001263-0, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RP DA SILVA CONFECÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001264-8, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DAVI CHRISÓSTOMO GOMES DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001265-5, instaurado em 29/07/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamado(s): SKUNK MINAS ROUPAS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001280-4, instaurado em 02/08/2022. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): FABRICIO ADAMS DE OLIVEIRA. Reclamado(s): VALE E CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001292-9, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001296-0, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MARECHAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001298-6, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SDR COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001299-4, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MANCHESTER ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001300-0, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DCV COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001304-2, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO IMPERADOR LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001305-9, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CIDADE ALTA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001306-7, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LION COMÉRCIO DE ÓCULOS DE GRAU E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001309-1, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): BLC MODA FESTA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001312-5, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CASA CONSTANÇA ENXOVAIS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001317-4, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JF BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001318-2, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CONFORTO INDEPENDÊNCIA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001319-0, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): GOLF COMÉRCIO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001321-6, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LEONARDO PINTO CORREA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001322-4, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ALQUIMIA COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001324-0, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): COMERCIAL PRO SURF EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001325-7, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): INDEPENDÊNCIA CALÇADOS DE JF LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001327-3, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): EROS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001328-1, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): A.M.A. BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001329-9, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SILVA E DIAS COMÉRCIO DE VESTIÁRIOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001330-7, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LEBAH COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001331-5, instaurado em 03/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SAMANTA GERALDO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001385-1, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001389-3, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001490-9, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): PHM COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001495-8, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JF INDEPENDÊNCIA COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001496-6, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LUCAS LAND COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001497-4, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MG JUIZ DE FORA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001498-2, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): EMMA ESPORTES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001500-5, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): NOLAN COMERCIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001501-3, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DUOMO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001505-4, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): HIT MODA FITNESS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001506-2, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JOALHERIA FIRENZE LTDA. - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001507-0, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): HENRIQUES VALENTE COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001508-8, instaurado em 19/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): 42KM SPORTS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001543-5, instaurado em 24/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACTIVA FITNESS CENTER. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001563-3, instaurado em 26/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JOALHERIA FLORENÇA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001566-6, instaurado em 26/08/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LEITURA JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001589-8, instaurado em 29/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): FAM CONSULTORIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001767-0, instaurado em 13/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GENIR CARNEIRO DA ROCHA. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001769-6, instaurado em 13/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GABRIEL INFANTE MAGALHÃES MARTINS. Reclamado(s): CENTRAL DOS EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001781-1, instaurado em 15/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): VICTOR FIGUEIREDO CAMARGO. Reclamado(s): [HTTPS://WWW.EDITORADODIREITO.COM.BR](https://www.editoradodireito.com.br). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001791-0, instaurado em 15/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ELOY DO NASCIMENTO ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001123-6, instaurado em 19/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MÁRCIO VALÉRIO AZALIM. Reclamado(s): ROSA MÍDIAS PAPELARIA E INFORMÁTICA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001127-7, instaurado em 19/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS DUMONT. Reclamado(s): TRANSUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MANSUR LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001859-5, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO TERRA BRASILIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001860-3, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001861-1, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO PRIME LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001862-9, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POAH CHIC COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001863-7, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): NAYANE YANKA DE OLIVEIRA NETO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001864-5, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AORAKI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001865-2, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): GPR JOPPERT. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001866-0, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LARISSA RAFAELA VILAS BOAS DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001868-6, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MA MANIA DE CALÇADOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001869-4, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ALPHA MODAS JUIZ DE FORA CAMISARIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001870-2, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SSA COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001871-0, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ADMINAS MODAS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001872-8, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ADÃO CARNEIRO DE NOVAES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001873-6, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): COM TATO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001874-4, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CS MISTER COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001875-1, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LIZIANE MARQUES CORAGEM. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001876-9, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): EVERID LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001891-8, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA- SÃO MATEUS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001905-6, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CASA FEST RECEPÇÕES. Reclamado(s): CASA FEST RECEPÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001907-2, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CASA DA MATA EVENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001910-6, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CASABLANCA BUFFET E EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001912-2, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): FONTABELLA ECORESORT E EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001913-0, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PLANETA KIDS SALÃO DE FESTAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001915-5, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ESTILO E CHARME RECEPÇÕES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001916-3, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PRIME CLUB. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001918-9, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): GARAGEM EVENTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001920-5, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): PUB'S. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001921-3, instaurado em 29/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CAMILLA CELESTE COSTA, FRANCINE CARDOSO MORELLI VIEIRA, RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES AMARAL, TARCISIO AUGUSTO TEIXEIRA BARROS. Reclamado(s): HURB TECHNOLOGIES S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001930-4, instaurado em 30/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ALOYSIO TANCREDO LOPES DA COSTA. Reclamado(s): ALFA SEGURADORA S.A., PLATAFORMA CINCO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001971-8, instaurado em 04/10/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): WANDERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001984-1, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001986-6, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO IMPERADOR LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001987-4, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO VISÃO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001988-2, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO FACIT LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001990-8, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PENA BRANCA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001991-6, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO RUMO CERTO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001992-4, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO ENERGIA JUIZ DE FORA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001993-2, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CAMPEÃO DE JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001994-0, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO JUIZ DE FORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001995-7, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001996-5, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO PIRIQUITO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001997-3, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO MOREIRA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001998-1, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.

Reclamado(s): AUTO POSTO CHALÉ LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001999-9, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO ROMUALDO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002000-5, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002002-1, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002004-7, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO BURNIER LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002005-4, instaurado em 05/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO CHAMINE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002009-6, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO DE GASOLINA FOX LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002010-4, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002011-2, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): GRAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002012-0, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO UNIPAC LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002013-8, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AUTO POSTO CONQUISTA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002014-6, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO ECO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002015-3, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AUTO POSTO QUALIDADE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002016-1, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO IGREJINHA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002019-5, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO PETROGÁS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002020-3, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO CIDADE INDUSTRIAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002021-1, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO PARAIBUNA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002022-9, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): AUTO POSTO SALVATERRA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002023-7, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS.
Reclamado(s): POSTO ELEFANTINHO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002024-5, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO MERGULHÃO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002026-0, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SETE ANÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002027-8, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO VAS CAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002028-6, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRO DOS CHOFERES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002030-2, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO UNIVERSO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002031-0, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SÃO JOSÉ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002032-8, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002033-6, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO BENJAMIN. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002034-4, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO TOP CENTRO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002035-1, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO JOQUEI CLUBE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002036-9, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SANTA RITA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002037-7, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CIDADE ALTA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002038-5, instaurado em 06/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): JARDINS POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002052-6, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002053-4, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): LUDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002054-2, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SEMPRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002055-9, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DISTRITO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002056-7, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002057-5, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): L2 AUTO POSTO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002058-3, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RCJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002059-1, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A COMERCIAL BENFICA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002060-9, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TLP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002061-7, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANTA CRUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002062-5, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CHAMONIX LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002063-3, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002064-1, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IPÊ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002065-8, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PAPAGAIO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002066-6, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): LUCAS COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002067-4, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO DOM PEDRO JUIZ DE FORA URBANO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002068-2, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): RODO POSTO SILVIO'S LTDA. - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002069-0, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): MAN GNV LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002070-8, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TOP SUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002071-6, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002072-4, instaurado em 07/10/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SAN MARINO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002150-8, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SILVA E OLIVEIRA 2061 COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002151-6, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MARECHAL CALÇADOS EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002152-4, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CONCEPT ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002153-2, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LFS FABRI & CIA. LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002154-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MONTANHA E AVENTURA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002155-7, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AMOR E SONHO CONFECÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002157-3, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MIKALU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002158-1, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LOJAS COBRETUDO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002159-9, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DAY WIN COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002160-7, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RALIANA CONFECÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002161-5, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): DEZ TROÇOS CONFECÇÕES EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002162-3, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LEONARDO PINTO CORREA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002163-1, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): VILY PIJAMAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002164-9, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SPLIM CELL COMÉRCIO DE CELULARES, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002166-4, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ANTÔNIO PEDRO DE PAULA RODRIGUES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002167-2, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): GRAFITANDO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002168-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ANGELIS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002169-8, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RF COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002170-6, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): NOVA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002171-4, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MAURO CÉZAR DE OLIVEIRA ABREU. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002172-2, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): TEXTURE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002173-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MA E BE FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002229-0, instaurado em 25/10/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): RODRIGO GOMES SILVEIRA. Reclamado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002301-7, instaurado em 09/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002302-5, instaurado em 09/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JAQUELINE DE OLIVEIRA ABREU FIRME. Reclamado(s): VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002315-7, instaurado em 10/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO. Reclamado(s): AUGUSTO CÉSAR TORRES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002316-5, instaurado em 10/11/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): SAULO MARIQUITO GOTARDO. Reclamado(s): AUTO POSTO CASCATINHA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.001934-6, instaurado em 11/11/2022. Assunto: PROCON - CRIMINAL. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002349-6, instaurado em 21/11/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): MARIZE STELMANN RIBEIRO. Reclamado(s): HOSPITAL MONTE SINAI, UNIMED JUIZ DE FORA/MG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002428-8, instaurado em 24/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CLÁUDIA ABINEDER FERREIRA. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002400-7, instaurado em 29/11/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): PADARIA E MERCEARIA DIAS TAVARES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002402-3, instaurado em 29/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Reclamado(s): COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002461-9, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MÁRCIA ROSELY DA ROCHA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002462-7, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CASANOVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002464-3, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): CHURRASQUEIRA ALTO DOS PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002465-0, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): LAMHA & LAMHA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002466-8, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BAR DO TONHO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002467-6, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SUWA RESTAURANTE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002469-2, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HL ALIMENTAÇÃO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002471-8, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): SALVATERRA ALTO DOS PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002492-4, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): QUALIDADE DO SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002493-2, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): HS2R COLCHÕES RIO BRANCO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002494-0, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MV E RF COLCHÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002496-5, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): BELO SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002497-3, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): O COLCHÃO.COM LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002498-1, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): FLAYRA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002499-9, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): HS2R COLCHÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002501-2, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RRS MODAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002507-9, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002508-7, instaurado em 13/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.002533-5, instaurado em 15/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCOS AURELIO VALERIO VENANCIO 40258. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000029-4, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALICE BELLEIGOLI REZENDE. Reclamado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., FAM CONSULTORIA BRASIL EIRELI, PAULO SERGIO IGNACIO ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000037-7, instaurado em 17/01/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA GONÇALVES. Reclamado(s): REI DAS PIZZAS JF. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000041-9, instaurado em 17/01/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): GLÓRIA DO NASCIMENTO BARBOSA. Reclamado(s): MIQUEIAS ELIZEU PEDRO DE LIMA 41573513806. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000047-6, instaurado em 18/01/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): NADIA SHIGAEFF. Reclamado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000053-4, instaurado em 19/01/2023. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): BRUNA EVANGELISTA BIAZOLLO, MARCOS GERALDO LARCHER DE SOUSA, VITOR LUCCHESI JUNIOR. Reclamado(s): DIAMOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000088-0, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000089-8, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MARCELO AUGUSTO GRANDE DE SOUZA. Reclamado(s): AGNUS INTERCÂMBIO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000090-6, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GREICILAINE PAMELA DA SILVA PEREIRA, LUAN GABRIEL PEREIRA DA SILVA. Reclamado(s): FACTA FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000099-7, instaurado em 24/01/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): DANIELA AFONSO CARDOSO. Reclamado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000117-7, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000166-4, instaurado em 01/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): GIAN CARLOS FERREIRA RODRIGUES. Reclamado(s): CEMIG. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000168-0, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO ITAÚ S.A AGÊNCIA 1345. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000169-8, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A AG 3016. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000175-5, instaurado em 02/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000221-7, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000222-5, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A AG. 2995. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000223-3, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A AG. 4454. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000225-8, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. (AGÊNCIA 3172). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000228-2, instaurado em 09/02/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): GUILHERME BARRUZZI ROCHA PITTA. Reclamado(s): SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000386-8, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000387-6, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BENES BENAIAS SANTOS PERES. Reclamado(s): UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A - UTIL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000391-8, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COLÉGIO SANTA CATARINA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000392-6, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COLEGIO APOGEU. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.23.000396-7, instaurado em 06/03/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA. Reclamado(s): LSMG SERVIÇOS DE ESTÉTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001198-0, instaurado em 15/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): TIAGO FERREIRA CONTE, TUPI FUTEBOL CLUBE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001309-3, instaurado em 17/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÚNA. Reclamado(s): ATIVA MEDICO CIRURGICA - EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001311-9, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SIMONE FORTUNATO DE JESUS. Reclamado(s): CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.21.001339-0, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): EVERTON GABRIEL DA COSTA CARMO. Reclamado(s): LEMOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000823-2, instaurado em 06/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ZAID ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E CONDOMÍNIOS LTDA - SOLAR FLAT HOTEL. Reclamado(s): LITESP PROPAGANDA SOCIEDADE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.19.000302-3, instaurado em 05/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAÍZEN S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.21.000188-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. Representado(s): BANCO BRADESCO - AGÊNCIA LAGOA DA PRATA, BANCO ITAÚ - AGÊNCIA LAGOA DA PRATA.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.22.000160-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JUSSARA PATRÍCIA SILVA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.22.000176-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS JAPARAÍBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0372.23.000050-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JANI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0372.23.000131-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): EVANDRO DA SILVA MUNIZ.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0372.22.000189-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): EM APURAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.22.000158-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): V8 LOTEADORA MARÍLIA 2 SPE LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.23.000031-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANGELA HELENA DE MIRANDA MARQUES.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000103-1, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000104-9, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000348-4, instaurado em 06/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): WELLINGTON LUIZ GOULART. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE AZEREDO NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.20.000108-1, instaurado em 10/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA AMÉLIA DE OLIVEIRA GODINHO E OUTROS. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0382.23.000158-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CIDADE DE LAVRAS.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0393.23.000039-9, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. M. B..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.23.000006-8, instaurado em 06/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JEAN ALVES DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0395.23.000025-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. , ,

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: CAIO PALLU COSTA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0396.23.000082-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, ROBERIO FRANCISCO COSTA, ROBERTO JORIO MACHADO FILHO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0396.22.000110-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0396.22.000188-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.22.000130-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MANOEL MESSIAS GONÇALVES PEREIRA, ROSSINI LUCAS BRAZ DE OLIVEIRA.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000122-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000121-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARIANA. Representado(s): MARIA EDUARDA VENTURA DE PAULA..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0400.23.000123-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MARIA ALICE ALMEIDA GALLO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.23.000120-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): IGREJA.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: LUIZ FELIPE DE MIRANDA CHEIB

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0411.23.000021-7, instaurado em 27/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL: ALEX RAFAEL BITTENCOURT

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0416.22.000016-8, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0418.23.000056-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. D. B. J. M. N.. Investigado(s): .: L. F. S..

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0421.23.000038-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POENTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.22.000182-5, instaurado em 26/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA APARECIDA ROSA MOREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.21.001100-6, instaurado em 20/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. S., C. M. O. A., C. A. O. A., J. L. R. R.. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: WAGNER NORONHA NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.22.000675-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000064-8, instaurado em 14/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CASA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS LÉDIA TANUS BRAZ. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000152-1, instaurado em 17/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ILZA MARIA PEREIRA. Representado(s): PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 28/03/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0188.23.000146-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA LIMA.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0459.22.000034-1, instaurado em 20/07/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDSON LUIZ LOPES CORREA. Representado(s): SILVA E MARCIANO LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0459.22.000034-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDSON LUIZ LOPES CORREA. Representado(s): MUNICIPIO DE OURO BRANCO, SILVA E MARCIANO LTDA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0471.23.000034-4, instaurado em 21/03/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E

TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. R. D. P. D. J. D. D. D. O. E. E. T. D. C.. Investigado(s): C. R. D. A., C. S. L. M., I. E. C. D. M. P. L..
ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 27/03/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000636-0, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A.. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000068-4, instaurado em 10/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.21.000048-4, instaurado em 25/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.22.000106-6, instaurado em 06/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ROSÁLIA GERALDA SOARES SILVA SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000539-7, instaurado em 07/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA ANGÉLICA GONÇALVES LEMOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000401-0, instaurado em 07/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): POLÍCIA MILITAR - 12º BPM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: CRISTINA BECHARA KALLAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.23.000081-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): WEDSON ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0479.23.000085-9, instaurado em 07/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.23.000079-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRANJA LUDMILA, MIRNA ESPER MONTEIRO.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000909-0, instaurado em 23/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): F. R.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.23.000222-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS FARIA CERQUEIRA ESTRELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0487.18.000190-0, instaurado em 06/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES PENNA. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0487.21.000286-0, instaurado em 09/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO FÉLIX D'ASCENÇÃO. AJUIZADA AÇÃO em 29/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0487.23.000038-1, instaurado em 16/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIVALDO EVANGELISTA ROCHA. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DA COSTA E CRUZ

- PA - Situações sem caráter investigatório (Res.PIC) nº MPMG-0210.22.000121-3, instaurado em 29/03/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): N. D. A. C. -. S. B. H.. Representado(s): T. L..

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000069-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000070-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000071-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000072-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000073-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000074-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0210.23.000075-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº MPMG-0499.22.000012-3, instaurado em 01/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE MOREIRA FILHO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0512.19.000209-1, instaurado em 04/07/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0512.19.000517-7, instaurado em 13/11/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AO TERCEIRO SETOR - CAOTS. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FUNAM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0512.23.000022-0, instaurado em 15/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2023.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.23.000090-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/03/2023.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0520.22.000217-1, instaurado em 02/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE POMPÉU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.22.000217-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE POMPÉU.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0520.18.000348-2, instaurado em 04/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.23.000018-9, instaurado em 19/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA LONGA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.23.000097-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CAETANO GOMES DA SILVA.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0522.22.000013-0, instaurado em 27/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0522.22.000013-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.23.000192-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MOURA NUNES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.18.001704-7, instaurado em 22/10/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENILZA MARIA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000974-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. V.. Representado(s): K. R. M. D. S..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.001035-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. V.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.17.000130-0, instaurado em 11/10/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000615-0, instaurado em 06/07/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000235-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000236-3, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000237-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000238-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0555.22.000115-3, instaurado em 01/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/03/2023.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0559.23.000023-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S. R. D. J.. Representado(s): S. R. T. S..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.23.000024-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.23.000025-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): ANTONIO CARLOS CUNHA.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0570.23.000076-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0572.19.000228-5, instaurado em 21/10/2019. Assunto: SAÚDE, EDUCAÇÃO. Representante(s): VANICE VICENTINA COURA PAIVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0572.19.000229-3, instaurado em 21/10/2019. Assunto: SAÚDE, EDUCAÇÃO. Representante(s): VANICE VICENTINA COURA PAIVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SB. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0572.22.000167-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000132-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA SERVICE ? DDS, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA ? ICISMEP.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.22.000152-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS. Representado(s): EMPREITEIRA SÃO JUDAS TADEU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.15.000262-5, instaurado em 24/11/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA - ETE CRISTINA. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0245.23.000135-7, instaurado em 17/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): E. G. F.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000132-6, instaurado em 06/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.22.000152-4, instaurado em 06/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS. Representado(s): EMPREITEIRA SÃO JUDAS TADEU. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0245.22.000017-9, instaurado em 14/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/03/2023.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.22.000172-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0611.23.000040-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALDUIZIO SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.22.000138-6, instaurado em 22/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALDUIZIO SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.20.000029-1, instaurado em 14/02/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): OZENITA FRANCISCA DE SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000168-2, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Representado(s): LÍBIA SIQUEIRA DE SOUSA, RONALDO APARECIDO DEOLINDO. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000167-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA ODETE TEODORO FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000074-0, instaurado em 15/02/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANTONIO DA SILVA PIRES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.22.000047-2, instaurado em 24/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0624.22.000211-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LONTRA.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.23.000093-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAIMUNDA MARIA TEIXEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

COMARCA: SAO ROMAO

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0642.23.000005-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0657.23.000040-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): T. J. G. C.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.22.000088-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ELBA APARECIDA SANTOS, JASMIM VITÓRIA SANTOS RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0672.16.001509-1/001, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): POSTO TRÊS PODERES LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/03/2023.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0684.23.000018-5, instaurado em 20/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EXEQUIAS CUSTODIO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000020-1, instaurado em 10/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIO ANGELICO LOPES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.22.000157-3, instaurado em 17/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO.

Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEIXEIRA DA FONSECA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000032-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA MAMEDES DO NASCIMENTO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000035-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000036-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0684.23.000021-9, instaurado em 20/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANGEL QUEIROZ DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.23.000047-3, instaurado em 22/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T.. Representado(s): T. D. O. B. M.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/03/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.23.000015-4, instaurado em 23/03/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL), FAMÍLIA, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): REBEKA BIZARRO SILVA SERVANO.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.15.000547-3, instaurado em 20/06/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): RONALDO SANDRE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000391-4, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ARAPORÁ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000392-2, instaurado em 30/05/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PETROMAIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000385-6, instaurado em 02/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000383-1, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA 0158). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000393-0, instaurado em 08/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): MACEDO E SOUZA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000382-3, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMINISTRAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.21.000384-9, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. (AGÊNCIA 4230). MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000021-5, instaurado em 13/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CASA DE CARNES MARTINS & DIAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000023-1, instaurado em 13/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO INDUSTRIAL EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000019-9, instaurado em 20/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): IGOR DE OLIVEIRA BARBARESCO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000022-3, instaurado em 21/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ADREANO PRUDENTE DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000024-9, instaurado em 21/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CASA DE CARNE LÍDER LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000020-7, instaurado em 25/10/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): DIVINO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000042-1, instaurado em 25/11/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000043-9, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL TRÊS IRMÃOS LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.23.000002-3, instaurado em 23/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): COMERCIO ATACADISTA DO POVO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000039-7, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): COMERCIAL JOAMAR LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000040-5, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): ENIVALDO NAVES CARDOSO. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000041-3, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.23.000003-1, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): RENATO MACHADO MARTINS - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.23.000004-9, instaurado em 25/01/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): GILMAR ALVES LOPES - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.23.000005-6, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): DILSON VIEIRA DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000025-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): AÇOUGUE FONSECA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.22.000027-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL WD BOI NA BRASA EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.21.000250-2, instaurado em 11/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.21.000292-4, instaurado em 16/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HERNANDES NEVES FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.20.000113-4, instaurado em 16/10/2020. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.21.000172-8, instaurado em 15/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.22.000011-6, instaurado em 18/05/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.20.000429-4, instaurado em 05/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIENE RODRIGUES DA MATA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.20.000522-6, instaurado em 30/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SELMA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0696.21.000210-6, instaurado em 13/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ANTÔNIO MEIRELIS VASCONCELOS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0696.21.000226-2, instaurado em 28/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GLUCOL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0696.20.000451-8, instaurado em 19/10/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORA, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0696.20.000454-2, instaurado em 21/10/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0696.20.000541-6, instaurado em 11/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0696.21.000147-0, instaurado em 14/09/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0696.21.000145-4, instaurado em 08/10/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000367-4, instaurado em 31/01/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000364-1, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO TUPACIGUARA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000365-8, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): FFY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000368-2, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000369-0, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): F SOARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000371-6, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): BEATRIZ SOARES ARANTES EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000390-6, instaurado em 01/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANDOVAL SEBASTIÃO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0696.21.000363-3, instaurado em 07/02/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SANDOVAL SEBASTIÃO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.21.000170-2, instaurado em 15/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.20.000180-3, instaurado em 02/09/2020. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.20.000197-7, instaurado em 02/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0696.20.000170-4, instaurado em 14/08/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.16.000018-3, instaurado em 19/07/2016. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamado(s): DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.13.000218-6, instaurado em 22/08/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANCARA URBANISNO E CONSTRUTORA LTDA., FEGATH URBANISNO E CONSTRUTORA LTDA, HERDEIROS DE JOÃO DA COSTA MOURA, TRIPOLI URBANISMO E CONSTRUTORA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.16.000016-7, instaurado em 19/01/2017. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): COORDENADORIA REGIONAL DO PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): DROGARIA FRAGA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.17.000452-2, instaurado em 16/05/2017. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SUPERMERCADO COSTA E SILVA LTDA. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORADA NOVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.17.000478-7, instaurado em 17/05/2017. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): COORDENADORIA REGIONAL DO PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): DROGARIA E FARMÁCIA CRUVINEL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.17.000479-5, instaurado em 17/05/2017. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): COORDENADORIA REGIONAL DO PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): DROGARIA LOPES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.16.000410-2, instaurado em 07/06/2017. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ARAPORÃ LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.16.000409-4, instaurado em 03/07/2017. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): COORDENADORIA REGIONAL DO PROCON ESTADUAL UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): COMERCIAL WD BOI NA BRASA LTDA - EPP. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.16.000472-2, instaurado em 31/07/2017. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): EMILIANO ALVES COSTA. Reclamado(s): COMERCIAL JOAMAR LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0696.18.000717-6, instaurado em 19/06/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): M. TENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.16.000213-0, instaurado em 23/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ALEXANDRE BERQUO DIAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.16.000108-2, instaurado em 27/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE GESTÃO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS E CONTROLE PROCESSUAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - NUDEC TM.. Representado(s): PLANALTO POSTURA, VALO BIOMEDIA DO BRASIL. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.13.000159-2, instaurado em 29/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0696.19.001226-5, instaurado em 04/02/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0696.17.000394-6, instaurado em 04/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0696.17.000405-0, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0696.17.000406-8, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Outras Situações nº MPMG-0696.17.000408-4, instaurado em 08/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.19.000857-8, instaurado em 29/08/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDMILZE ROSA DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.19.000877-6, instaurado em 12/12/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIANE MACHADO CARVALHO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.19.001140-8, instaurado em 21/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SIMONE NUNES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.17.000918-2, instaurado em 18/12/2017. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.17.001035-4, instaurado em 18/12/2017. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.17.000105-6, instaurado em 26/01/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, CONSELHO TUTELAR DE TUPACIGUARA, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.17.000756-6, instaurado em 23/02/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.18.000285-4, instaurado em 05/07/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): CLEZIO ALVES GOMES. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.18.000964-4, instaurado em 05/11/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.18.001237-4, instaurado em 01/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.19.000503-8, instaurado em 02/05/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA APARECIDA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.19.000841-2, instaurado em 02/12/2019. Assunto: CÍVEL. Representante(s): TULLIO SANTANA PINHAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0696.20.000033-4, instaurado em 04/02/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.15.000303-1, instaurado em 07/10/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ EURÍPEDES DOS SANTOS. Representado(s): RONALDO SANDRE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.15.000055-7, instaurado em 08/03/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.14.000292-9, instaurado em 08/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA - BRUNO SEBASTIÃO MARES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.15.000544-0, instaurado em 30/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A.. Representado(s): M. D. A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.16.000400-3, instaurado em 06/02/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): TEREZINHA ISABEL GIMENEZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.000034-8, instaurado em 20/02/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADONIR PEREIRA DE VASCONCELOS, ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, FABIANO SILVA BATISTA, GUIOMAR NEVES SOBRINHO, GUMERCINDO FELIPE DE FARIA, GUSTAVO RODRIGUES CABRAL, JORGE ANTÔNIO NEVES, JOSÉ DIVINO MARTINS SILVA, LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA, LINDOLFO MARTINS CARDOSO, MARCOS LOPES VIEIRA, MARCOS RIBEIRO ALVES, NILSON GIROLDO, ODILON LOPES FERREIRA, PEDRO ALVES BORGES NETO, RAFAEL MARTINS CAMPOS, ROBSON PIRES DOS SANTOS, SOLAN DE AZEVEDO SANTOS, VASCO MARTINS CAMPOS, WALTER MACHADO DA SILVA. Representado(s): BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.000235-1, instaurado em 02/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.001133-7, instaurado em 29/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NONA REGIAO DA POLICIA MILITAR -PMA DE TUPACIGUARA. Representado(s): MARIA ALVES DIAS. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.000067-6, instaurado em 08/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO FELIPE CHEDIACH. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.000066-8, instaurado em 09/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIRON TAVARES DA SILVA JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.001507-0, instaurado em 11/12/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. A. E. C. L., P. M. D. A.. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.001549-2, instaurado em 19/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRAJANO JOSE DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.001016-2, instaurado em 17/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.19.000006-2, instaurado em 06/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WILLIAM SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.19.000308-2, instaurado em 17/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELSO MOREIRA DO VALE. MIGRADO PARA MPe em 28/03/2023.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.21.000813-1, instaurado em 17/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): T. J. G. C.. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000741-2, instaurado em 25/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. A.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000112-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000174-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. R.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0699.23.000101-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0699.23.000192-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.000928-5, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.23.000937-6, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000931-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): JOSÉ DO CARMO DE SOUZA. Representado(s): UNIMED UBERLANDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000940-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE.

Representante(s): MARIA HELIZIA ROSETTI OLIVEIRA. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000053-4, instaurado em 12/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSA MARIA DA SILVA TEODORO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.004121-5, instaurado em 12/12/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): G. R. U.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.000119-1, instaurado em 17/01/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): P. D. P. D. O.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002569-7, instaurado em 28/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCUS VINICIUS SILVA, VIVIANE DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000451-8, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MIRIAN SILVA VIEIRA, PAULO DE TARSO VIEIRA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 28/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003642-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EUNICE ANDRE DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000930-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIZABETH RODRIGUES SANTOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000932-7, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEWTON DA COSTA CURCINO, VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000938-4, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REGINA CÉLIA DOS SANTOS MENDES, REINALDO DOS SANTOS MENDES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0704.21.000001-1, instaurado em 18/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/03/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.22.000074-6, instaurado em 26/08/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): LUMENA REZENDE BARROS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0707.23.000218-0, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. G. R., A. R. F., D. R..

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000019-9, instaurado em 17/01/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA VITALINA DE JESUS. Representado(s): DIEGO LEANDRO DE JESUS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/03/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000122-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VESPASIANO.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0718.23.000048-8, instaurado em 28/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTHIA CAMPOS GIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0720.23.000097-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guiomar Soares de Oliveira Neta, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais notifica a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº. MPMG- 0024.22.014633-6.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062. Não será conhecido o recurso interposto fora das condições e prazos estabelecidos na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. Após decorrido o prazo para interposição de recurso, caso não haja insurgência recursal, o presente procedimento será arquivado, dando-se baixa no SRU.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Guiomar Soares de Oliveira Neta, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica os interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº. MPMG- 0024.22.017.703-4.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, que deverá ser protocolizado na 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, com sede na Rua dos Timbiras, 2928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-062.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUÍ

EDITAL Nº 04/2023

O Doutor ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Cambuí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(s) interessado(s) do arquivamento do Notícia de Fato – 02.16.0106.0017762/2023-36 (MPE), cuja representação foi formulada por denunciante anônimo informando que: “a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG estaria realizado a capina química em ambiente urbano”. Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, os interessados notificados poderão apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na 2ª Promotoria de Justiça, na Avenida do Carmo, n. 222, Centro, Cambuí/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta 2ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação. Cambuí, 29 de março de 2023. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº MPMG 0271.22.000369-0/SEI 19.16.1198.0114317/2022-41

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

ÁREA DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL)

DESCRIÇÃO DO FATO: "Cuida-se de Notícia de Fato instaurada para verificar a informação que chegou ao conhecimento do Ministério Público que os Municípios da Comarca de Frutal, Comendador Gomes, Fronteira e Planura, também estão praticando condutas semelhantes e concedendo imóveis pertencentes às Municipalidades sem realização de concorrência (Lei 8666/1993) a empresas que desejam se instalar na cidade, sem qualquer contraprestação que não seja o fundamento de atendimento ao interesse público pela pura e simples geração de empregos."

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de

decisão de arquivamento do presente feito, constante na decisão do processo eletrônico do sistema SEI 19.16.1198.0114317/2022-41 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada na Praça 7 de Setembro, 200 - sala 108 no Centro de Frutal/MG - CEP: 38.200-075). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Assistente Administrativo do Ministério Público, Sr. Marcelo Augusto Bernardes Lemes, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça Sete de Setembro n.º 200 – Sala 108/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 28 de março de 2023.

DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, situada na Rua Marechal Floriano, 635, Centro, Governador Valadares/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem CIENTIFICAR o senhor ROBERTO DA CRUZ PRATES, que se encontra em local incerto e não sabido, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato n.º MPMG-0105.22.002213-8, realizada junto ao judiciário em 06/03/2023.

Governador Valadares/MG, 27 de março de 2023.

CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA DE MINAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: O Promotor de Justiça, Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros, cooperador da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, com atribuição referente ao Patrimônio Público, com endereço na Avenida Coronel Sebastião Pereira Magalhães e Castro, n.º 1.080, Centro, Morada Nova de Minas/MG, CEP: 35.628.000, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais, a fim de apurar suposta fraude na contratação de pessoas que prestação de serviços jurídicos para a Prefeitura de Biquinhas/MG, que tal representação resultou na instauração do Inquérito Civil n.º MPMG-0435.14.000034-8 e com consequente encerramento, conforme promoção de arquivamento integrante dos autos. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários. Salientamos que o legitimado para representação poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos os quais serão juntados aos autos do procedimento para posterior apreciação pela instância superior do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, (Conselho Superior do Ministério Público, instalado

na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740, CEP: 30.170-008, Belo Horizonte/MG), podendo ser protocolizadas, ainda, nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Coronel Sebastião Pereira Magalhães e Castro, n.º 1.080, Centro, Morada Nova de Minas/MG, CEP: 35.628.000.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº 34.16.0460.0012163/2022-52

Representante: Manifestação Anônima Ouvidoria nº 547658052022-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do presente procedimento, que tem por objeto “manifestação registrada na Ouvidoria do MPMG sob o nº 547658052022-6, referente suposta poluição no Lago dos Palomos.” Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 28 de março de 2023. Eu, Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva, Oficiala do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Luís Augusto Belloti.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado por Dr. Ary Pedrosa Bittencourt, Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Exedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem notificar a Sra. Jacqueline Carvalho Silva e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato - nº MPMG 0245.22.000.364-5, que visa à apuração de eventuais problemas administrativos da APAC de Santa Luzia.

Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

ARY PEDROSA BITTENCOURT

Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenador: Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

RECLA Nr. 1.0000.19.038.609-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.M.D.A.; Parte 2: 5.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.19.088.896-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.19.119.607-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: A.T.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.19.163.489-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

EXCIV Nr. 1.0000.21.015.088-4/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: G.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.087.896-3/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: G.F.P.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.21.157.703-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.Á.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.010.010-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A. e A.L.; Parte 2: B.L.S.; Pela extinção da Ação Rescisória sem julgamento do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.22.048.776-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-2.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.054.508-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.22.057.021-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: I.P.M.U.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.060.862-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.D.P.; Parte 2: G.A.P.L.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.22.065.143-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.N.C.A.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.22.081.400-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.094.841-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: I.N.S. e C.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.110.207-2/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.C.G.A.; Parte 2: T.R.G.J.P.A.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.138.011-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: A.S.I.L.M.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.153.934-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.C.E.P.D.; Parte 2: R.F.D.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.160.429-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.191.807-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.M.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINOM Nr. 1.0000.22.197.616-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.22.203.438-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.203.492-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.203.574-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

AINOM Nr. 1.0000.22.204.882-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela extinção da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.211.223-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.P.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.215.890-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.J.C.V.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.229.022-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: S.E.P. e G.M.G.-S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.229.850-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.F.S.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.231.686-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.S.O.R.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.232.135-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.U.; Parte 2: C.R.S.L.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.242.136-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.W.D.; Parte 2: 1.T.R.G.J.J.F.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.243.866-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.B.P.; Parte 2: 5.T.R.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.243.940-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: 5.T.R.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.246.126-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.O.C.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.249.574-9/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.H.T.; Parte 2: D.E.S.À.P.J.ç.D.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.22.251.109-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.255.476-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.260.393-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.V.; Pela improcedência do pedido.

AINOM Nr. 1.0000.22.261.208-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.V.S.; Pela extinção da ação.

AINOM Nr. 1.0000.22.261.404-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.S.; Pela extinção do feito sem julgamento

de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.22.262.627-7/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.P.A.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.262.719-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.P.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.22.265.215-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.B.E.L.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.265.928-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.268.091-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.C.F.; Pela procedência da ação.

AINOM Nr. 1.0000.22.273.078-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.275.815-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.R.G.; Parte 2: S.E.E.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0000.22.275.894-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T.S.R.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.22.281.611-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.281.726-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: O.M.S.-E.R.J.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.22.283.668-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.284.613-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.C.N.; Parte 2: P.C.C.I.S.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.285.572-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.C.S.; Parte 2: P.T.J.M.G.; pela extinção do feito sem julgamento do mérito

RECLA Nr. 1.0000.22.287.967-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.U.C.S.D.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.290.311-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.X.C.; Parte 2: T.R.T.B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.290.858-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.G.R.R.; Parte 2: T.R.J.E.C.I.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.291.717-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Pela improcedência do pedido.

AINOM Nr. 1.0000.22.294.757-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.J.S.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.295.207-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.G.T.A.; Parte 2: D.C.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.295.342-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.295.786-2/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.298.245-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.000.460-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.001.225-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.001.524-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.G.M.; Parte 2: J.D.C.P.T.J.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.005.174-0/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.R.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.007.197-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.; Parte 2: F.G.V.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.008.740-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.088-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.320-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.011.069-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.I. e C.L.; Parte 2: J.D.8.V.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.011.247-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.R.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.016.139-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.018.447-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: A.J.F.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.23.019.534-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

M.S. Nr. 1.0000.23.033.615-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.034.974-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: J.D.V.F.S. e A.C.T.O.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.035.055-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.D.M.C.L.-M.; Parte 2: J.D.1.U.C.3.J.B.H.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0182.16.001.439-1/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: C.D.C.O.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pela aplicação da tese defendida.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

PET Nr. 1.0000.22.028.766-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.P.; Parte 2: S.S.P.M.N.P.M.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.215.329-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.6.C.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.229.026-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.R.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.231.639-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da ordem.

- RECLA Nr. 1.0000.22.240.507-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.22.274.610-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.
- CPRCR Nr. 1.0000.22.287.164-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: T.R.J.E.C.I.; Pelo indeferimento do pedido.
- AINOM Nr. 1.0000.22.297.894-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.E.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINOM Nr. 1.0000.23.003.657-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.B.T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- RECLA Nr. 1.0000.23.010.731-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.U.; Pelo não conhecimento da Reclamação.
- REA Nr. 1.0000.23.016.038-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.A.M.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.018.273-5/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela procedência da ação.
- REA Nr. 1.0000.23.030.548-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA
- PADSD Nr. 1.0000.22.109.284-4/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: ; Parte 2: C.A.C.S.; Em diligência.
- REA Nr. 1.0000.22.109.284-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.A.C.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ED Nr. 1.0000.22.114.290-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.22.160.581-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.J.F.; Pela procedência da ação.
- H.DTA Nr. 1.0000.22.202.738-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.C.S.S.; Parte 2: C.S.E.E.M.G.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.22.213.871-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.O.; Parte 2: D.B. e V.S.R.H.S.E.D.S.M.G.; Pela concessão parcial.
- RECLA Nr. 1.0000.22.243.376-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pela procedência do pedido.
- AINOM Nr. 1.0000.22.256.118-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.22.276.347-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.L.M.C.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.22.280.422-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.F.; Parte 2: C.T.C.E.M.G.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.22.281.569-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: 1.T.R.C.J.E.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.22.288.332-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.D.A.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.22.295.330-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.298.559-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.A.A.; Parte 2: J.D.C.P.T.J.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.002.975-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: É.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.007.530-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.351-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.21.103.510-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.F.; Parte 2: C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.21.224.321-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.C.S.O.; Parte 2: T.R.J.E.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.055.388-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.22.076.103-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.A.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.R.A.C.1.C.C.T.; Pelo prosseguimento do feito.

RECLA Nr. 1.0000.22.100.277-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.-C.F.F.; Pela improcedência da reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.118.615-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.122.180-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.I.L.; Parte 2: S.E.C.C. e V.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.22.140.784-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.P.S.; Pelo não acolhimento dos embargos.

ED Nr. 1.0000.22.158.084-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.G.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pelo acolhimento dos embargos.

RECLA Nr. 1.0000.22.178.118-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.22.202.260-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.215.894-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.J.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.22.228.133-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.228.134-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.229.091-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.R.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.22.231.664-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.22.236.877-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.236.877-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.239.526-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: F.P.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.22.245.757-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.250.878-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.T.A.T.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.22.251.562-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.P.G.N.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.22.254.191-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.263.798-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo conhecimento e confirmação da liminar deferida.

AINOM Nr. 1.0000.22.275.765-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.276.417-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.276.444-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.22.281.543-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.A.C.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.22.282.895-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.286.346-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.T.R.C.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.288.688-9/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.298.911-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.D.A.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.008.670-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.008.721-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.314-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.009.785-9/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.C.B.P.; Parte 2: P.T.J.M.G.; Pela denegação da ordem.

REXPZ Nr. 1.0000.23.021.989-1/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela perda do objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.23.023.808-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.L.D.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.M.C.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0702.12.016.935-5/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.S.L.; Parte 2: 2.S.C.T.J.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

IAICV Nr. 1.0000.16.021.097-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.19.032.067-1/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: P.C.M.A.; Pelo provimento parcial dos embargos.

ED Nr. 1.0000.19.032.067-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.19.046.755-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.M.C.; Parte 2: D.P.G.; Em diligência.

R.EXT Nr. 1.0000.20.047.899-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IAICV Nr. 1.0000.20.079.606-8/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.21.122.679-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.M.T.; Parte 2: C.M.T.; Pela improcedência da ação.

R.EXT Nr. 1.0000.22.011.208-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo não seguimento do Recurso Extraordinário.

ADIN Nr. 1.0000.22.065.880-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.088.225-2/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: P.M.T.; Parte 2: C.M.T.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.097.329-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: C.M.I.; Pela procedência da ação.

IAICV Nr. 1.0000.22.099.296-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ED Nr. 1.0000.22.120.055-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: C.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.22.156.074-1/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: P.C.M.D.S.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.168.748-6/000; Comarca: BICAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.M.B.; Pelo deferimento do pedido cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.22.199.072-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.A.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.199.078-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.244.117-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.R.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.270.190-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.J.F.; Parte 2: C.M.J.F.; Pela concessão da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.22.296.768-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.M.C.P.; Parte 2: C.M.C.P.; Pelo deferimento da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.22.299.497-2/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.M.O.; Parte 2: C.M.O.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.23.002.284-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.007.192-0/000; Comarca: BICAS; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.010.032-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.C.M.B.H.; Parte 2: P.M.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.010.866-4/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.M.L.; Parte 2: C.M.L.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.013.662-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.M.G.; Parte 2: P.M.B.H.; Pela concessão da medida cautelar.

IAICV Nr. 1.0024.07.549.888-1/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência da ação.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

AINST Nr. 1.0000.19.048.982-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: V.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.048.982-3/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: V.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.017.097-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: K.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.138.989-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: C.R.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.193.767-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: B.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.273.886-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.T.S.; Parte 2: A.L.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.014.758-1/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.V.R.; Parte 2: A.N.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.064.395-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.R.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.071.131-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: A.L.F.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.071.468-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.S.R.; Parte 2: A.C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.139.031-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.G.; Parte 2: C.J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.150.213-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: S.R.F.R.A.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.22.172.533-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.L.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.523-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.G.C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.197.111-2/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.M.; Parte 2: R.A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.232.071-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.C.; Parte 2: L.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.252.042-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.255.617-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: S.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.256.477-5/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINOM Nr. 1.0000.22.259.816-1/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.J.O.D.T.; Parte 2: I.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.259.868-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.I.A.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.265.901-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.272.442-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.274.028-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.G.P.; Parte 2: J.C.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.274.454-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: P.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.274.529-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.V.V.; Parte 2: B.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.832-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: L.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.285.544-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: V.A.F.S.; Parte 2: M.V.S.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.285.979-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.C.S.S.; Parte 2: I.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.287.334-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: R.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.801-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: A.I.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.917-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: B.F.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.290.264-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.F.S.R.; Parte 2: A.R.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.694-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: R.A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.291.885-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.G.F.; Parte 2: L.C.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.927-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: H.K.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.446-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.H.F.S.; Parte 2: V.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.005-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.177-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: N.N.K.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.000.777-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: G.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.431-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.774-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: W.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.975-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: R.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.121-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.P.C.; Parte 2: M.A.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.634-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.J.O.M.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.150-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: D.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.262-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.396-5/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.401-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: J.H.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.790-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.R.B.; Parte 2: H.R.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.625-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: C.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.071-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.012.151-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: J.E.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.087-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.; Parte 2: W.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.727-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.R.; Parte 2: M.L.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.535-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.A.B.C.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.413-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: L.C.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.572-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.H.G.S.; Parte 2: Y.H.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.189-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.L.J.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.322-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.H.R.S.; Parte 2: F.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.710-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.; Parte 2: I.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.262-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.J.R.F.; Parte 2: P.F.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.026.474-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.H.J.C.; Parte 2: O.J.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.765-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: K.B.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.028.987-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.R.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.030.273-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.M.S.; Parte 2: P.K.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.031.263-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: I.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.028-3/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: L.B.; Parte 2: H.G.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.034.243-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.034.379-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: C.A.A.B.; Parte 2: O.M.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.039.475-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: J.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.05.655.939-6/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: F.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.11.287.687-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.R.A.; Parte 2: W.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0051.18.000.385-0/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.M.B.E.; Parte 2: E.J.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0702.98.013.365-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.C.; Parte 2: D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

- APEL Nr. 1.0000.19.082.259-3/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.B.P.P.P.; Parte 2: S.T.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.011.385-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.061.633-0/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.S.S.M.F.E.-.E.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.084.665-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.014.435-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.P.L.; Parte 2: C.D.R.M.I.; Pelo não prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.053.285-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.104.258-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.114.946-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T. e I.L.; Parte 2: D.D.G.F.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.142.104-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: K.P.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.156.442-0/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.172.726-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: R.R.S.; Pelo não prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.233.539-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.D.N. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.234.164-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.S.C.; Parte 2: K.G.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.242.182-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.256.465-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.257.551-6/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.264.430-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.I. e E.P.M. e H.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.268.178-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.A.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.270.892-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.271.761-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.H.G.; Parte 2: L.C.H.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.275.559-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.277.175-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: P.C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.567-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.589-4/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.292.332-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.297.215-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.216-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.S.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.594-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.004.758-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.009.565-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: H.S.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.016.696-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.N.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.018.430-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: R.F.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.019.679-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: B.L.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.024.583-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C. e R.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.025.240-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.F.M.L.-E.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.026.114-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: H.A.S.L.; Parte 2: D.T.M.U.U.; Pela extinção da ação.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES**
- AINST Nr. 1.0000.23.003.654-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.C.J.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.319-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença.
- APEL Nr. 1.0153.15.003.751-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do processo e do prazo prescricional.
- APEL Nr. 1.0422.13.001.715-1/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**
- APEL Nr. 1.0000.18.118.075-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.19.127.828-2/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela imposição ao Município da obrigação de realizar concurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.107.192-3/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do 1º recurso e pelo provimento do 2º recurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.243.353-6/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: W.T.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0000.22.030.612-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.129.460-6/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.O.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.153.459-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.153.459-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.197.157-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.216.835-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.240.488-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.494-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.653-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.994-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.287.726-8/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.529-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.002.635-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.698-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: 2.M. e P.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.426-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.019.946-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.027.779-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.D.1.J.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0223.19.005.268-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.18.022.478-5/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0439.10.006.508-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: C.C.L.D.M.; Pela confirmação da sentença

APEL Nr. 1.0556.08.016.059-2/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.19.102.465-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.002.937-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E. e C.L.-.E.; Parte 2: B.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.20.481.236-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: G.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.540.733-1/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.T.C.; Parte 2: M.A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.544.111-6/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: N.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.580.391-9/002; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: G.C.O.C.F.; Parte 2: M.C.S.F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.016.356-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.254.477-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: S.C.S.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.267.037-6/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.E.P.B.; Parte 2: A.S.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.270.065-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: R.F.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.020.384-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.; Parte 2: D.O.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, seja negado provimento.
- APEL Nr. 1.0000.22.086.295-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.B.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.117.689-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: S.E.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINOM Nr. 1.0000.22.166.830-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: J.C.A.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.22.177.921-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: R.A.S.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.189.317-5/002; Comarca: LUZ; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.192.058-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.B.R.; Parte 2: E.H.A.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.22.210.663-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.F.; Parte 2: L.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.237.416-7/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.E.S.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.252.415-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: O.H.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.253.030-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.H.P.; Parte 2: P.V.P.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.22.257.633-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.T.M.; Parte 2: A.M.M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.257.633-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.T.; Parte 2: A.M.M.P.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.259.297-4/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: O.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.723-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.G.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.653-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: E.C.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.771-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: S.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.745-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.564-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: C.T.A.; Parte 2: W.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.460-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.857-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.R.B.; Parte 2: E.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.267.184-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.; Parte 2: C.O.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.267.399-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: D.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.876-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.M.B.; Parte 2: I.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.797-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.232-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.N.M.; Parte 2: S.M.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.638-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.P.A.P.B.; Parte 2: W.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.640-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: B.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.198-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.J.L.C.; Parte 2: G.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.699-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.288.042-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: H.V.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.288.826-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: A.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.289.000-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: E.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.262-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.F.S.; Parte 2: L.C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.387-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.454-0/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.L.P.V.; Parte 2: L.A.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.194-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.L.A.; Parte 2: I.V.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.539-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.F.C.; Parte 2: M.E.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.021-1/001; Comarca: IBIA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: C.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.299.516-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: P.Y.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.038-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: E.B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.004.320-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.L.M.L.; Parte 2: D.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.742-0/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.G.C.F.; Parte 2: J.P.S.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.010.834-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: F.N.; Parte 2: S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.477-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: L.E.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.932-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.649-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.Q.A.; Parte 2: H.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.022.378-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.18.140.087-0/013; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: O.R.; Pelo parcial provimento dos recursos e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

AINST Nr. 1.0000.18.146.215-1/013; Comarca: UBA; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.073.955-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: C.E. e P.A.A.A.J.-.C.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.20.592.042-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-.A.; Parte 2: E.A.J.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.185.140-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.S.S.S.; Parte 2: P.J.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.177.047-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.189.800-0/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.-.C.C.M.-.M.-.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.189.800-0/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.-.C.C.M.-.M.-.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.210.152-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.239.762-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.265.779-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.267.468-1/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.271-3/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não inclusão da União na ação.

AINST Nr. 1.0000.22.292.488-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.555-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.449-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.B.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.149-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0145.09.556.874-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional até a decisão do tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal; pela não aplicação retroativa da lei nº 8.429/92.

APEL Nr. 1.0261.11.011.310-5/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do processo. Caso seja rejeitada a preliminar, pelo conhecimento e a manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0394.13.007.218-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.C.M.; Parte 2: M.R.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.19.146.968-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.T. e E.E.S.P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.483.576-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.543.836-9/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: M.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.037.511-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.244.731-2/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.272.551-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.011.964-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: F.A.E.F.O.R.I.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.040.540-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: T.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.067.654-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.113.133-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.116.081-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.I.E. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.118.994-7/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: D.C. e A.G.M.V.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.142.717-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: J.D.1.C. e F.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.169.332-8/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: S.(A.Á. e E.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.180.201-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.A.2.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.182.355-2/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.C. e D.A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.194.578-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: C.S. e M.S.F.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.219.555-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINOM Nr. 1.0000.22.221.426-4/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.&C.L.; Parte 2: J.C. e I.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.225.373-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: V.E.L.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.237.514-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: R. e B.A.P.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.242.838-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: X.T.E.S.L.-M.; Parte 2: L.O.M.1.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.246.892-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.T.U.L.-U.; Parte 2: M.U.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto, com a extinção do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.254.407-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.950-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.186-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.A.; Parte 2: I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.096-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.267.648-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.C.S.A.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.221-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.V.S.G.; Parte 2: M.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.821-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.U.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.281.057-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.450-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R. e M.L.; Parte 2: D.A.L. e D.T.-I.M.B.H.; Pelo

desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.285.741-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.I.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.287.185-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.927-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.T.U.L.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.934-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.C.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.291.786-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.292.786-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.267-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.654-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: C.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.791-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.R.B.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.824-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.A.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.182-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.449-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.O.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

TAA Nr. 1.0000.23.000.195-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: F.S.I.; Pelo indeferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.000.958-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.188-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.P.V.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.670-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.683-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.M. e S.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.766-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.837-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.F.F.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.005.463-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.005.485-0/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.C.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.010.576-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: A.R.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.567-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.R.S.F.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.910-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: C.O.B.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.016.647-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.019.124-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.T.F.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.019.358-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.020.440-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.021.673-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.239-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.027.818-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.B.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.561-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.F.M.L.M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.473-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.09.512.422-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0079.17.024.515-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.19.097.848-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.V.; Parte 2: D.M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.042.948-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.M.S.A.; Parte 2: A.A.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.082.875-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.O.; Parte 2: C.R.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.583.102-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.S.; Parte 2: A.P.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.052.476-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: F.D.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.125.618-5/005; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: T.C.B.C.; Parte 2: F.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.199.068-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.237.690-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: A.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.241.923-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.Q.; Parte 2: A.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.017.812-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.; Parte 2: C.O.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.106.982-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: R.C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.106.982-6/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: R.C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.160.670-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.S.; Parte 2: W.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.186.213-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: N.D.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.202.758-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.F.S.N.; Parte 2: J.M.P.F.; Esta Procuradoria-Geral de Justiça manifesta-se favoravelmente à audiência proposta.

AINTC Nr. 1.0000.22.226.683-5/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: H.N.S.A.; Parte 2: I.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.232.419-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.L.C.; Parte 2: Y.G.M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.241.769-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.022-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.G.B.; Parte 2: W.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.267.678-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.L.S.R.; Parte 2: M.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.097-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.274.517-6/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: L.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.453-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.L.A.S.; Parte 2: L.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.952-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.N.D.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.283.066-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: G.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.879-9/001; Comarca: JACUI; Parte 1: N.A.H.O.; Parte 2: P.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.22.285.859-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: P.J.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.287.324-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.P.B.; Parte 2: F.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.287.497-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.B.; Parte 2: I.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.288.940-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.A.S.V.; Parte 2: D.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.290.177-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: A.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.823-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: K.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.292.803-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.V.B.C.; Parte 2: L.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.294.154-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: C. e S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.305-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.R.G.; Parte 2: J.E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.466-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: A.L.R.H.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.299.129-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.R.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.000.839-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: W.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.594-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.001.877-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: W.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.002.229-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: S.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.004.854-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.006.612-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.V.F.G.; Parte 2: A.S.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.009.113-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.009.503-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.M.; Parte 2: A.F.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.011.094-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.D.; Parte 2: A.C.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.011.230-2/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.011.870-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.014.567-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: Â.F.R.V.; Parte 2: C.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.017.974-9/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.M.F.B.; Parte 2: J.M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.180-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: B.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.464-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.S.; Parte 2: L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.022.719-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.H.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.432-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.C.P.M.; Parte 2: V.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.643-1/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: T.P.P.G.; Parte 2: D.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.970-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.S.S.J.; Parte 2: E.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.111-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.P.F.; Parte 2: N.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.462-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.A.A.C.; Parte 2: R.F.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.16.071.755-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: A.M.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.16.086.403-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.100.123-9/005; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.133.182-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.M.X.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.20.508.318-1/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.M.M.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.598.601-1/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.V.B.F.; Parte 2: M.V.B.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.015.061-1/005; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.C.; Pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem.

ARESC Nr. 1.0000.22.008.196-2/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0000.22.008.196-2/005; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.M.G.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.034.066-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.038.012-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: V.U.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso. Eventualmente, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.22.198.733-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.D. e A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.224.115-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.229.912-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: I.E.P.H. e A.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.353-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.E.G.G.; Parte 2: A.D.S.; Pelo reconhecimento da nulidade do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.269.648-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.671-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.; Parte 2: L.F.R.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.284.371-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.971-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.124-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.I.E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.013.940-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.712-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.033.966-5/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0024.85.239.160-6/046; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0184.17.002.212-5/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.1.C.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0231.11.017.642-8/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.N.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0273.13.001.587-1/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: M.G.B.F.M.; Parte 2: M.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0281.08.012.092-2/006; Comarca: GUAPE; Parte 1: S.A.Á. e E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0281.08.012.092-2/007; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0582.13.000.569-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.S.S.M.; Parte 2: I.C.C.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.19.005.802-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0704.09.129.282-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.20.049.441-7/003; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.E.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.553.880-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.073.952-0/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.G.L.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.007.909-9/002; Comarca: MANGA; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.128.861-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.143.382-4/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.L.B.P.W.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.153.613-9/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.G.O.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.182.184-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.; Parte 2: S.C.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.199.811-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.&C.L.-M.; Parte 2: G.&C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.770-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.I. e C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.496-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.G.P.M.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.247.967-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.C.S.U.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.510-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.M.R.; Pela declaração de nulidade do processo a partir da fase de instrução, intimando-se o Ministério Público a oficiar.

AINST Nr. 1.0000.22.263.925-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.E. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.271.582-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.276.805-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.G.J.; Parte 2: S.E.G.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.280.245-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: F.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.003-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.H.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.042-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.V.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.179-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.290.065-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: N.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.065-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.188-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.294.759-0/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.297.852-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: J.I.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.655-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.298.655-6/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: E.M.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.000.328-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.000.942-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.P.O.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.002.296-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.005.185-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.005.512-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINOM Nr. 1.0000.23.005.512-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.008.072-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.009.343-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: V.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.009.406-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: J.M.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.013.172-4/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: I.P.S.E.M.G.-; Parte 2: F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.340-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.016.330-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: T.N.R.I.I.M.C.I.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.018.728-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: P.E.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.021.727-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.022.080-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.024.468-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.G.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.030.656-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.030.786-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.031.176-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.031.805-7/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: C.T.S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0016.16.000.951-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0024.09.710.726-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.14.248.502-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0261.18.006.778-5/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0313.14.006.797-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0338.19.005.392-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0433.13.038.390-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: C.D.E.M.G.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0521.17.007.517-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.N.; Pela reforma parcial da sentença.
- APEL Nr. 1.0569.17.001.054-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0701.15.000.907-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: K.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0702.16.057.491-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: Â.C.S.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO**
- APEL Nr. 1.0000.19.172.904-5/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: F.A.R.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.20.011.616-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: S.A.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.046.476-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.J.T.M.; Parte 2: M.J.T.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.20.074.315-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.470.119-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.A.B.P.; Parte 2: F.A.B.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.042.714-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.088.832-7/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.015.692-1/002; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.S.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.026.508-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.; Parte 2: S.D.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.055.827-4/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: D.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.123.049-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.C.C.O.P.; Parte 2: M.J.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.179.188-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.L.O.; Parte 2: A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.194.207-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.M.A.C.; Parte 2: J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.221.377-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: H.A.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.233.271-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: A.J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.238.020-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: L.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.251.150-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.F.; Parte 2: C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINOM Nr. 1.0000.22.252.642-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.C.R.V.; Parte 2: A.F.R.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.256.791-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: E.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.263.064-2/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: V.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.263.148-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.X.R.; Parte 2: J.P.D.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.269.615-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: L.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.273.878-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.M.B.; Parte 2: A.S.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.275.769-2/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.S.L.; Parte 2: C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.278.206-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.O.J.; Parte 2: I.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.278.549-5/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.J.B.S.; Parte 2: M.F.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.279.914-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: R.G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.282.593-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.242-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: L.R.I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.431-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.D.O.; Parte 2: A.P.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.287.889-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.G.C.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.096-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: P.M.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.524-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.A.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.599-7/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: E.C.C.C.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.746-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.017-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.P.; Parte 2: E.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.098-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.A.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.324-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.081-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: F.R.S.C.; Parte 2: J.F.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.573-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.394-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: S.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.174-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: L.B.D.; Parte 2: J.C.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.212-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.S.S.P.; Parte 2: D.P.S.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.000.212-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: K.C.S.S.P.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.001.023-3/001; Comarca: BARÃO DE COCAIS; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: F.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.002.275-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: K.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.180-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: B.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.003.662-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.F.S.; Parte 2: P.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.233-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: L.L.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.821-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: G.I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.695-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: L.A.M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.005.833-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.008.633-2/001; Comarca: JANUÁRIA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: G.B.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.008.655-5/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.009.604-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Q.R.; Parte 2: R.Q.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.934-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.C.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.329-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.B.F.; Parte 2: H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.819-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.M.; Parte 2: F.C.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.095-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.P.P.; Parte 2: L.R.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.016.730-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.418-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.C.B.G.; Parte 2: S.V.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.988-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.A. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.959-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: H.L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.517-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: L.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.142-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.S.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.850-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: A.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.402-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.N.L.; Parte 2: E.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.990-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.B.W.; Parte 2: E.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.125.870-6/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: P.O.R.; Parte 2: G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.069.164-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.539.732-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.A.; Parte 2: M.S.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.086.206-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.T.P.E.T. e O.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.; Pela cassação da sentença,

AINST Nr. 1.0000.21.138.924-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.P.J.; Parte 2: H.C.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.21.138.924-2/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.C.T.; Parte 2: N.P.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.243.520-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: R.T.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.031.373-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.L.F.; Parte 2: H.J.P.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.104.046-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.C.M.S.; Parte 2: I.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.222-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: A.R.B.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.218.963-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.G.Z.; Parte 2: A.L.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.232.071-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.F.C.; Parte 2: B.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.238.658-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.252.608-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: E.G.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.253.418-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: R.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.715-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: R.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.857-4/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.263-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: M.G.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.749-7/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: D.G.V.; Parte 2: F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.843-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.639-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: A.M.A.F.L.; Pela extinção da ação.

AINST Nr. 1.0000.22.277.225-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: E.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.281.054-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.283.155-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.M.; Parte 2: J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.436-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.E.R.; Parte 2: A.L.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.687-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: C.C.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.286.403-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.287.827-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.J.S.S.; Parte 2: Y.R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.625-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: P.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.289.343-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.F.S.F.; Parte 2: R.A.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.289.894-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.O.R.; Parte 2: K.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.076-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: A.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.197-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.M.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.308-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.B.; Parte 2: D.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.562-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.S.S.A.; Parte 2: H.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.000.531-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: H.J.A.M.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.809-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.S.M.; Parte 2: C.F.S.C.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.200-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: D.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.825-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.005.692-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: D.F.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.006.192-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.K.M.F.; Parte 2: C.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.007.363-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: Q.N.S.; Parte 2: J.H.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.159-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.263-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.292-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: L.C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.505-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: C.K.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.526-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.S.S.; Parte 2: G.H.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.009.980-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.B.V.R.; Parte 2: N.G.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.668-4/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: A.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.010.705-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: C.O.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.012.030-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.V.M.; Parte 2: R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.647-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: Y.G.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.014.379-4/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.L.S.F.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.016.262-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.R.; Parte 2: G.H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.018.052-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.D.S.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.023.267-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.024.573-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: S. e R.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.026.033-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: A.D.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.028.754-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: N.R.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.030.928-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.E.L.C.; Parte 2: L.V.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.031.354-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.F.S.J.; Parte 2: I.C.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.032.529-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.G.L.C.; Parte 2: C.E.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.034.126-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.P.P.; Parte 2: H.L.C.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.038.935-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.C.P.; Parte 2: E.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0486.12.001.804-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: D.R.; Parte 2: M.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0720.06.025.406-0/005; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA**
- APEL Nr. 1.0000.20.038.284-4/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.C. e A.P.A.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.206.397-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.219.560-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.228.036-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.248.115-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.248.328-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.263.666-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.266.536-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.S.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.287.660-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.D.; Parte 2: I.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.003.164-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.014.264-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.022.481-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0003.17.001.302-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.B.Á.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0012.18.001.144-2/002; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0347.18.000.175-7/002; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0452.15.007.229-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0686.06.183.839-3/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0702.07.383.142-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.L.; Pelo encaminhamento do feito para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE**
- APEL Nr. 1.0000.20.079.569-8/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.192.490-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.A.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.271.363-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.271.576-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.002.655-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.A.G.P.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.010.735-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.H.D.; Parte 2: C.A.M.S.; Pela confirmação da sentença
- AINST Nr. 1.0000.23.030.898-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0151.16.001.854-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.C.; Parte 2: D.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0394.09.092.811-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.G.; Parte 2: E.L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.17.018.245-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.D.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.060.292-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: A.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.087.714-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.099.250-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.225.043-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.253.244-4/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.; Parte 2: M.T. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.023.523-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.027.210-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.035.336-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.I.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.284-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.A.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.075.186-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.420-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.B.L.A.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.135.684-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.136.815-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.D.L.; Parte 2: A.F.N.C.E.I.R.I.(I.); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.142.503-6/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: Á.L.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.160.878-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.H.S.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.165.415-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.D.P.S.; Parte 2: M.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.177.176-9/001; Comarca: TIROS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.T.; Pela declaração nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.22.225.525-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.230.312-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.233.798-2/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.R.M.; Pelo não conhecimento parcial das contrarrazões apresentadas pela parte Agravada e pelo regular prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.234.721-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.V.O.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.240.140-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.I. e C.L.-E.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.242.769-2/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: P.P.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.243.974-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.M.D.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.253.024-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: I.M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.262.274-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.262.711-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.T.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.264.581-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: D.C.C.S.A. e L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.264.730-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.Z.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.272.985-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.P.; Parte 2: R.F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.273.025-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: N.R.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.273.803-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ISC Nr. 1.0000.22.275.581-1/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: R.A.C.; Pela rejeição da suspeição.
- AINST Nr. 1.0000.22.276.329-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.P.C. e M.-E.-M.; Parte 2: A.P. e P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.277.084-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.A.Q.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.277.103-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.M.B.H.; Parte 2: A.C.P.M. e F.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.277.712-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.278.130-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: N.J.N.J.; Parte 2: G.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.281.672-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.P.R.; Parte 2: I.C.D.P. e A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.335-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.E.T.S.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.283.913-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.E.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.G.; Pela procedência da reclamação.

AINST Nr. 1.0000.22.286.132-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.471-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.V.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.918-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: G.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.047-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.519-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.P.N.; Parte 2: A.G.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.299-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.C.C.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.951-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: H.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.651-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: C.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.297.035-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.961-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.547-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.928-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.185-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: H.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.342-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.946-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: Í.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.946-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: F.D.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.013.130-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.R.; Parte 2: A.C.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.556-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.019.919-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.429-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.B.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.531-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: J.P.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.024.931-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.484-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.T.T.U.D.; Parte 2: D.S.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.039-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.583-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.17.000.901-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0347.19.000.512-9/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: D.L.A.L.; Parte 2: S.E.C.E.L. e T.M.S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0520.13.001.811-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.L.V.R.; Parte 2: A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.13.004.039-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.15.062.277-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.16.020.047-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: G.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.15.069.698-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.B.; Parte 2: C.B.; Pelo provimento do recurso de apelação interposto por S.A.L. e T.E.S.L. e pelo desprovimento do recurso de apelação adesivo interposto por C.B.

APEL Nr. 1.0000.19.025.398-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.J.; Parte 2: C.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.540.781-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.552.638-7/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: U.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.597.497-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.S.S.C.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.600.261-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.130.289-8/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.M.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.136.039-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.I. e E.A.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.211.418-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.C.L.A.E. e R.L.-.S.C.; Parte 2: A.A.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.075-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.041.588-9/003; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.G.F.; Parte 2: V.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.042.208-3/005; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: N.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.069.045-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.U.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.22.077.126-5/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.098.049-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.098.742-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: F.F.R.; Pelo provimento do recurso da Fundação Felice Rosso e pelo não provimento do recurso dos apelantes M.S., M.S. e M.S.J.

APEL Nr. 1.0000.22.120.939-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.2.V.F.P.A.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.141.579-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: D.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.159.251-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.206.283-8/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.209.311-4/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: C.M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.383-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.A.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.540-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.244.968-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: A.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.993-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.246.768-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.L.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.203-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.N.B.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.249.015-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.254.192-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.610-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: M.A.D.; Pelo

provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.259.347-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.L.F.L.; Parte 2: M.A.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.22.262.024-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.N.; Parte 2: J.P.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.265.458-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.T.L.-M.; Parte 2: D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.700-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.I.C.S.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.276.108-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.D. e E.L.-M.; Parte 2: R.G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.886-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.T.M.P.A.U.S.M.; Parte 2: S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.765-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.M.A.; Parte 2: C.M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.021-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.O.M.S.; Parte 2: A.G.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.286.031-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.A.Q.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.288.640-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.640-0/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: E.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.640-0/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: E.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.447-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.776-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: A.P.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.291.366-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.M.S.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.044-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.L.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.710-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.M.C.; Parte 2: M.U.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.005.301-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.009.403-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.550-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.577-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.R.N.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.013.971-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.018.547-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.870-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.C.A.S.A.; Parte 2: A.D.C.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.230-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.M.S.; Parte 2: P.I.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.236-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: E.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.465-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.U.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.030.466-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.031.463-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: V.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.753-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.034.430-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: S.F.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.037.031-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.334.594-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.S.M.E.M.G.; Parte 2: I.D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.14.036.115-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.M.S.L.; Parte 2: J.V.F.P.A.C.S.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINOM Nr. 1.0000.22.131.870-2/004; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.182.594-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.205.764-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.211.858-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.L.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.212.253-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto recursal.

AINST Nr. 1.0000.23.002.906-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.11.034.374-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.R.B.T.N. e outros ; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0344.16.005.169-6/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial para o julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0372.14.000.977-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela incompetência deste Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0521.08.075.979-3/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.129.979-1/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso aviado pelo MPMG e pelo desprovimento ao do Município de Campina Verde.

APEL Nr. 1.0000.20.050.138-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.B.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito e do prazo prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 14.230/21.

AINST Nr. 1.0000.22.015.308-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.064.341-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.099.129-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.109.142-4/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.V.A.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.117.651-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.T.C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.127.803-9/004; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.172.502-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.B.A.A.; Parte 2: M.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.207.148-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.A.P.A.S.C.; Parte 2: W.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.237.929-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.243.679-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.250.906-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.E.; Parte 2: A.S.M.O.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo conhecimento e provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.277.993-6/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.915-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.085-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.L.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.016.515-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção do processo sem julgamento de mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.016.515-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pela inclusão do feito em pauta.

APEL Nr. 1.0000.23.020.516-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.888-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: Z.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.511-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0123.09.032.620-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.Á.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0123.11.005.224-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0153.09.093.243-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.I.P.P.H.; Pela não aplicação do tema nº.1.199.

APEL Nr. 1.0210.16.005.621-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.10.004.131-9/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.C.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0393.13.003.616-2/002; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.20.577.684-2/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.073.948-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.D.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.156.355-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.231.097-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.239.817-4/001; Comarca: TIROS; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.820-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.L.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.294.893-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.001.359-1/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.671-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0024.06.260.195-0/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-C.E.M.G. e outros; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença, prejudicados os recursos voluntários.

APEL Nr. 1.0027.06.085.040-4/007; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B. e outros; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0112.16.008.019-1/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AREXC Nr. 1.0440.13.000.912-7/008; Comarca: MUTUM; Parte 1: R.P.S.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0481.17.002.132-5/005; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0607.09.051.972-1/007; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.P.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINOM Nr. 1.0000.18.135.383-0/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.050.426-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.113.971-2/002; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: B.E.P.A.L.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.231.856-2/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.L.A.L.; Parte 2: C.; Pela não aplicação retroativa do art. 16, § 3º e segs., da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0000.22.004.179-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.C.C. e R.P.A.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela designação de nova audiência para tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.22.010.422-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.053.864-9/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.098.991-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.165.502-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.R. e C.C.P.I.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.165.502-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.R. e C.C.P.I.L.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.198.834-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.238.432-3/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: C.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso

AINST Nr. 1.0000.22.242.624-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.498-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovisionamento.

AINST Nr. 1.0000.22.296.230-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição da preliminar e, no mérito, pelo desprovisionamento

AINST Nr. 1.0000.22.299.508-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.900-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.378-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.984-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos para a Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem, para conhecimento e julgamento do recurso.

APEL Nr. 1.0312.16.001.919-5/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.18.103.487-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.A.; Parte 2: A.S.A.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.032.103-4/006; Comarca: BETIM; Parte 1: A.V.B.E.I.S.; Parte 2: A.V.B.E.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.492.378-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovemento do 1º recurso e parcial provimento da apelação adesiva.

AINST Nr. 1.0000.20.591.213-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: I.P.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.105.726-0/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.178.643-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.N.; Parte 2: S.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.022.143-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.C.F.V.; Parte 2: P.C.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.022.994-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.S.O.; Parte 2: F.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.086.124-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.P.C.; Parte 2: M.F.P.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.142.492-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.N.L.M.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.166.693-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.J.G.F.; Parte 2: S.M.S.; Pela não homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.22.210.021-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: B.S.D.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.215.618-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: I.A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.218.431-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.; Parte 2: C.M.S.S.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.230.662-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.241.644-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.(.S.); Parte 2: B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.242.955-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.R.D.; Parte 2: B.D.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.249.015-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo não provimento do recurso interposto por Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S/A e pelo provimento do recurso interposto por M.S.A.

APEL Nr. 1.0000.22.253.264-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.G.V.; Parte 2: J.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.256.842-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.J.L.M.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.22.264.171-4/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.A.S.C.; Parte 2: S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.266.453-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: A.Q.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.275.649-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.R.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.279.839-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: E.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.281.121-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento dos 1º e 2º recursos e parcial provimento do 3º recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.283.743-7/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.A.F.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.283.885-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.G.; Parte 2: B.A.S.; Pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.285.747-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.151-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.S.F.L.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.393-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: E.E.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.393-6/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: E.E.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.393-6/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.E.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.368-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: A.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.775-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.O.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.014-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: I.U.S.; Pelo conhecimento do recurso e pelo acolhimento da preliminar arguida, para reformar a r. sentença e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.22.295.843-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: O.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.739-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.646-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.157-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.I.C.S.; Parte 2: E.M.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.299.337-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: A.N.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.550-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.002.413-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.E.I. e A.S.; Parte 2: A.S.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.002.674-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: A.L.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.006.610-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.A.A.G.; Parte 2: J.A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.340-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.N.V.-A.C.L.; Parte 2: R.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.362-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.089-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: V.L.V.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.383-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.L.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.922-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.324-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.G.P.F.; Parte 2: F.R.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.163-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.325-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.A.L.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.021.736-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.320-8/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.M.A.S.; Parte 2: J.A.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.540-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.F.P.; Parte 2: U.G.V.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.882-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: W.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.751-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.T.F.; Parte 2: S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.024.595-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.P.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.707-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: R.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.025.946-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: C.P.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.027.396-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.C.B.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.981-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.030.514-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.032.489-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.D.S.; Parte 2: A.B.L.D.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.595-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.O.C.L.; Parte 2: V.E.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.318-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: J.L.S.I.D.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.740-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.424-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.438-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0134.11.003.153-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.S.D.E.S.S.; Parte 2: C.S.D.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0295.17.001.611-3/002; Comarca: IBIA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0433.12.015.319-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.N.R.I.I.M.C.; Parte 2: L.C.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0701.19.011.288-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.20.080.381-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.P.S.; Parte 2: Z.G.A.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.442.294-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.D.M.G.S.-B.; Parte 2: C.R.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.183.784-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.078.512-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: E.J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.142.318-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.J.X.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.144.678-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.N.; Parte 2: 1.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.158.832-0/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.22.185.618-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.H.C. e I.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.689-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.C.; Pela suspensão do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.212.960-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.V.B.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.216.105-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Prejudicada a

ação.

AINST Nr. 1.0000.22.216.639-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.M.F.; Parte 2: J.P.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.227.580-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.L.F.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.235.227-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.C.S.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.457-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.A. e I.L. ; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.243.589-3/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.249.755-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: E.M.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.250.635-4/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.L.L.B.S.; Parte 2: A.B.M.-P.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.262.796-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.C.S.S.; Parte 2: S.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.264.245-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.B.B.S.; Parte 2: C.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.908-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.A.F.D.; Parte 2: J.D.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.961-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: J.D.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.274.388-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.277.169-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: P.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.112-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.S.(.S.); Parte 2: A.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.598-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: I.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.284.005-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: B.A. e P.S.-E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.285.843-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: M.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.215-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.287.735-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.288.879-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: D.T.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.546-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: T.B.O.N.Y.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.531-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: M.J.E.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.291.369-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.662-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.293.476-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: H.G.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.294.637-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: N.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.296.147-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.S.L.; Parte 2: E.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.296.156-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.C.S.; Parte 2: M.P.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.002.059-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.1.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.002.678-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.T.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.003.407-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.1.V.C.D.; Parte 2: J.D.4.V.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINOM Nr. 1.0000.23.003.676-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.; Parte 2: C.C.C.L.S.C.; Pelo não prosseguimento do feito.
- C.COM Nr. 1.0000.23.006.484-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.010.680-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.23.011.122-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: P.A.C.L.; Parte 2: C.L. e T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.011.122-1/002; Comarca: CAMBUI; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: C.L. e T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.018.487-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.23.018.920-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.018.998-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.2.F.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.23.019.977-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.
- C.COM Nr. 1.0000.23.020.246-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.020.285-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.M.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.020.335-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.020.360-6/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.020.392-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.021.169-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.371-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.D. e A.L.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.022.752-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.1.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.022.883-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.023.250-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.028.890-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: F.G. e R.-F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: A.B.A.; Pelo conhecimento do recurso e concessão da tutela antecipada de urgência.

APEL Nr. 1.0000.23.030.131-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: T.M.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.030.562-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.030.947-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.031.097-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.031.199-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.032.261-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.032.737-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.034.209-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.037.127-0/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.446-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.P.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.039.373-8/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0193.09.026.622-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: E.J.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0433.96.005.803-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.N.; Parte 2: S.S.I.I.Ó. e M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINOM Nr. 1.0000.20.007.497-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.S.P.M.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.558.319-8/003; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.022.789-8/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: J.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.116.171-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: B.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.240.656-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.M.S.P.; Parte 2: P.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.245.781-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.120.027-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.O.S.; Parte 2: G.S.G.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.126.801-4/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.I.M.O.; Parte 2: B.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.145.659-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.151.184-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.E.H.G.; Parte 2: P.M.C.S.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.151.186-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.224.173-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.239.438-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.E.S.S.; Parte 2: R.A.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.253.059-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: A.P.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.670-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.V.V.N.; Parte 2: R.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.720-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: T.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.260.764-0/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.A.A.M.; Parte 2: A.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.807-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: V.N.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.101-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.276.425-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.O.J.; Parte 2: F.M.O.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.277.241-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.278.094-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.279.530-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: F.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.282.450-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.V.A.G.; Parte 2: R.L.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.715-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: L.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.286.432-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.491-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.T.; Parte 2: L.A.L.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.549-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.R.M.; Parte 2: P.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.272-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: D.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.458-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: A.J.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.289.794-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: E.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.294.765-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.C.; Parte 2: M.G.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.294.775-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: N.S.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.295.923-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.296.975-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.R.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.686-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.002.254-3/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: W.M.L.; Parte 2: M.M.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.006.782-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.007.103-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: R.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.007.842-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: I.V.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.008.092-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.F.L.; Parte 2: D.P.A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.009.904-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: D.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.721-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.015.069-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: O.H.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.016.459-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.D.S.; Parte 2: D.S.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.017.144-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.F.A.; Parte 2: R.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.018.727-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: M.J.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.021.482-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.S.N.; Parte 2: M.E.N.; Pelo não seguimento do recurso, pois prejudicado.
- APEL Nr. 1.0000.23.024.963-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.025.275-1/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: G.E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.025.421-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.A.S.; Parte 2: R.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.025.691-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.025.764-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.L.; Parte 2: L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.027.982-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.O.G.; Parte 2: C.M.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.030.192-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.C.R.A.; Parte 2: B.C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.035.800-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Y.G.A.; Parte 2: M.L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA
- APEL Nr. 1.0000.15.047.147-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.R.E.M.G.D.; Parte 2: C.S.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.18.091.451-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B. e R.R.P.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.19.070.652-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.O.S.; Parte 2: C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.075.823-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: D.P.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.107.533-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.-H. e B.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.515.147-5/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.598.502-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.033.604-6/003; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.G.T.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.040.016-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: I.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.106.973-7/002; Comarca: UBA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: A.M.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.192.806-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.206.557-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: B.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.043.380-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.A.P.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.094.838-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.C.B.; Parte 2: E.S.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.125.607-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: J.G.V.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.158.475-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.163.950-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.M.S.; Parte 2: A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.527-9/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.K.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.189.793-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.A.C.O.; Parte 2: L.H.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.194.225-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.D.E.M.G.-C.; Parte 2: R.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.195.552-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.F.S.; Parte 2: P.H.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.424-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.E.V.P.C.; Parte 2: E.M.T.B.H.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINOM Nr. 1.0000.22.206.254-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.216.679-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: D.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.232.971-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.J.C.S.; Parte 2: R.J.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.244.118-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.P.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.562-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.R. e C.A. e E.I.L.; Parte 2: C.S.M.F. e P.U.-.M.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.22.248.520-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F. e A.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.124-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.S.F.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.239-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: S.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.251.129-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.J.; Parte 2: D.R.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.254.280-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.350-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.256.920-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.Q.L.F.; Parte 2: D.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.256-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.M.; Parte 2: P.T. e M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.261.624-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.22.263.717-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: G.C.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.267.489-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.L.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.269.325-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.O.L.; Parte 2: K.S.F.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.22.275.410-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.A.B.; Parte 2: J.E.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.674-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: D.C.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.280.039-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: J.B.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.282.444-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: C.R.C.P.N. e T.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.284.768-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.M.V.; Parte 2: R.V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.159-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.G.F.P.; Parte 2: R.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.288.575-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: P.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.288.810-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.289.801-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.G.G.M.; Parte 2: A.A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.22.290.978-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.N.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.I.; Pela remessa dos autos ao juízo competente para o processamento e julgamento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.292.225-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: F.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.292.699-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.K.D.P.&.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.293.948-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.N.P.M.L.A.; Parte 2: P.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.295.251-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: F.E.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.251-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.V.L.; Parte 2: C.A.F.-.1.N.-.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.299.323-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: C.G.C.E.E.S.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.245-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.L.C.J.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.610-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.M.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.003.899-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.R.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.010.796-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: A.V.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.010.987-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.L.S.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.011.134-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.775-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.C.; Parte 2: T.C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.017.031-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.019.719-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.955-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.B.A.C.; Parte 2: F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.021.320-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.021.550-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.B. e C.L.E.-.E.; Parte 2: S.T.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.022.596-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.R.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.604-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.269-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.490-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e E.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.162-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.C.E.S.E.C.C.M.C.; Parte 2: L.V.S.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.578-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.255-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.L.; Parte 2: S.M.D.E.I.C. e M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.579-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.G.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.042.220-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.L.; Parte 2: D.M.D.E.R.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0035.14.015.942-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: D.S.F.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.18.001.427-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: D.E.E.S.J.1. e 2.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0710.11.000.502-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.16.057.328-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.D.M.; Parte 2: I.C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.092.642-0/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.P.S.; Parte 2: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.092.781-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.K.L.; Parte 2: P.1.P.D.A.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.000.073-5/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: L.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.052.663-0/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: M.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.484.524-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.Z.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.498.163-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.565.466-8/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: P.A.F.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.21.037.290-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.042.146-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.198.381-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.P.S.R.H.S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.024.803-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: S.M.F.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.041.531-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.051.383-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C. e P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.086.854-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.399-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.-C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.100.896-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.077-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.O.M. e H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.482-8/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.125.325-5/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: B.R.C.S.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.152.984-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.-T.R.L.-E.; Parte 2: C.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.160.844-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V.B.R.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.162.439-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.Y.O.P.; Parte 2: H.U.C.F.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.197.801-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.F.V.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.204.848-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: I.P.P.L.-M.; Pela perda do objeto.

AINOM Nr. 1.0000.22.215.763-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela improcedência da ação.

R.N.C Nr. 1.0000.22.216.431-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.A.; Parte 2: M.B.J.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.226.668-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.239.343-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.247.221-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.M.E.L.E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.251.708-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.P.R.; Parte 2: C.D.E.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- M.S. Nr. 1.0000.22.252.078-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.22.255.528-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.260.712-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.C.M.V.; Parte 2: F.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.267.071-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.B.L.-E.; Parte 2: C.S.V.S.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.269.008-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.V.L.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.271.043-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.273.020-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.Q. e F.L.-.E.R.J.; Parte 2: C.A.T.S.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.273.430-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.C.-.M.; Parte 2: D.R.F.L.-.D.-.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.276.829-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.280.081-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.286.502-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: R.G.P.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.286.992-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.C.E.E.L.-.M.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.287.015-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.287.749-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: C.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.288.327-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: R.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.345-6/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.289.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.224-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.291.561-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.577-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.R.D.; Parte 2: E.R.G.M.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.292.071-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.I.L.; Parte 2: D.D.F.E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.280-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.M.P.B.; Parte 2: I.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.034-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L. e T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.744-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.295.817-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.240-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.019-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.S.G.O.; Parte 2: A.S.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.631-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.473-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.532-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.J.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.865-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: V.S.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.278-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.002.357-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: A.A.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.693-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.317-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.D.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.459-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.B. ; Pela procedência parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.003.777-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.991-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.C.A.L.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.420-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.B.L.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.268-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.576-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.T.; Parte 2: M.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.623-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.005.997-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.R.R.P.L.-.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.006.413-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.745-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.H.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.285-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.342-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.007.805-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.008.014-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.R.R.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.009.093-8/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Parte 2: A.K.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.009.146-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.P.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.458-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.546-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.010.305-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.E.; Parte 2: A.P.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.010.446-5/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.C.O.G.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.010.582-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Q.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.711-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: F.M.V.N.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.011.410-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.007-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.T.F.P.; Parte 2: D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.013.104-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.181-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.607-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: F.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.927-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.V.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.014.075-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.C. e E.S.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.238-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.332-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.015.111-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.015.562-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.016.942-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: H.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.017.739-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.T.E.R.L.-M.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.018.651-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.018.725-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.C.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.019.734-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.973-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.D.M.; Parte 2: D.E. e E.R.E.M.G.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.665-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: N.P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.020.736-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.767-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.849-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.024.486-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.026.435-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.027.437-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.D.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.028.125-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: O.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.721-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.205.919-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: A.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0035.17.001.595-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: I.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0073.15.000.510-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0232.18.000.630-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0362.16.007.550-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.J.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0390.15.005.195-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0570.04.003.760-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.R.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0672.14.036.166-4/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: I.M.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.127.703-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.I.; Parte 2: I.O.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.059.866-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: W.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.527.232-1/003; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: E.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.538.257-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.S.L.; Parte 2: R.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.589.343-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.T.J.; Parte 2: R.F.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.248.282-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.S.H.; Parte 2: G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.267.003-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: A.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.065.972-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.D.L.; Parte 2: J.A.F.D.L.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.22.066.054-2/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.P.F.B.; Parte 2: M.C.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.119.698-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.C.; Parte 2: E.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.213.346-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: D.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.219.481-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: I.H.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.223.215-9/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: G.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.250.908-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: A.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.541-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: T.J.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.190-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: A.R.A.; Pela cassação das decisões.

AINST Nr. 1.0000.22.270.516-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: B.D.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.271.674-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.P.; Parte 2: J.B.P.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.275.463-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: N.H.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.015-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: F.A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.605-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: E.L.M.C.O.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.285.460-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.F.N.P.; Parte 2: L.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.136-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: V.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.925-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.450-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.K.; Parte 2: G.M.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.318-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: J.F.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.361-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.381-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.D.R.; Parte 2: J.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.507-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: E.N.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.955-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.N.; Parte 2: C.S.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.173-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.S.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.790-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: B.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.131-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.C. e S.; Parte 2: R.N. e N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.559-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.S.S.; Parte 2: D.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.000.407-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.002.822-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: C.P.D.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.006.214-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.P.J.; Parte 2: K.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.008.400-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.P.T.; Parte 2: E.P.T.; Pelo parcial provimento do apelo interposto por L.M.C.Q. e não provimento da apelação interposta por E.P.T..
- APEL Nr. 1.0000.23.010.699-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.K.O.S.; Parte 2: D.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.011.038-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.P.; Parte 2: O.L.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.011.636-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.L.F.R.; Parte 2: Y.P.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.012.075-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.012.153-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.J.C.; Parte 2: E.G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.012.721-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.F.M.S.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.013.407-4/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.015.793-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.016.392-5/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.016.699-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: D.C.V.; Pelo provimento parcial do apelo interposto por D.H.C.M. e não provimento da apelação interposta por D.C.V.
- APEL Nr. 1.0000.23.021.710-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.J.M.A.A.; Parte 2: D.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.022.639-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.E.M.N.; Parte 2: W.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.025.964-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: R.T.A.; Parte 2: J.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.027.812-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.E.S.B.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.031.270-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.A.M.R.; Parte 2: A.A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.035.848-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.P.O.S.; Parte 2: J.P.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0216.14.004.284-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0687.15.001.141-3/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: L.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
- APEL Nr. 1.0000.19.059.694-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.19.128.771-3/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.T.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.011.712-5/022; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não provimento do recurso e

pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

APEL Nr. 1.0000.20.077.549-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.473.376-0/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.558.243-0/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021;

Pelo não provimento dos recursos de F.S.P., L.G.L.G. e Lacerda Gusmão Sociedade de Advogados; pelo provimento do recurso do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.190.056-8/003; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.018.954-2/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.149-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.529-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.159-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: C.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0056.14.009.134-1/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: C.C.B.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo C.C.B. e pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0105.14.036.976-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.A.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0116.18.003.936-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.1.C. e V.C.G.; Parte 2: A.M.S.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0384.13.008.787-5/006; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.21.147.671-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.V.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.175.142-5/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.H.G.B.; Parte 2: L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.21.263.807-6/003; Comarca: AREADO; Parte 1: C.H.S.B.; Parte 2: D.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.088.227-8/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.C.E.P.; Parte 2: R.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.135.797-3/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.F.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.147.498-4/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: N.P.N.; Parte 2: A.A.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.161.839-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.P.C.P.; Parte 2: M.P.S.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.176.918-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.I.S.G.; Parte 2: E.S.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.226.991-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: C.S.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.234.305-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.888-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.239.509-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: L.G.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.247.070-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.050-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.B.P.; Parte 2: W.J.Y.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.124-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: W.C.S.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada, para declarar a nulidade da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.260.920-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.D.P.A.; Parte 2: I.M.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.128-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.A.L.; Parte 2: C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.995-8/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.B.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.416-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.L.N.R.; Parte 2: R.L.F.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.267.520-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: T.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.951-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.M.I.; Parte 2: L.P.B.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.416-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: V.B.D.; Parte 2: V.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.422-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.V.P.C.; Parte 2: T.Q.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.538-6/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: A.J.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.278.463-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: G.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.505-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.R.C.; Parte 2: A.L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.678-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.C.P.; Parte 2: P.L.P.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.281.433-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.S.J.; Parte 2: L.N.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.281.946-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: N.R.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.978-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.P.A.; Parte 2: P.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.148-9/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.R.S.P.; Parte 2: J.R.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.287.563-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.P.R.; Parte 2: D.F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.469-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.755-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.M.L.F.O.; Parte 2: H.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.592-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.G.S.P.; Parte 2: A.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.170-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.S.N.; Parte 2: J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.806-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.N.D.; Parte 2: L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.124-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.H.M.Q.; Parte 2: H.A.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.261-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: F.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.538-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: B.R.M.A.; Parte 2: S.C.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.298.917-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: J.X.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.019-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.004.617-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: A.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.869-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: A.L.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.018-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.L.S.N.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.266-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: J.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.848-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: P.N.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.483-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.M.; Parte 2: A.F.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.935-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.436-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.J.L.J.; Parte 2: E.I.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.571-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.S.A.S.; Parte 2: R.G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.579-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: E.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.173-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: D.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.046-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: L.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.779-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: G.V.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.024.181-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0005.18.000.644-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: É.G.L.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0396.18.000.151-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: V.E.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0680.13.001.212-2/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.G.M. e O.; Pela desconstituição da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.20.025.358-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.20.571.556-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.21.024.292-1/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.193.660-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.E.P.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.209.968-3/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.E.F.C.; Parte 2: B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

ARESC Nr. 1.0000.22.011.081-1/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.B.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.021.069-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.021.814-3/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: I.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.021.944-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.040.716-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.A.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.044.452-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.L.J.; Parte 2: B.C.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.065.456-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.109.915-3/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- RECLA Nr. 1.0000.22.164.470-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: R.T.F.S.; Pela procedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.22.240.935-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.P.F.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.252.593-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.E.S.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.258.405-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.K.M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.260.524-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.262.834-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.P.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.272.325-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: E.G.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.279.554-4/001; Comarca: SERRO; Parte 1: D.F.M.D.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.283.058-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.R.; Parte 2: J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.287.511-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.L.; Parte 2: G.L.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.287.988-4/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.291.264-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.292.111-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: A.O.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.292.218-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.A.L.; Parte 2: E.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PET Nr. 1.0000.22.293.339-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.B.S.F. ; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.294.412-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.B.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.296.371-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.297.354-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.297.446-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.297.797-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.298.679-6/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.000.771-8/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.001.787-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.L.R.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.003.761-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.B.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.003.915-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.005.028-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.005.165-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.; Parte 2: R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.686-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.007.166-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.D.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.008.301-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.B.H. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.009.570-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: C.C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.933-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.011.491-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.D.; Parte 2: J.B.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.011.684-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: G.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.014.215-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.H.M.R.D.M.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.915-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.P.S.E.M.G.-I.; Parte 2: J.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.425-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.019.748-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.B.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.031-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.245-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.2.A.E.E.-M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.020.274-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.020.559-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.C.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.022.746-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.023.664-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.T.G.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.23.023.878-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.S.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.027.964-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.C.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.027.980-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.031.139-1/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.034.009-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: Q.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.08.127.037-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.F.G.; Pelo reconhecimento da prescrição de fundo de direito.
- AINOM Nr. 1.0024.14.326.367-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.I.P.S.; Parte 2: H.I.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.16.132.091-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.C.; Parte 2: A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0042.19.001.706-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0151.14.004.135-2/002; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0183.11.009.906-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0183.18.000.297-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0183.19.004.840-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: A.H.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0223.18.016.457-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0239.11.002.117-1/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.U.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0261.19.000.369-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.H.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0480.20.003.249-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0512.17.006.609-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.B.; Parte 2: G.C.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0607.11.006.693-5/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.V.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0627.11.001.540-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0704.08.128.360-5/003; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.C. e I.L.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0713.13.004.528-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0713.20.001.511-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: A.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.21.129.993-8/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.E.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.132.585-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.247.424-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.064.801-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: T.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.101.661-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: L.B.R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.109.371-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.120.671-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.T.; Parte 2: P.S.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.131.039-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.189.808-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.D.; Parte 2: V.E. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.191.963-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.C.E.; Parte 2: L.E.E.S.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.193.602-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: B.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.198.456-0/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: J.E.V.; Parte 2: M.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.214.138-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: B.M.B.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.220.513-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.&C.R. e S.L.-M.; Parte 2: M.G.I.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.225.040-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: B.S. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.229.183-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: U.S.J.D.R.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.238.209-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: I.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.247.657-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.B.P.P.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.253.972-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.H.S.B.; Parte 2: U.I.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.253-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.E.S.L.; Pela cassação da sentença, prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.258.691-9/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.261.895-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.T.M.; Parte 2: A.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.420-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.264.164-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.S.O.-M.; Parte 2: M.H.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.267.563-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: U.A.P.C.T.M.L.; Parte 2: R.V.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.271.206-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.O.L.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.272.741-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.W.O. e S.; Parte 2: G.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.273.709-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: M.V.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.277.194-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.278.733-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.499-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.281.938-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.P.T.; Parte 2: G.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.048-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.288.403-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.718-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.L.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.293.998-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: L.R.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.184-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.S.C.F. e I.; Parte 2: T.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.214-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.G.D.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.295.384-6/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: A.P.L.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.985-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.298.249-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.A.U.E.L.; Parte 2: E.M.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.257-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.480-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: F.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.000.465-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: U.N.M.C.T.M.L.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.386-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: D.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.003.367-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.R.O.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.003.884-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.905-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: A.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.005.128-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.O.; Parte 2: B.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.298-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.089-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: I.G.M.N.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.007.557-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.465-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: S.S.B.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.957-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: A.M.S.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.599-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: G.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.010.646-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.A.G.N.; Parte 2: A.T.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.013.760-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: A.A.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.013.880-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.B.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.282-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.; Parte 2: G.A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.792-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: E.J.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.576-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.M.V.A.; Parte 2: R.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.016.189-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.164-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.D.E.L.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.182-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.B.L.; Parte 2: A.C.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.020.550-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.027.475-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.L.S.S.; Parte 2: E.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.985-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.C.S.S.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.025-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.028.393-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.S.S.C.F. e I.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.030.171-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.960-1/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.B.L.S.; Parte 2: L.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.849-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.061-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.039.484-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.039.488-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.18.017.105-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.V.P.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0114.08.092.561-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0180.09.050.035-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.J.C.; Parte 2: M.E.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0398.12.001.007-7/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: A.I. e D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.14.036.889-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.M.P.L.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.22.099.384-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.118.472-4/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.181.560-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.196.683-1/003; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.216.511-0/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.244.072-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.284.812-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.440-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.418-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0184.16.003.763-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0309.16.002.304-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento de que o caso não se enquadra nas hipóteses de aplicação retroativa dos dispositivos da Lei n.º 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0313.14.021.123-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.T.; Pela desistência do recurso de apelação apresentado em face de J.V. A, F.R.N e E.G.T.

APEL Nr. 1.0521.16.001.842-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

AINOM Nr. 1.0604.14.001.785-5/005; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: W.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.507.980-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: G.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.020.206-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.099.008-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: A.C.F.; Pela cassação da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.22.125.886-6/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: G.M.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.136.809-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.L.; Parte 2: C.A.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.156.306-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.Q.; Parte 2: G.V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.213.405-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.W.A.E.; Parte 2: A.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.230.058-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.J.; Parte 2: E.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.244.340-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.379-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.251.346-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.A.; Parte 2: J.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.251.991-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.C.; Parte 2: D.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.253.811-8/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: F.G.A.; Parte 2: V.F.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.291-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.S.M.A.; Parte 2: M.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.261.317-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: D.L.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.172-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.G.O.; Parte 2: A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.269.421-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: J.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.674-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: A.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.280.347-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: P.G.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.366-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: R.O.D.; Parte 2: S.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.460-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: H.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.508-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.O.P.; Parte 2: W.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.046-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.286.188-2/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.M.P.L.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.693-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.291.629-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.292.165-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.597-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.326-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: A.P.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.756-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.W.F.F.; Parte 2: L.F.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.096-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.E.S.M.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.299.036-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.A.B.; Parte 2: G.L.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.414-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: M.A.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.262-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: R.L.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.002.796-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.V.M.F.; Parte 2: F.J.F.; Pela cassação da sentença, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter sido determinada a intimação do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.006.361-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: I.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.179-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.V.L.; Parte 2: S.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.215-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.057-4/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: J.G.S.R.C.; Parte 2: V.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.008.408-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: S.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.009.748-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: T.M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.069-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.283-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.397-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.416-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: A.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.770-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.M.M.B.; Parte 2: D.M.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.725-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: A.C.S.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.905-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.R.J.; Parte 2: R.N.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.630-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.F.; Parte 2: C.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.364-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: R.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.030.224-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.030.491-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: R.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.032.137-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.O.R.N.; Parte 2: J.N.L.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.035.854-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.A.S.C.; Parte 2: J.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.041.315-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: L.O.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0144.19.002.122-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: F.E.G.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE
- APEL Nr. 1.0000.18.002.075-2/005; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.19.050.898-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: I.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.087.810-8/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: A.T.R.; Pelo desprovimento do 1º recurso e parcial provimento do 2º.
- APEL Nr. 1.0000.20.015.183-5/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: A.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINOM Nr. 1.0000.20.463.172-5/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.C.; Pela cassação da decisão.
- APEL Nr. 1.0000.20.472.681-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pela incompetência absoluta do Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora para o julgamento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.21.008.378-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.M.D.S.; Pela homologação da desistência do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.008.378-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.M.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.058.726-7/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.O.G.; Parte 2: C.M.O.G.; Pelo parcial provimento do recurso dos 2º Apelantes e pelo desprovimento da 1ª Apelação.
- APEL Nr. 1.0000.21.191.272-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.C.M.O.; Parte 2: L.P.S.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.228.873-2/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: J.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.248.078-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.C.C.S.; Em diligência.
- AINOM Nr. 1.0000.22.046.409-3/004; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: H.F.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.048.537-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.090.288-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.096.173-4/002; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: D.F.F.; Pelo provimento do recurso de Apelação dos 1º Apelantes e pelo desprovimento do 2º recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.139.943-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.S.; Parte 2: S.Q.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.139.943-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: S.Q.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.151.408-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: J.S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.160-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.P.C.T.M.L.; Parte 2: B.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.207.179-7/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.P.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.217.532-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.R.E.I.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.237.604-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.240.715-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.E.; Parte 2: S.V.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.252.573-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.M.G.S.C.; Parte 2: C.A.M.G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.254.486-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.O.C.; Parte 2: C.C.L.A.R.S.S.P.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.060-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.261.856-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: A.C.A.A.E.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.266.426-0/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: A.S.S.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.875-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.999-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.S.; Parte 2: D.A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.274.875-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.D.M.F.; Parte 2: A.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.277.559-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: U.A.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.306-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.280.488-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.E.S.; Parte 2: A.J.E.S.; Pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º.

AINST Nr. 1.0000.22.283.560-5/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.C.C.T.M.; Parte 2: I.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.052-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: K.N.P.; Parte 2: A.C.S.; Pela manutenção do entendimento do não conhecimento do Agravo Interno.

- AINST Nr. 1.0000.22.284.590-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.674-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.P.S.R.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.285.329-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.L.L.B.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.U.T.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.286.002-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.292.601-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.294.096-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.I. e N.S.; Parte 2: C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.295.675-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.S.J.D.R.C.T.M.; Parte 2: N.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.904-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.000.210-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: Z.M.J.P.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.000.956-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.044-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.002.325-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: B.O.B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.003.689-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.004.839-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.F.C.R.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.005.340-7/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.A.S.; Parte 2: B.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.005.416-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.G.S.S.; Parte 2: B.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.007.764-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.F.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção ministerial.
- AINST Nr. 1.0000.23.007.926-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: P.S.C.L.-M.; Parte 2: G.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.008.376-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.008.505-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.L.; Parte 2: J.A.A.O.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.014.297-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.629-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.N.G.; Parte 2: L.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.501-9/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.225-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.N.S.A.L.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.822-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.J.; Parte 2: S.C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.439-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.V.M.I.; Parte 2: E.L.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.06.105.907-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: C.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0568.13.001.694-8/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0572.19.000.382-0/017; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.A.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.15.044.929-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.15.102.175-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.D.E.R.E.M.G.; Parte 2: H.D.A.S.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.16.052.278-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: A.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.16.090.988-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.065.389-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.004.375-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.086.468-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: C.G.J.A.R.I.-.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.054.763-4/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: L.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.265.554-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: B.R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.023.601-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.057.665-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: C.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.070.295-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.Q.S.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.071.448-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.Q.; Parte 2: A.A.A.R.M.M.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.086.510-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.095.877-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.L.I. e C.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.071-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: R.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.210.667-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.R.A.P.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Prejudicada a apreciação do mérito, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.225.834-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.&P.L.-M.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.237.660-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.P.M.; Parte 2: R.S.S.; Prejudicada a apreciação do mérito, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.243.702-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.C.B.F.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.253.457-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: D.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.258.692-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.260.148-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.; Parte 2: L.H.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.472-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: B.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.779-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: M.U.; Pelo reconhecimento da inadequação da via eleita com aplicação do efeito translativo concedido ao agravo de instrumento para denegar a segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.266.000-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.270.715-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: C.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.274.170-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.790-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.279.747-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.E.; Parte 2: A.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.540-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: A.M.N.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.282.734-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.E.; Parte 2: C.T.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.581-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: L.P.J.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.598-2/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.510-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: D.R.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.254-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.&F.M.L.-E.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.727-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: P.H.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.368-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.908-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.915-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: W.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.105-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: G.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.958-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.Q.; Parte 2: A.P.N.S.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.556-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.901-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: E.M.&R.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.539-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: G.Q.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.652-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I. e E.I.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.307-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: J.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.948-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.393-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.B.V.H.L.; Parte 2: P.C.V.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.018.925-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.F.P.; Prejudicada a apreciação do mérito, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.020.239-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.I. e S.E.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.847-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.032-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.027.190-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.C.X.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.658-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.I.S.; Parte 2: B.E.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.031.496-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: V.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.622-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.869-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.L.; Parte 2: D.F.-.1.N.-.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.033.944-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.080-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.035.841-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.037.232-8/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.L.P.S.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.711-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: M.C.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.15.085.694-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.N.F.; Parte 2: D.A.N.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.133.653-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.O.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.18.146.213-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.155.582-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.500.684-4/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.L.M.J.; Parte 2: F.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.081.593-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: H.F.M.L.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.102.358-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.N.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.139.520-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.148.044-7/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.195.657-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.254.031-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: B.T.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.031.443-9/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: J.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.032.050-1/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: N.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.034.105-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.035.196-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.F.E.O.; Parte 2: L.F.E.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.076.923-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.P.D.F.A.B.F.P. e C.A.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.091.122-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C. e I.L.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.097.892-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.L.A.P.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.150.038-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.046-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.E.E.E.; Parte 2: D.R.E.-B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.191.302-3/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.206.127-7/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: S.P.Q.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.224.941-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: M.C.L.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.226.659-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: A.M.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.232.674-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: C.P.C.A.P.M.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.243.139-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.I.L.; Parte 2: D.S.A.F. e A.T.S.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.246.917-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.F.O.P.; Parte 2: F.C.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.256.608-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P.D.P.; Parte 2: E.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.252-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.106-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.946-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: J.M.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.035-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: S.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.502-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.C.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.966-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.L.K.; Parte 2: A.A.M. e H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.967-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: S.Á. e S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.152-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.R.G.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.269.521-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.S.A.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.594-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.S.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.184-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.O.C.; Parte 2: P.M.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.602-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.S.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.445-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.F.D.; Parte 2: P.M.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.188-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.E.C.; Parte 2: M.M.G.A. e S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.416-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.691-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.M.L.; Parte 2: A.F.B.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.261-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.215-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: T.T.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.286.573-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.183-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.A.B.L.; Parte 2: G.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.285-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.D.L.-E.; Parte 2: E.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.805-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: G.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.335-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: A.O.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.813-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.P.O.; Parte 2: H.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.921-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.C.T.M.L.; Parte 2: H.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.041-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.T.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.180-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: S.B.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.969-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.; Parte 2: D.F.1.-.1.N.-.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.713-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I.L.; Parte 2: D.T.E.M.G.-.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.536-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.756-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.564-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: C.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.352-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.D.; Parte 2: T.-.T.P.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.132-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.070-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.492-2/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: M.D.I.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.855-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.686-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.T.B.; Parte 2: G.G.A. e I.P.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.011.428-2/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: D.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.014.145-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.A.A.R.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.786-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A. e U.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.490-4/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.741-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.V.V.J.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.316-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.457-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.R.F.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.821-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.378-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.V.C.T.P.; Parte 2: A.V.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0422.18.001.549-3/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.19.106.462-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: D.A.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.070.284-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.J.; Parte 2: M.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.501.869-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: S.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.547.950-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.N.; Parte 2: V.A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.119.109-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: A.X.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.007.841-4/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.J.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.129.902-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: E.F.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.196.806-8/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.F.D.; Parte 2: A.F.D.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.235.572-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.514-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: O.J.S.S.B.; Parte 2: D.J.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.254.399-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.258.821-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.L.C.P.; Parte 2: I.C.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.926-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.J.R.B.; Parte 2: R.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.259.941-7/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: J.V.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.380-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.004-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.389-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.22.267.240-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.F.F.; Parte 2: R.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.22.269.478-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.273.611-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.H.; Parte 2: G.R.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.279.171-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.282.224-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: L.E.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.888-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.F.F.; Parte 2: L.M.X.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.284.944-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.B.P.V.; Parte 2: C.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.285.530-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.C.S.T.; Parte 2: I.B.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.286.631-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: C.J.M.J.; Parte 2: H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.672-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.T.; Parte 2: A.L.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.435-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.D.B.J.; Parte 2: L.G.T.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.760-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: B.O.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.290.111-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.I.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.087-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.F.M.S.; Parte 2: C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.293.563-7/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: L.E.M.; Parte 2: G.J.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.296.001-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.297.195-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.G.S.X.; Parte 2: G.Q.H.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.297.600-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Í.C.P.P.; Parte 2: L.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.298.830-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.S.J.; Parte 2: A.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.299.150-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.003.120-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.X.C.; Parte 2: D.S.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.531-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.F.S.; Parte 2: M.S.L.S. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.825-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: J.D.M.O.S.; Pela extinção do processo sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.006.345-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.R.O.F.; Parte 2: E.I.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.290-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.B.A.; Parte 2: V.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.226-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.264-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.688-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.H.S.Q.; Parte 2: R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.740-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: E.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.638-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.H.; Parte 2: L.R. e S.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.456-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.448-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.W.S.; Parte 2: R.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.024.525-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.024.707-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.N.T.; Parte 2: R.T.B.; Pelo conhecimento do recurso e desconstituição da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.024.866-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.G.M.; Parte 2: N.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.247-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.904-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.025.966-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.M.S.; Parte 2: J.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.371-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.V.O.; Pelo desprovimento da 1ª apelação e parcial provimento da 2ª.

APEL Nr. 1.0000.23.030.270-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: E.L.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.031.161-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.W.B.; Parte 2: R.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.816-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: D.P.V.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.572-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.C.C.; Parte 2: L.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.039.389-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0301.13.008.415-7/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.L.R.P.; Parte 2: J.L.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0000.15.061.005-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: A.R.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.169.646-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.460.424-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.I. e C.S.L.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.229.675-0/005; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.; Parte 2: I.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.253.228-7/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.; Parte 2: E.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.060.064-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.161.191-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.162.004-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.170.475-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.U.P.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.173.925-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.176.493-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.L.-E.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.178.511-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.224.236-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.2.C.C. e V.I.; Parte 2: P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.236.071-1/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.250.284-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.253.483-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.256.488-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.G.P.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.258.501-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.265.558-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.T.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.265.761-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.A.B.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.266.429-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.268.213-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.884-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.419-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.937-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: R.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.281.802-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.284.409-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.291.518-3/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.E.I.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela extinção sem resolução de mérito da Reclamação.

AINST Nr. 1.0000.22.295.507-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: M.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.563-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.062-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.298.028-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.002.506-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.118-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.G.S.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.006.523-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.551-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.804-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.O.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.459-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.012.407-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.E.B.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.012.488-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.G.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.012.999-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: C.T.P.A.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.356-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.S.S.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.014.661-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.414-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.V.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.879-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.895-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.P.A.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.024.109-3/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.025.842-8/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: A.M.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.030-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.463-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.031.743-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.429-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.033.807-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.034.262-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.035.186-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.171-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.11.229.460-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.F.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.12.135.691-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: S.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.18.121.436-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.09.941.965-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0079.19.001.677-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0153.13.002.062-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.I.P.S.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0180.12.002.647-1/003; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0281.18.000.241-8/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: F.E.M.A.-F.; Parte 2: M.G.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.18.016.043-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.20.001.913-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0518.20.003.221-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.Z.; Parte 2: P.J.D.V.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0647.16.008.244-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0701.19.020.067-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.18.068.424-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.B.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela cassação da decisão recorrida.

AINST Nr. 1.0000.19.091.448-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.531.507-0/004; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.H.A.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.023.700-4/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.197.680-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Esta Procuradora de Justiça se coloca à disposição para comparecer à Audiência de Conciliação, eventualmente designada pelo CEJUSC de Segundo Grau.

AINOM Nr. 1.0000.22.119.180-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.126.836-0/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.S.E.I.S.L.; Pelo reconhecimento da nulidade da citação por edital dos apelados réus J.S. e J. Soares Empreendimentos

Imobiliários. No mérito, pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.136.881-4/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.159.135-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.168.178-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.705-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.251.241-0/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.089-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.375-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.793-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.673-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.127-2/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.134-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.09.695.156-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.22.021.572-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.14.005.815-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0058.16.000.157-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0220.17.002.426-3/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0273.17.000.459-5/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: P.J.L.B.C.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0334.10.000.458-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0431.17.004.974-3/003; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.I.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0439.16.010.687-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0570.15.001.144-5/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.11.001.934-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.15.044.397-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.18.010.819-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.008.771-6/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.I.R.B.V.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela cassação da sentença.

- APEL Nr. 1.0000.21.113.004-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.21.133.236-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.253.068-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: E.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.253.856-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.008.297-8/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: A.J.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.065.972-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.D.L.; Parte 2: J.A.F.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.091.534-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.3.I.C. e C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.160.613-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.193.933-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: S.S.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.194.160-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.213.175-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.231.865-1/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: P.R.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.22.236.533-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.B.M.; Parte 2: R.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.247.561-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.R.S.F.L.-E.; Parte 2: D.V.S.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.249.007-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.E.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.249.673-9/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: H.M.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.250.140-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.E.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.257.247-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.258.750-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.262.027-0/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.262.974-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.M.L.; Parte 2: C.A.T.S.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINOM Nr. 1.0000.22.263.045-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.G.; Parte 2: R.L.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.266.447-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.O.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.271.292-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: I.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.271.833-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: A.P.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.275.977-1/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: M.V.C.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.823-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.G.B.; Parte 2: G.G.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.803-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.560-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: L.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.287.677-3/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.290.105-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.H.L.; Parte 2: P.A.C.; Pela remessa dos autos ao Juízo de Primeiro Grau.

AINST Nr. 1.0000.22.290.228-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.443-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.408-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.600-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.S.; Parte 2: A.A.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.293.128-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.F.S.; Parte 2: P.H.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.288-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.S.; Parte 2: L.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.451-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.077-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.846-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.526-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.A.; Parte 2: B.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.552-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.849-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: M.L.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.011.131-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.B.N.H.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.012.759-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.N.; Parte 2: R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.183-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.016.475-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.1.V.C.A.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.018.564-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.M.; Parte 2: R.H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.206-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.022.442-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.T.M.F.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.023.488-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.V.; Parte 2: D.D.T.M.G.-D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.023.982-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.028.337-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.D.N.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.23.032.286-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.V.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.23.040.783-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0384.15.006.403-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.M.S.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0512.15.009.737-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: R.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL
- AINST Nr. 1.0000.16.052.638-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.F.C.S.; Parte 2: V.A.F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.032.975-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: A.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.20.478.648-7/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: W.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.099.633-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.129.870-8/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.136.646-3/005; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.A.M.A.; Parte 2: G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINOM Nr. 1.0000.21.154.352-5/003; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a análise recursal, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.21.191.130-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.F.; Parte 2: A.B.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.194.053-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: K.V.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.000.893-2/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: K.R.R.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.016.720-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: A.M.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.049.310-0/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.087.805-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.M.B.; Parte 2: F.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.115.687-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.155.627-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.H.M.M.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.158.400-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.G.; Parte 2: A.M.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.203.931-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.M.N.; Parte 2: J.L.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.209.236-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.O.P.; Parte 2: D.P.R. e S.; Pelo deferimento do pedido de suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.218.789-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: L.P.S. e O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.226.704-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.D.S.; Parte 2: D.V.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.228.415-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: F.A.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.238.267-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.E.G.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.240.516-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.F.; Parte 2: E.K.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.243.011-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.D.R.R.; Parte 2: D.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.251.145-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.L.N.; Parte 2: A.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.252.127-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.Y.T.; Parte 2: O.Y.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.253.703-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.M.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.841-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.V.; Parte 2: M.P.P.; Pela parcial perda do objeto do recurso. Pelo desprovimento do recurso em relação à modificação de visitas.

AINST Nr. 1.0000.22.264.205-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.264.426-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.L.V.D.; Parte 2: M.B.D.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.22.268.724-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.G.S.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.269.325-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.O.L.; Parte 2: K.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.269.917-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: J.C.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.273.016-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: P.A.M.L.; Pela extinção da ação.
- AINST Nr. 1.0000.22.273.016-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.277.733-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Z.P.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.278.073-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.R.; Parte 2: M.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.279.405-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.Q.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.280.593-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.D.P.; Parte 2: W.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.254-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: D.G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.22.283.740-3/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.C.S.P.; Parte 2: H.S.O.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.22.285.552-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.; Parte 2: R.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.281-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: H.L.R.C.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.461-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.534-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.H.V.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.288.709-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.289.651-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: W.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.783-3/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.807-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: A.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.294.481-1/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.R.S.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.294.537-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.C.; Parte 2: T.P.G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.296.720-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: Y.V.C.; Parte 2: L.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.296.877-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: A.A.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.298.176-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: L.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.418-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.P.; Parte 2: V.B.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.512-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.C. e D.L.; Parte 2: L.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.314-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.671-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.B.F.; Parte 2: A.B.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.839-2/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.P.B.M.; Parte 2: S.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.459-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.067-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.F.T.S.; Parte 2: L.G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.141-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: C.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.243-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.980-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.206-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.006.340-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: É.R.P.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.639-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.F.A.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.901-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.007.563-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.M.W.; Parte 2: R.M.O.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.025-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.F.C.A.; Parte 2: E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.895-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.635-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: J.M.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.011.142-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.B.P.; Parte 2: Y.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.116-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.M.; Parte 2: R.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.119-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: G.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.499-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.S.F.A.; Parte 2: L.S.P.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.959-3/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.R.L.M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.175-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: T.E.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.015.370-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.S.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.788-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.L.M.L.; Parte 2: M.D.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.983-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.R.R.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.103-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.139-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: V.G.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.018.614-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.J.G.S.; Parte 2: W.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.277-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: R.J.S.F.; Parte 2: T.R.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.311-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: A.L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.478-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.A.; Parte 2: G.A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.543-4/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: C.B.X.; Parte 2: J.V.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.024.690-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.G.; Parte 2: K.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.858-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.N.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.099-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.523-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.P.S.; Parte 2: L.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.784-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.R.J.; Parte 2: M.J.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.973-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.M.B.M.; Parte 2: C.J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.495-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.P.S.M.; Parte 2: V.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.448.264-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.I.; Parte 2: J.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0183.07.122.975-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: J.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0287.13.006.674-2/003; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.E.B.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0344.14.000.117-5/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: H.B.B.S.B.M.; Parte 2: R.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

ARESC Nr. 1.0000.21.106.203-9/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.O.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0000.21.126.437-9/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.190.908-0/007; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.237.880-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Parte 2: M.T.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.029.605-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.157.154-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.539-2/001; Comarca: AREADO; Parte 1: M.A.O.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.989-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.139-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.004.946-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela prejudicialidade do incidente.

APEL Nr. 1.0000.23.017.520-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.499-0/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.517-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.V.X.; Parte 2: C.J.V.X.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0116.17.002.157-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.G.; Parte 2: S.N.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINOM Nr. 1.0377.16.000.623-7/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▶ EDITAIS E AVISOS

▶ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 006, de 20/03/23, SEI nº 19.16.2234.0006885/2023-91, entre MPMG/PGJ, com interveniência da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais, e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais – OAB/MG. Objeto: cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público com a sociedade e promover a cidadania, através de atividades de atendimento e formação, para garantia de direitos e fomento à participação popular. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 20/03/23 a 19/03/28

Protocolo de Intenções nº 098/2022, de 25/01/23, SEI nº19.16.0948.0152450/2022-72, entre MPMG/PGJ, com interveniência do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário-CAODH, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – RECIVIL/MG. Objeto: parceria entre os entes, atuando o TJMG como articulador, com o objetivo de viabilizar o atendimento multidisciplinar, desburocratizado e humanizado das pessoas em situação de rua no âmbito dos serviços presenciais e eletrônicos prestados na Unidade de Atendimento Integrado Praça 7 (UAI Praça 7). Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 25/01/23 a 24/01/26

Cv. E015 de 15/03/2023 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade de Santa Luzia - FACSAL. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:15/03/2023 a 14/03/2028.

Cv. E016 de 24/03/2023 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Conexão. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:24/03/2023 a 23/03/2028.

T.A E005/2023, de 15/03/2023, ao CV. E019/2022, entre o MPMG/PGJ, e o Município de Limeira do Oeste. Objeto: Alteração da Cláusula Décima. Valor: sem ônus. Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2024.

T.A E006/2023, de 23/03/2023, ao CV. E027/2022, entre o MPMG/PGJ, e o Município de Matias Cardoso. Objeto: Alteração da Cláusula Décima. Valor: sem ônus. Vigência: 23/03/2023 a 28/04/2027.

TA nº 066/2022, de 30/12/22, SEI nº 19.16.1950.0113220/2022-47, ao Memorando de Entendimento nº 055/2021, entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Objeto: prorrogação da vigência. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 01/01/23 a 31/12/24

▶ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

PL 371/22, Ct. SIAD 9379473, Ct. 043, de 28/03/23, SEI n.º 19.16.3901.0038486/2023-97, entre MPMG/PGJ e a Torkys Sistemas e Equipamentos Ltda.-ME. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento e telemetria com identificação de condutor para 60 (sessenta) veículos próprios oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, compreendendo a instalação em comodato dos equipamentos necessários à solução visada, bem como a disponibilização do software de gerenciamento via Web. Valor global: R\$

34.560,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.99.0 – Fonte 10.1. Vigência: 02/04/23 a 1º/04/24.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta da empresa da empresa Faganello - Comunicações - Eireli-ME, relativa a sete inscrições no curso “Acessibilidade audiovisual”, a ser ministrado pela Filmes que Voam, no período de 01 de abril a 01 de setembro de 2023, pela plataforma da empresa, com aulas semanais, mediante Inexigibilidade de licitação 024, de 28/03/23, SEI n.º 19.16.2107.0125939/2022-84, com fulcro no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 3.710,00. Dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.48.0 - Fonte 10.1.